


Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo: PR2023.12/CLHO-01010	Data de abertura: 18/12/2023 15:26:33	Data limite de conclusão Não informada	
--	---	--	---

Informações gerais

Assunto inicial: Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Sector do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do destinatário: Geybson Amorim Marques	Sector do destinatário: Contadoria Geral

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2023.12/CLHO-06162	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/12/2023 15:26:33	18/12/2023 15:26:33	Criado
PT2023.12/CLHO-06162	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/12/2023 15:26:33	18/12/2023 15:26:33	Tramitado
PT2023.12/CLHO-06162	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/12/2023 15:26:33	18/12/2023 15:28:22	Recebido
PT2023.12/CLHO-06165	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/12/2023 15:37:20	18/12/2023 15:37:20	Tramitado
PT2023.12/CLHO-06165	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/12/2023 15:37:20	18/12/2023 15:38:48	Recebido
PT2023.12/CLHO-06167	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/12/2023 16:25:49	18/12/2023 16:25:49	Tramitado
PT2023.12/CLHO-06167	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/12/2023 16:25:49	18/12/2023 18:14:59	Recebido
PT2023.12/CLHO-06189	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/12/2023 18:15:35	18/12/2023 18:15:35	Tramitado
PT2023.12/CLHO-06189	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/12/2023 18:15:35	20/12/2023 12:31:20	Recebido
PT2023.12/CLHO-06237	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	20/12/2023 12:32:47	20/12/2023 12:32:47	Tramitado
PT2023.12/CLHO-06237	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	20/12/2023 12:32:47	20/12/2023 18:02:50	Recebido
PT2023.12/CLHO-06301	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	26/12/2023 15:09:32	26/12/2023 15:09:32	Tramitado
PT2023.12/CLHO-06301	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	26/12/2023 15:09:32	26/12/2023 15:19:52	Recebido
PT2023.12/CLHO-06301	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	26/12/2023 15:09:32	03/01/2024 04:08:33	Bloqueado
PT2023.12/CLHO-06301	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	03/01/2024 11:16:39	03/01/2024 11:16:39	Desbloqueado
PT2023.12/CLHO-06301	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	03/01/2024 11:16:40	03/01/2024 11:16:40	Recebido
PT2023.12/CLHO-06301	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	03/01/2024 11:16:40	18/01/2024 09:05:59	Bloqueado
PT2023.12/CLHO-06301	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/01/2024 11:08:00	18/01/2024 11:08:00	Desbloqueado
PT2023.12/CLHO-06301	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/01/2024 11:08:00	18/01/2024 11:08:00	Recebido
PT2024.01/CLHO-00230	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/01/2024 11:11:54	18/01/2024 11:11:54	Tramitado

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.01/CLHO-00230	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/01/2024 11:11:54	18/01/2024 11:12:03	Recebido
PT2024.01/CLHO-00232	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/01/2024 11:14:49	18/01/2024 11:14:49	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00232	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/01/2024 11:14:49	18/01/2024 16:02:44	Recebido
PT2024.01/CLHO-00246	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/01/2024 16:03:08	18/01/2024 16:03:08	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00246	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/01/2024 16:03:08	18/01/2024 16:49:16	Recebido
PT2024.01/CLHO-00247	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/01/2024 16:50:05	18/01/2024 16:50:05	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00247	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/01/2024 16:50:05	18/01/2024 17:39:47	Recebido
PT2024.01/CLHO-00248	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/01/2024 18:06:53	18/01/2024 18:06:53	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00248	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/01/2024 18:06:53	18/01/2024 18:45:13	Recebido
PT2024.01/CLHO-00249	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/01/2024 20:05:59	18/01/2024 20:05:59	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00249	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	18/01/2024 20:05:59	18/01/2024 22:25:43	Recebido
PT2024.02/CLHO-00486	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	07/02/2024 10:51:09	07/02/2024 10:51:09	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00486	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	07/02/2024 10:51:09	07/02/2024 11:35:47	Recebido
PT2024.02/CLHO-00488	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	07/02/2024 11:40:58	07/02/2024 11:40:58	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00488	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	07/02/2024 11:40:58	07/02/2024 11:41:22	Recebido
PT2024.02/CLHO-00489	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	07/02/2024 12:01:42	07/02/2024 12:01:42	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00489	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	07/02/2024 12:01:42	07/02/2024 15:26:14	Recebido
PT2024.02/CLHO-00490	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	07/02/2024 15:30:48	07/02/2024 15:30:48	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00490	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	07/02/2024 15:30:48	07/02/2024 15:45:13	Recebido
PT2024.02/CLHO-00492	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	07/02/2024 15:49:05	07/02/2024 15:49:05	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00492	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	07/02/2024 15:49:05	07/02/2024 15:50:06	Recebido
PT2024.02/CLHO-00494	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	07/02/2024 15:55:26	07/02/2024 15:55:26	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00494	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	07/02/2024 15:55:26	07/02/2024 15:55:44	Recebido
PT2024.02/CLHO-00541	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	09/02/2024 15:15:31	09/02/2024 15:15:31	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00541	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	09/02/2024 15:15:31	09/02/2024 15:28:15	Recebido
PT2024.02/CLHO-00588	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	15/02/2024 09:59:22	15/02/2024 09:59:22	Tramitado
PT2024.02/CLHO-00588	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	15/02/2024 09:59:22	28/02/2024 17:20:30	Recebido
PT2024.03/CLHO-00989	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	11/03/2024 12:28:50	11/03/2024 12:28:50	Tramitado
PT2024.03/CLHO-00989	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	11/03/2024 12:28:50	11/03/2024 15:29:00	Recebido
PT2024.03/CLHO-01032	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	14/03/2024 11:38:30	14/03/2024 11:38:30	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01032	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	14/03/2024 11:38:30	14/03/2024 11:53:33	Recebido

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.03/CLHO-01033	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	14/03/2024 11:56:47	14/03/2024 11:56:47	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01033	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	14/03/2024 11:56:47	14/03/2024 12:38:38	Recebido
PT2024.03/CLHO-01034	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	14/03/2024 12:49:04	14/03/2024 12:49:04	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01034	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	14/03/2024 12:49:04	14/03/2024 12:50:20	Recebido
PT2024.03/CLHO-01035	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	14/03/2024 12:52:08	14/03/2024 12:52:08	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01035	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	14/03/2024 12:52:08	14/03/2024 12:52:59	Recebido
PT2024.03/CLHO-01036	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	14/03/2024 12:55:24	14/03/2024 12:55:24	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01036	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	14/03/2024 12:55:24	14/03/2024 15:47:02	Recebido
PT2024.03/CLHO-01042	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	14/03/2024 15:51:31	14/03/2024 15:51:31	Tramitado
PT2024.03/CLHO-01042	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	14/03/2024 15:51:31	15/03/2024 08:14:09	Recebido
PT2024.04/CLHO-01295	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	05/04/2024 14:27:45	05/04/2024 14:27:45	Tramitado
PT2024.04/CLHO-01295	Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)	05/04/2024 14:27:45	05/04/2024 14:28:07	Recebido



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.12/CLHO-06162	Data de abertura: 18/12/2023 15:26:33	Data de transação: 18/12/2023 15:26:33	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Gleybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 02/01/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 29/12/2023 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

MEMO 2023/SEMPG

Coelho Neto - MA, 18 dezembro de 2023.

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr. Gleybson Amorim Marques

-

Solicitamos a Vossa Senhoria, que tome as providências necessárias para o Processo para seleção de agentes culturais/projetos áudios visuais a serem contemplados pela Lei Paulo Gustavo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC).

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 18/12/2023 às 15:26
Código de validação: aa334531-4e59-4ecc-aa8e-4aaa8820bad2



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEMO 2023/SEMPG

Coelho Neto - MA, 18 dezembro de 2023.

AO
SETOR CONTÁBIL
Att. Sr. Gleybson Amorim Marques

Solicitamos a Vossa Senhoria, que tome as providências necessárias para o Processo para seleção de agentes culturais/projetos áudios visuais a serem contemplados pela Lei Paulo Gustavo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC).

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:006/2022-CC



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo COELHO NETO

Coelho Neto – MA
2023

Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo de Coelho Neto - MA

LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – LEI PAULO GUSTAVO

Ente receptor: Município de Coelho Neto

Vigência: Data de Inscrição – até 31 de Dezembro de 2023

Órgão Repassador: 308821 – MinC Ministério do Cultura

Programa vinculado: 30882120230002.

Diagnóstico/Justificativa

Executar a Lei nº 195, de 08 de julho 2022 - Lei Paulo Gustavo, que visa atender, prioritariamente, o setor audiovisual, prejudicado tanto em suas produções e veiculação, quanto na manutenção e preservação dos espaços de exibição.

Objetivos a serem alcançados:

1. Garantir a continuidade do processo de organização e funcionamento do Sistema Municipal de Cultura
2. Fomentar produções audiovisuais diversificadas, criando oportunidades aos profissionais do município
3. Incentivar, apoiar e capacitar a classe cultural através da implementação de editais
4. Garantir visibilidade ao cenário e as produções culturais do município.

RECURSO ESPECÍFICO: R\$ 231.713,36 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Setecentos e Treze Reais e Trinta e Seis Centavos).

METAS DO PLANO DE AÇÃO

Metas

- a) Apoiar a estruturação de salas de exibição e cineclubes no município
- b) Apoiar e fomentar a produção de longas metragem, curtas e videoclipes
- c) Ativar o Conselho e garantir a implantação do Fundo Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO DAS METAS

- a) Editais: ação que prevê a destinação de recursos emergenciais aos espaços, artistas e trabalhadores da cultura para que invistam em suas estruturas e produções independentes.
- b) Realização de capacitação para garantir atuação qualificada dos conselheiros municipais de cultura.

AÇÕES DE VINCULAÇÃO AS METAS DO PLANO DE AÇÃO

Serão desenvolvidas ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios e/ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

- a) Art. 6º Inciso (I) - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

a. Descrição da Ação

I i. Edital de seleção de projetos audiovisuais: filmes, curtas metragem, series, documentários, programas de streaming, videoclipes. Premiações:

APOIO A PRODUÇÕES	Modalidade	Descrição	Valor R\$	Projeto	Totais (R\$)	Editais
R\$ 230.807,08	Curta-metragem	Produções acima de 10 min	12.500,00	04	50.000,00	01
	Documentário	Produções audiovisuais entre 3 a 10 min	8.000,00	20	160.000,00	
	Videoclipe	Produções até 3 min (baixíssimo custo)	2.080,708	10	20.807,08	
TOTAL				34	R\$ 230.807,08	

Valor total do inciso: R\$ 230.807,08 (Duzentos e trinta mil, oitocentos e sete reais e oito centavos)
Quantidade de projetos selecionados: 34 (trinta e quatro)

b) Art. 6º Inciso (II) - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

a. Descrição da Ação II i. Edital de seleção de projetos voltados para entidades, associações, grupos e espaços culturais para montagem, reforma, estruturação e/ou ampliação de salas de projeção ou cinemas itinerantes.

APOIO A SALAS DE CINEMA	Modalidade	Descrição	Valor (R\$)	Projetos	Totais (R\$)	Editais
R\$ 52.757,15	Reforma e estruturação	Manutenção, melhorias, adequação, etc.	13.189,287	04	52.757,15	01

Valor total do inciso: R\$ 52.757,15 (Cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)

Quantidade de projetos selecionados: 4 (quatro)

c) Art. 6º Inciso (III) - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

a. Descrição ação

III i. Edital de seleção de proposta de festivais, workshops, cursos entre outras atividades educacionais voltadas a produção técnica audiovisual.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Modalidade	Descrição	Valor (R\$)	Projetos	Totais (R\$)	Editais
R\$ 26.487,49	Qualificação	Festivais, mostras, cursos, preservação, etc	8.829,163	03	R\$ 26.487,49	01

Valor total do inciso: R\$ 26.487,49 (Vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Quantidade de projetos selecionados: 3 (três)

d) Art 8º incisos (I, II e III) - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

a. Descrição ação IV

i. Editais de seleção de projetos artísticos nas áreas de música, dança, artes visuais, literatura ou qualquer outra manifestação cultural ligada a economia solidária. Propostas para serem executadas conforme calendário desenvolvido pela Secretaria de Cultura.

DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA	Modalidade	Descrição	Valor (R\$)	Projetos	Totais (R\$)	Editais
R\$ 125.597,74	Shows musicais	Bandas (acima de 5 pessoas)	6.000	04	24.000,00	01
		Skema	3.000	08	24.000,00	
		Voz e Violão	2.000,00	10	20.000,00	
		Dj	1.766,2926 .487,49	06	10.597,74	
	Produção de eventos	Festivais, espetáculos, feiras, exposições	10.000,00	03	30.000,00	01
	Produção literária e pesquisa	Publicação de livros	10.000,00	01	10.000,00	01
		Palestras, cursos, workshops, etc.	3.500,00	02	7.000,00	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Valor total do inciso: R\$ 125.597,74 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Quantidade de projetos selecionados: 34

Categorização Natureza de Despesa I: 339031 – Seleção de projetos, premiações Culturais, Artísticas, Desp. E Outros;

Valor: R\$ 437.401,88 (Quatrocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Coelho Neto, 18 de dezembro de 2023.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:006/2022-CC



SECRETARIA DE CULTURA

MEMO/SEMUC/2023

Coelho Neto 18 dezembro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento

Prezado Senhor

A SEMUC- SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA vem por meio desta solicitar de Vossa Senhoria abertura de processo administrativo visando a realização de seleção de agentes culturais/projetos audio visuais a serem contemplados pela Lei Paulo Gustavo do nosso municipio.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Francisco das Chagas Machado Bastos
Secretaria Municipal de Cultura
Portaria 008/2022 - CC



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1089/2023 Coelho Neto - MA, 09/10/2023

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cultura n° 45 de 14 de julho de 2023, tendo em vista a necessidade de promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados todos os interessados a participarem da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Coelho Neto/MA, a ser realizada nos dias 18 e 19 de outubro de 2023, no município de Coelho Neto, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 04 de outubro de 2023.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 098/2023 - CC

"Regulamenta, no âmbito Municipal, a Lei Complementar Federal nº 195/2022 - (Lei Paulo Gustavo), e institui o Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos a serem repassados ao município de Coelho Neto/MA, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

SUMÁRIO

1 - CASA CIVIL

- DECRETOS
- portaria

CASA CIVIL

Decreto nº 097/2023 - CC

"Convoca todos os interessados a participarem da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Coelho Neto/MA, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/619> - Volume 3 N°1089/2023



conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que dispõem sobre apoio financeiro da União para ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Coelho Neto/MA, por meio da Secretaria de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata do artigo 1º da Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionados ao setor cultural, e também a destinação de recursos a ser feito pela União aos Estados e Municípios por meio da Lei e do Decreto em referência.

Parágrafo único. A Secretaria de Cultura com o auxílio do Comitê Gestor de que se trata o artigo 2º deste Decreto e as demais Secretarias competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral e a ser destinado ao município de Coelho Neto/MA nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 195/2022.

Art. 2º. Fica criado o comitê gestor de acompanhamento, aplicação e fiscalização da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I-Realizar as atrativas necessárias com os órgãos do governo federal responsável pela descentralização dos recursos;

II-Participar das discussões referentes a regulamentação no âmbito do município de Coelho Neto/MA, para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal de nº 195, de 08 de julho de 2022 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023;

III- Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único de artigo 1º deste decreto.

IV- Acompanhar as etapas de transferências diretas dos recursos do

governo federal para o município de Coelho Neto/MA;

V- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI-Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no Município de Coelho Neto/MA;

§ 1º. O Comitê Gestor de que se trata o artigo será composto pelos seguintes segmentos:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura:

- FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS, Secretária Municipal de Cultura (Presidente);
- EMERSON HOFFMAN DOS SANTOS

II - 01 (um) representante do Secretaria de Comunicação:

- SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS

III - 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão:

- EVILENE LEAL DOS SANTOS GUERRA

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Educação:

- JESUSLENE SOUSA DA LUZ

V - 01 (um) representante da Secretaria de Esportes:

- LUCAS SOUSA DA SILVA

VI - 01 (um) representante da Sociedade Civil:

- ANTONIO VALDEVAN PEREIRA ALMEIDA

Art. 3º. O Comitê Gestor poderá expedir Portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º. Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicarem seus substitutos, em caso de ausência dos mesmos.

Art. 5º. Poderão ser convidados a participar das reuniões e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos: os representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º. Os membros do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação nele.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto forem necessários os serviços prestados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização,



ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 04 de outubro de 2023.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Portaria nº010/2023 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 778/2022 de 02 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA, inscrita no CPF sob o nº 808.688.433-34, do Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Coelho Neto/MA, 09 de outubro de 2023.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



<p>BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA Prefeito Municipal</p> <p>ANTONIO LUSTOSA DE MELO Vice-Prefeito Municipal</p> <p>JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA Secretária de Saúde</p> <p>JESUSLENE SOUSA DA LUZ Secretária de Educação</p> <p>MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO Secretário de Obras e Infraestrutura</p> <p>MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA Secretário de Meio Ambiente</p> <p>ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA Secretário de Juventude</p> <p>LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA Secretária de Indústria, Comércio e Turismo</p> <p>LUCAS SOUSA DA SILVA Secretário de Esportes e Lazer</p> <p>FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS Secretária de Cultura</p> <p>SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS Secretário de Comunicação</p> <p>SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS Secretária de Assistência Social e Cidadania</p> <p>FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO Secretário de Agricultura</p> <p>FLAYNIE RÊGO DE ASSIS Secretária da Mulher</p> <p>SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS Secretário de Planejamento e Gestão</p> <p>DOMINGOS DIAS DA SILVA Secretário de Governo</p> <p>MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA Chefe da Casa Civil</p> <p>RAYMONYCE DOS REIS COELHO Procuradora Geral do Município</p> <p>BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO Ouvidor Geral</p>	<p>HINO DE COELHO NETO LETRA: José Sampaio de Oliveira MELODIA: por J. Carlos Gomes</p> <p>Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Fronteira leste do Maranhão</p> <p>No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente</p> <p>Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral!</p> <p>És tão simples por tua modéstia Tão grande são tuas tradições Que teu povo fraterno e honesto Alegria tem em seus corações</p> <p>Os teus lindos campos molhados Florescem sob este céu escuro Que a semente dos antepassados Seja fruto em nosso futuro</p> <p>Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente será protegida com civismo, paz e moral.</p>
	 <p>Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N, Cebtro, CEP: 65620000 https://www.coelhoneto.ma.gov.br / (98)3473-1121</p>





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1119/2023 Coelho Neto - MA, 27/11/2023

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

destinados aos agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico cultural do Município de Coelho Neto/MA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e arts. 81 e 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que dispõem sobre apoio financeiro da União para ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 098/2023 - CC o qual regulamenta, no âmbito Municipal, a Lei Complementar Federal nº 195/2022 - (Lei Paulo Gustavo), e institui o Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos a serem repassados ao município de Coelho Neto/MA, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a importância de toda classe artística do Município de Coelho Neto/MA e a contribuição promovida pela Lei Complementar Federal nº 195/2022 - (Lei Paulo Gustavo) a toda cadeia produtiva do setor;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à constituição Federal e às demais leis brasileiras;

CONSIDERANDO os resultados do Mapeamento Cultural já existentes no Município e das escutas públicas, e a competência do ente municipal para definir quais os incisos dos arts. 6º e 8º da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - (Lei Paulo Gustavo) executará;

DECRETA:

SUMÁRIO

- 1 - CASA CIVIL**
 - DECRETO
- 2 - Licitação**
 - EXTRATO DE CONTRATO
- 3 - Secretaria Municipal de Educação**
 - EDITAIS

CASA CIVIL

Decreto nº 0103/2023 - CC

"Dispõe sobre a regulamentação do Auxílio Financeiro decorrente da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - (Lei Paulo Gustavo)



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/644> - Volume 3 N°1119/2023



Art. 1º. O Auxílio Financeiro fornecido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA destinados aos Agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico cultural será orientado por este Decreto.

Art. 2º. O valor global a ser despendido a título de auxílio financeiro no ano de 2023 é de R\$ 435.649,46 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), para serem destinados aos Agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico cultural.

Art. 3º. O auxílio financeiro será dividido por Categorias, sendo elas:

I - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem: modelo 01 de 10 a 15min;

II - Apoio a produção de obra audiovisual: modelo 02 de 05 a 10 min;

III - Apoio a produção de obra audiovisual: vídeo clipe até 3 min;

IV - Apoio a reforma, a restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

V - Capacitação, Formação e qualificação em Audiovisual.

VI - Pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura:

- Música - Banda
- Música - Esquema
- Música - Solo
- Música - Dj
- Teatro
- Artes Plásticas e Visuais
- Artesanato
- Leitura, escrita e oralidade
- Cultura popular
- Cultura popular Matrizes Africanas (terreiros de umbanda)
- Blocos tradicionais e escolas de samba
- Arte de periferia, hip hop, capoeira, etc

Art. 4º. As vagas e os valores das Categorias serão distribuídos de acordo com as tabelas abaixo:

CATEGORIAS	QTD. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual: curta-metragem: modelo 01 de 10 a 15min.	02	01	01	04	R\$ 12.500,00	R\$ 50.000,00

Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual: modelo 02 de 05 a 10 min.	14	04	02	20	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual: vídeo clipe até 3 min.	07	02	01	10	R\$ 2.080,70	R\$ 20.807,00
Inciso II Apoio a reforma, a restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.	02	01	01	04	R\$ 13.189,28	R\$ 52.757,12
Inciso III - Capacitação, Formação e qualificação em Audiovisual: Linha 1: Letramento audiovisual a) Linguagens e Técnicas audiovisuais para educadores; b) Introdução a fotografia Linha 2: Acessibilidade audiovisual: a) Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS): noções e aplicações no audiovisual. Linha 3: Criação e técnico: Roteiro para audiovisual- direção de arte (cenografia, figurino, maquiagem, etc)	01	01	01	03	R\$ 8.829,16	R\$ 26.487,49
TOTAL DE VAGAS E VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO	41					R\$ 310.051,61

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Música - Banda	03	01	01	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Música - Esquema	05	02	01	08	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
Música - Solo	03	01	01	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
Música - Dj	04	01	01	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Teatro	01	-	-	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Artes Plásticas e Visuais	03	01	01	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Artesanato	10	03	02	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
Leitura, escrita e oralidade	01	01	01	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Cultura popular	03	01	01	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
Cultura popular Matrizes Africanas (terreiros de umbanda)	07	02	01	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Blocos tradicionais e escolas de samba	04	01	01	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Arte de periferia, hip hop, capoeira, etc	04	02	01	07	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL DE VAGAS E VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO	76					R\$ 125.000,00

Art. 5º. As regulamentações complementares serão exigidas em Edital.



Parágrafo Único. A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Coelho Neto/MA, e facultativamente, em outros meios eletrônicos e o prazo fixado para a apresentação das inscrições, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 2 (dois) dias úteis.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 27 de novembro de 2023.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO N° 380/2023

Extrato do Contrato N° 380/2023 do Pregão Eletrônico N° 004/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o n° 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, CPF N° 970.416.373-87. Contratada: GEOVANE PEREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.106.300/0001-74, Representante da Contratada: Geovane Pereira da Silva, CPF: 602.082.353-96. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Data da Assinatura: 27 de novembro de 2023. Prazo de vigência: 27 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 22.002,73 (vitnte e dois mil, dois reais e setenta e três centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N° 04/2023 - GAB/SEMED

A Comissão de Organização e Avaliação - COA (Port. 141/2023-GAB/SEMED), no uso de suas atribuições, normatizadas pelo EDITAL N° 04/2023 -

GAB/SEMED, torna público o Resultado do Julgamento do Recurso impetrado pelo Candidato CLAUDEMIR FERREIRA DO NASCIMENTO que solicita a anulação da questão 26 da Prova Objetiva referente a 2ª Etapa do Processo Seletivo para escolha de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA para o biênio 2024-2025, justificando que o enunciado da questão 26 faltou o complemento do termo "exceto", de modo que abriu possibilidades de indução ao erro, conforme consta na redação original "Questão 26) Para Luck (2009, p.70), o princípio da gestão democrática se assenta no pressuposto de que a educação:". Diante do exposto e após realizar a redação da questão supracitada, esta Comissão manifesta-se pelo deferimento da solicitação do referido candidato, tornando, portanto, NULA a questão 26 da Prova Objetiva. Desta forma, todos os candidatos que realizaram esta prova, pontuarão nesta questão. Para tanto, será publicado o resultado atualizado do desempenho de todos os candidatos classificados.

Coelho Neto-MA, 27 de novembro de 2023.

Jesulene Sousa da Luz
Presidenta da Comissão de Organização e Avaliação - COA
Portaria n° 141/2023-GAB/SEMED

EDITAL N° 04/2023 - GAB/SEMED

A Comissão de Organização e Avaliação - COA (Port. 141/2023-GAB/SEMED), no uso de suas atribuições, normatizadas pelo EDITAL N° 04/2023 - GAB/SEMED, após análise de recurso e anulação da questão 26, torna público o Resultado atualizado da 2ª Etapa - Prova Objetiva/Dissertativa realizada em 20/11/2023 com os Candidatos inscritos no Processo Seletivo para escolha de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA para o biênio 2024-2025, conforme consta no quadro a seguir:

Nº Inscrição	Nome do candidato	Instituição	Pontuação da Prova objetiva/dissertativa (Mínima 22,5 pts)	Resultado
001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ARAÚJO CHAVES	EM JOSÉ BARRETO	23,5	classificada para 3ª etapa avaliação de desempenho do candidato (entrevista)



003	RAIMUNDO MARQUES DA CUNHA NETO	EM JOSÉ BARRETO	25,5	classificado para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)	029	POLIANA DE SOUSA MOURA	PRÉ-ESCOLAR DOMINGOS JQUES DE MELO	26,5	Classificada para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)
004	OZIEL VITOR DA SILVA	EM TÍO MATIAS	25,5	classificado para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)	030	ALBERTINA GOMES ARAÚJO	EM N.S. DO CARMO	26,5	Classificada para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)
006	ALLIS REGILDA DOS SANTOS BACELAR	EM JOSÉ DIAS TORRES FILHO	30,0	classificada para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)	033	ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO	UE DR. MOACYR BACELAR NUNES	28,0	Classificado para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)
009	MARIA DAS MERCÊS BARROSO CRUZ	EM DR. BENEDITO DUARTE	23,5	Classificado para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)	034	FRANCISCO DA LUZ COSTA LIMA	EM N. S. DO CARMO	30,0	Classificada para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)
010	CLAUDEMIR FERREIRA DO NASCIMENTO	EM MANOEL FELIPE DE OLIVEIRA	22,5	classificada para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)	035	ELIVANE BRITO COSTA	EM MANOEL FELIPE DE OLIVEIRA	30,0	Classificada para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)
011	MARIA DALVA SOUSA GOMES	EM PROF. FRANCISCO CLÉBER DOS SANTOS SAMPAIO	22,5	Classificado para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)	036	KEILA MARIA COSTA SANTOS	EM JUSTINO DA SILVA BASTOS	25,5	Classificada para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)
014	EDINALVA DE MORAIS SANTOS	EM JUSTINO DA SILVA BASTOS	25,5	Classificada para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)	037	FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SILVA	UI RAIMUNDO DE MELO RESENDE	33,0	Classificada para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)
015	ESTELANE MESQUITA SOARES CALDAS	EM DULCIMAR DE FIGUEIREDO BARRETO	27,5	Classificada para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)	038	ELISMAR DE JESUS FALCÃO DA CONCEIÇÃO	EM AGOSTINHO JOSÉ DE AGUIAR	29,5	Classificada para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)
016	ALGRAN MESQUITA SOARES	EM N. S. APARECIDA	24,5	Classificado para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)	039	MARIA LIDIANE DA CRUZ ARAÚJO	EM COMP. LEÃO JOSÉ SILVA	32,0	Classificada para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)
022	MARIA DO SOCORRO TELES DA SILVA	UE ANTONIO DIEGO BUZAR BACELAR NUNES	23,5	Classificada para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)					
023	EUCLIDES RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO	EM RAIMUNDO GUANABARA	25,0	Classificado para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)					
024	ALEX SANDRO DIAS DE SOUSA	EM DEP. RAIMUNDO BACELAR	25,0	Classificada para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)					
025	ANTONIO LOPES DE BRITO	EM SÃO FRANCISCO	23,0	classificado para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista) Classificado para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)					
027	ROSENILDE DOS SANTOS SILVA IRINEU	PRÉ-ESCOLAR TIA LÚCIA	25,5	Classificada para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)					
028	ANTONINA FERREIRA DA COSTA	EM SÃO FRANCISCO	26,5	Classificada para 3ª etapa - avaliação de desempenho do candidato (entrevista)					

1. Os candidatos classificados, após Resultado do Julgamento do Recurso, estão convocados para participar da 3ª Etapa/entrevista: de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em avaliação de desempenho do candidato, conforme aspectos avaliados pela Comissão Avaliadora (Currículo, Plano de Trabalho, Carta de Intenção, entre outros). A entrevista será gravada e será realizada de forma remota (online) pela plataforma Google Meet, conforme cronograma de horários que serão divulgados posteriormente.

2. Considerando que a 2ª Etapa era de caráter eliminatório e classificatório, a qual constou de Prova Escrita para avaliação de conhecimentos específicos e necessários à gestão democrática de escola, contendo 30 (trinta) questões objetivas e 1 (uma) questão dissertativa. Para tanto, seria considerado aprovado e classificado nessa etapa os candidatos que acertassem no mínimo 20 questões objetivas e, obtiverem no mínimo 2,5 (dois pontos e meio) na questão dissertativa. Cada questão objetiva valia um ponto e a questão dissertativa valia ao todo 5 (cinco) pontos.



3. A lista contendo a pontuação detalhada dos candidatos classificados/eliminados está com a Comissão de Organização e Avaliação - COA, à disposição dos mesmos para apreciação.
Coelho Neto-MA, 27 de novembro de 2023.

Jesuslene Sousa da Luz
Presidenta da Comissão de Organização e Avaliação -
COA
Portaria n° 141/2023-GAB/SEMED

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

<p>BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA Prefeito Municipal ANTONIO LUSTOSA DE MELO Vice-Prefeito Municipal JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA Secretária de Saúde JESUSLENE SOUSA DA LUZ Secretária de Educação MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO Secretário de Obras e Infraestrutura MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA Secretário de Meio Ambiente ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA Secretário de Juventude LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA Secretária de Indústria, Comércio e Turismo LUCAS SOUSA DA SILVA Secretário de Esportes e Lazer FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS Secretária de Cultura SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS Secretário de Comunicação SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS Secretária de Assistência Social e Cidadania FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO Secretário de Agricultura FLAYNIE RÊGO DE ASSIS Secretária da Mulher SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS Secretário de Planejamento e Gestão DOMINGOS DIAS DA SILVA Secretário de Governo MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA Chefe da Casa Civil RAYMONYCE DOS REIS COELHO Procuradora Geral do Município BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO Ouvidor Geral</p>	<p>HINO DE COELHO NETO LETRA: José Sampaio de Oliveira MELODIA: por J. Carlos Gomes</p> <p>Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Fronteira leste do Maranhão</p> <p>No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente</p> <p>Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral!</p> <p>És tão simples por tua modéstia Tão grande são tuas tradições Que teu povo fraterno e honesto Alegria tem em seus corações</p> <p>Os teus lindos campos molhados Florescem sob este céu escuro Que a semente dos antepassados Seja fruto em nosso futuro</p> <p>Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente será protegida com civismo, paz e moral.</p>
--	---





Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/644> - Volume 3 N°1119/2023





Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.12/CLHO-06165	Data de abertura: 18/12/2023 15:37:20	Data de transação: 18/12/2023 15:37:20	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 02/01/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 20/12/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – Semuc

13 392 0335 2.512 Man. das Ações Emergenciais de Apoio a

Cultura - Lei Paulo Gustavo

3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras

1715000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual

1716000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais

Gleybson Amorim Marques

Contador

Assinado eletronicamente por

Gleybson Amorim Marques

Em 18/12/2023 às 15:37

Código de validação: 050260aa-9cd24-47e4-806b-b204fb512132

Token: 1ZBHJGKC



SETOR DE CONTABILIDADE

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – Semuc
13 392 0335 2.512 Man. das Ações Emergências de Apoio a
Cultura - Lei Paulo Gustavo
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1715000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual
1716000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 18 de dezembro de 2023.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 006/2022



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.12/CLHO-06167	Data de abertura: 18/12/2023 16:25:49	Data de transação: 18/12/2023 16:25:49	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Raymynce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 02/01/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 29/12/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 18/12/2023 às 16:25
Código de validação: 013fde5d-738a-4ee5-b171-50b994559e9b
Token: 25MX7LQ3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2023 – AUDIOVISUAL

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
LEI PAULO GUSTAVO – COELHO NETO/MA
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS
(APOIO DIRETO A PROJETOS).**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de COVID-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Coelho Neto/MA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural (Anexo III), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE COELHO NETO MARANHÃO.

2. RECURSOS DO EDITAL

2.1 Este edital possui valor total de **R\$ R\$ 310.051,72 (trezentos e dez mil, cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.1.1 – **Os valores provenientes de rendimentos dos recursos que, porventura estiverem disponíveis na data do acolhimento das propostas, serão distribuídos de acordo com as categorias de menor número contempladas e serão convocados os candidatos da lista de excedentes às vagas que atenderem os requisitos do instrumento convocatório conforme o Anexo I deste edital.**

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

2701 secretaria de mun.de cultura – semuc

13 392 0335 2.512 Man. das Ações Emergenciais de Apoio a

Cultura - Lei Paulo Gustavo

3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras

1715000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual

1716000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital agente cultural, maiores de 18 anos, coelhonetenses natos/as ou naturais de outros Estados, residente no município de Coelho Neto – MA há pelo menos 3 anos e que comprovem atuação artístico-cultural no município com igual período (três anos).

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 Proponentes que já estejam inscritos ou irão se inscrever em outros Editais Municipais de Coelho Neto/MA de Fomento ou de Premiação da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

4.6 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item XX.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Havendo necessidade, para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada (exclusiva para indígenas);

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e havendo necessidade, deverão realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme descrita no item 5.8, subitem I.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7, em até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS conforme data de abertura, como dispõe o INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar toda documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no ato da sua inscrição na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Dr Luís Raimundo S/N – Centro.

7.2 O agente cultural (proponente) deve entregar no ato de sua inscrição no período de __/__/20__ a __/__/20__, seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo resumido do proponente contendo, apenas as realizações artístico-culturais consideradas de maior relevância;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital, apenas com 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 120 dias, após o resultado.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até ___ de _____ de 20__.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção mista formada por profissionais de notório saber, nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura de Coelho Neto/MA.

12.4 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura de Coelho Neto-MA.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Seleção poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, e regionalização do investimento cultural.

OU

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo o critério de maior procura/número de vagas.

OU

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco dias), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL;

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL e pela Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao/a presidente da Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 A Secretaria Municipal de Cultura fará prestação de contas na modalidade de informações in loco, através de visita técnica, com preenchimento de instrumental com informações atestando a realização do projeto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

18.3 Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do/a presidente da comissão de eleição.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

11.10 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATAS/PRAZOS
Publicação do Edital	
Período de inscrição	
Período de análise de mérito pela Comissão de Seleção	
Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados	
Período de interposição de recurso referente à análise de mérito	
Período para análise de recurso referente à análise de mérito	
Publicação final de selecionados, suplentes e desclassificados	
Entrega da documentação dos projetos selecionados e suplentes.	
Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes.	
Publicação da análise documental	
Publicação e homologação do resultado final	
Evento de Assinatura do Termo de Execução Cultural	
Repasse dos recursos aos selecionados	

8.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Francisca das Chagas Machado Santos

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R\$ R\$ 310.051,72 (trezentos e dez mil, cinquenta e um reais e setenta e dois centavos aportados na modalidade de **Fomento direto** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 230.807,08 (duzentos e trinta mil, oitocentos e sete reais e oito centavos para apoio a Produção Audiovisual;
- b) Até R\$ 52.757,15 (cinquenta e dois mil, novecentos e setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) destinado ao apoio a reforma e adequação de espaço público para sala de cinema;
- c) Até R\$ R\$ 26.487,49 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) destinados à capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Este edital é voltado para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico cultural do Município de Coelho Neto-MA, com comprovada trajetória e atuação cultural de no mínimo 3 anos conforme descrição a seguir.

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem nos gêneros de ficção e documentários e videoclipe.

Produção de curtas-metragens (modelo 01) :

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **10 a 15 minutos** para o gênero de ficção, afirmação e protagonismo – PcD, LGBTQIAPN+, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas etc.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme. Os curtas metragens devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.

Produção de curtas-metragens (modelo 02) :

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **05 a 10 minutos** para o gênero de documentário, deverão conter também: proposta estética e conceitual, argumento com indicação de pesquisa e abordagem do tema, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço narrativo de possíveis depoimentos, entrevistas e registros.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme. Os curtas metragens devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de até **3 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme. Os curtas metragens devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAMEX, DVCPRO HD e HDV.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

No Quadro a seguir estão discriminadas as quantidades de projetos por categoria, considerando as vagas para projetos de ampla concorrência e aquelas voltadas às cotas, bem como o valor por projeto e o valor total para cada categoria.

CATEGORIAS	QTD. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem: modelo 01 de 10 a 15min.	02	01	01	04	R\$12.500,00	R\$ 50,000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual: modelo 02 de 05 a 10 min.	14	04	02	20	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual: vídeo clipe até 3 min.	07	02	01	10	R\$ 2.080,70	R\$ 20.807,00
Inciso II Apoio a reforma, a restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.	02	01	01	04	R\$ 13.189,28	R\$ 52.757,12
Inciso III – Capacitação, Formação e qualificação em Audiovisual: Linha 1:Letramento audiovisual a) Linguagens e Técnicas audiovisuais para educadores; b): Introdução a fotografia	01	01	01	03	R\$ 8.829,16	R\$ 26.487,49

<p>Linha 2: Acessibilidade audiovisual: a) Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS): noções e aplicações no audiovisual. Linha 3: Criação e técnico: Roteiro para audiovisual- direção de arte (cenografia, figurino, maquiagem, etc)</p>						
--	--	--	--	--	--	--

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, pequizeiros, vazanteiros, etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos

- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a)Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta Parda Amarela Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA ?	PESSOA ÍNDIGENA ?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA ?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	__/__/20__	__/__/20__

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
-------------------	---------------	-------------------	----------------	------------	-------------	---------------------

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
-------------------	--	---------	-------------	---	-------------	---

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissões de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Coelho Neto-MA. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Coelho Neto.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino que seja mãe solo (que cria os filhos sozinha).	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente na zona rural e/ou comunidade quilombola, povos de terreiro.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
O	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

• A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: G, A, B, C, D, E, F, H, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - a) Agentes culturais com maior idade (para pessoa física);
 - b) Instituição com maior tempo de atuação (para pessoa jurídica).
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº /ANO TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA neste ato representado pelo Senhor Sandro Leonardo de Aguiar Bastos e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico:

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

- II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- D) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos (taxas) sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- IV) Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- V) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas.b
- VI) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- VII) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- VIII) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico no momento da realização da visita in loco que será realizada até 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;
- X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XII) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento das ações será realizado por meio de uma Comissão indicada pelo Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, através de Relatórios contendo dados para aferição dos resultados do objeto pactuado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Coelho Neto - MA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Coelho Neto/MA, ____ de outubro de 2023

Francisca das Chagas Machado Santos

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.

- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

NOME

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Coelho Neto-MA ____ de outubro de 2023.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) -
DEMAIS ÁREAS - 2023 - MUNICÍPIO DE COELHO NETO / MA.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Coelho Neto / MA

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 125.597,74 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.1.1 – Os valores provenientes de rendimentos dos recursos que, porventura estiverem disponíveis na data do acolhimento das propostas, serão distribuídos de acordo com as categorias de menor número contempladas e serão convocados os candidatos da lista de excedentes às vagas que atenderem os requisitos do instrumento convocatório conforme o Anexo I deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

2701 secretaria de mun.de cultura – semuc

13 392 0335 2.512 Man. das Ações Emergências de Apoio a
Cultura - Lei Paulo Gustavo

3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras

1715000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual

1716000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Coelho Neto/MA, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município há pelo menos três anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

VI. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Em caso de necessidade, para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada (**somente para pessoas indígenas**);

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas).

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e havendo necessidade, deverão realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme descrita no item 4.8, subitem I.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes,), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Proponentes que já se inscreverem ou estejam inscritos em outro Edital Municipal de Coelho Neto/MA de Fomento ou de Premiação da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7, em até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS conforme data de abertura, como dispõe o INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no ato da inscrição.

7.2 Documentação necessária para formalizar inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Portfólio que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Coelho Neto/MA, que contenha foto, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Os mestres/as de tradição oral, podem comprovar sua trajetória através de vídeo ou uma narrativa oral de sua trajetória;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma única categoria e pode ser contemplado somente com um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Coelho Neto/MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por profissionais de notório saber, definidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Coelho Neto/MA.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será presidida por **FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS**.

9.6 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de seleção e deverá ser protocolado na secretaria municipal de Cultura de Coelho Neto - MA.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 (Decreto de Fomento) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto / MA, nas redes sociais da Secretaria de Cultura, e na sede da própria Secretaria.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na Secretaria Municipal de Cultura.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a/a presidente da Comissão de Seleção.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria obedecendo o critério de maior procura.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do/a presidente da comissão de seleção.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

13.11 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATAS/PRAZOS
Publicação do Edital	
Período de impugnação do edital	
Período de inscrição	
Análise do Mérito Cultural	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Período de Análise de Documentação	
Resultado de Habilitados e Inabilitados	
Período de Interposição de Recurso	
Publicação e Homologação do resultado final	
Repasse dos Recursos aos Selecionados	

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Coelho Neto <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>.

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Coelho Neto, MA, _____ de dezembro de 202__

SÉRGIO RICARDO
 Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
 Portaria nº 006/2022-CC

ANEXO I

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 125.597,74 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Serão disponibilizadas **76 vagas** imediatas com valores relacionados na tabela abaixo.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura que reside no município de Coelho Neto/MA pelo menos há três anos.

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Música - Banda	03	01	01	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Música - Esquema	05	02	01	08	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
Música - Solo	03	01	01	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
Música - Dj	04	01	01	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Teatro	01	-	-	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Artes Plásticas e Visuais	03	01	01	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Artesanato	10	03	02	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Leitura, escrita e oralidade	01	01	01	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Cultura popular	03	01	01	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
Cultura popular Matrizes Africanas (terreiros de ubanda)	07	02	01	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Blocos tradicionais e escolas de samba	04	01	01	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Arte de periferia, hip hop, capoeira etc	04	02	01	07	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL DE VAGAS E VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO						R\$ 125.000,0 0

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10

PONTUAÇÃO TOTAL:	40
-------------------------	----

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino que seja mãe solo (cria os filhos sozinha).	5
F	Agente cultural negro ou indígena.	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente na zona rural.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas	5

	negras ou indígenas	
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres.	5
K	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- a) Agentes culturais com maior idade (para pessoa física);
 - b) Instituição com maior tempo de atuação (para pessoa jurídica).
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
 - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ **RG:** _____ **Órgão expedidor e Estado:** _____

Data de nascimento: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim**
- Não**

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

Descreva a sua trajetória cultural: _____

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (considera-se como coletivo cultural, um grupo que represente outros grupos culturais, não confundir com grupos culturais (quadrilha, tendas de terreiro, etc. Se Coelho Neto não tem Coletivo Cultural, oriente a equipe que vai fazer a inscrição, para evitar solicitar informações desnecessárias para os grupos que irão se inscrever, pois tem uma pergunta no anexo III “**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**” que eles podem responder “SIM” por confundirem Grupo Cultural com Coletivo Cultural, daí precisarão usar este anexo erroneamente).

Grupo Artístico: _____

Nome Do Representante: _____

CPF: _____ **RG:** _____ **Órgão expedidor e Estado:** _____

Data de nascimento: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME DO INTEGRANTE	RG	CPF	ASSINATURAS
NOME DO INTEGRANTE	RG	CPF	ASSINATURAS

Coelho Neto, MA, ____ de Novembro de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

BANCO: _____

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data,
relativa ao Edital de Premiação Cultural _____.

Coelho Neto _____, de _____ de 2023

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital _____ que sou _____ (informar
se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Coelho Neto _____, de _____ de 2023

Assinatura



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.12/CLHO-06189	Data de abertura: 18/12/2023 18:15:35	Data de transação: 18/12/2023 18:15:35	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 30/01/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 30/01/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente. Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 18/12/2023 às 18:15
Código de validação: a2f93fb3-e3d0-4b17-8ce2-b0920ea39d3e
Token: 2MQZZ1KXK



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.12/CLHO-06237	Data de abertura: 20/12/2023 12:32:47	Data de transação: 20/12/2023 12:32:47	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 01/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 01/02/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 20/12/2023 às 12:32
Código de validação: b02ef38b-09c4-4821-b53e-15ae50fabaa2
Token: 3F4ETBDT

PARECER JURÍDICO**PROCESSO: PR2023.12/CLHO-01010****REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****OBJETO:** Chamada Pública para seleção de agentes culturais/projetos áudios visuais a serem contemplados pela Lei Paulo Gustavo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.**1. RELATÓRIO**

Submete-se ao crivo desta assessoria a procedência da análise da minuta do edital de chamamento público para seleção de agentes culturais/projetos áudios visuais a serem contemplados pela Lei Paulo Gustavo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA, parte do processo administrativo em epígrafe, com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais para que se possa dar prosseguimento aos trâmites legais.

Consta no presente certame: Despacho SEMPLG (Pág. 1); MEMO 2023/SEMPG (Pág. 2); Plano de ação da Lei Paulo Gustavo (Págs. 3/7); MEMO/SEMUC/2023(Pág. 8); Decreto nº 098/2023 – CC (Págs. 9/12); Decreto nº 0103/2023 – CC (Págs. 13/18); Dotação orçamentária (Págs. 19/20); Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira (Pág. 21); Minuta de Edital (Págs. 22/88); Despacho PGM (Pág. 89).

A base normativa primária aplicável ao presente inclui as Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Arts. 37, XXI e 199 da CF.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. CABIMENTO DO PARECER

A análise prévia das minutas de editais possui fundamento no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, In verbis:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respec.va, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

2.2. DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Insta enaltecer que, a contratação no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa estabelecidos nos artigos 24 e 25 da lei federal nº 8.666/93. A decisão de dispensar uma licitação que se enquadre em algumas hipóteses da dispensa e inexigibilidade é do administrador, conforme destaca o TCE-MG, em sua Denúncia nº 751882:

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a administração não precisa realizar licitação. Sob um certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados. No credenciamento a seleção visa a identificar uma pluralidade de pessoas interessadas no objeto a ser contratado e a Administração deverá contratar todos aqueles interessados que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo, desta feita, a Administração fazer escolhas ou priorizar uma empresa credenciada em função da situação geográfica ou qualquer outra situação que acarretaria a escolha de uma dentre todas as alternativas. O sistema de credenciamento pressupõe em sua essência e gênese, o

cadastro de todos os interessados, sem relação de exclusão ou limitação, de sorte a receberem tratamento equânime, vedada a concessão de benefícios a qualquer deles. (TCE-MG. Denúncia nº 751882. Rel. Cons. Eduardo Carone Costa. 18/09/2008)

Embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão.

Deve ser observado que, para a regularidade de contratação direta, é indispensável a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido.

É possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei nº 8.666/93, principalmente no que concerne à justificativa de preços.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur (comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39) O credenciamento pode ser conceituado como:

“Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados emprestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.”

Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

Para Marçal Justen Filho:

“Nas hipóteses em que não se verifica o cunho de excelência entre as contratações públicas, a solução credenciamento. A administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de excelência de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento - ato forma por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação. O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. Ed. São Paulo: Dialética, 2005. P. 39-40).”

O que se deve ter em mente é que tal credenciamento deve exigir condições mínimas de qualificação dos interessados de modo que viabilize a execução do serviço de maneira satisfatória. Desta feita, adverte-se que não é possível limitar a quantidade de credenciados, portanto, todos deverão participar, bem como o credenciamento deverá permanecer aberto.

Nesse diapasão, foi apresentado o plano de ação da Lei Paulo Gustavo de Coelho Neto/MA (Págs. 3/7) para seleção por CHAMAMENTO PÚBLICO de agentes culturais/projetos áudios visuais a serem contempladas pela Lei Complementar nº 195/2022.

Salienta-se que o edital deve admitir o credenciamento a qualquer tempo, exigindo que o particular comprove os requisitos para obter o credenciamento.

3. CONCLUSÕES

Ante o exposto, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo licitatório via chamamento público, e estando a minuta do instrumento convocatório em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de Edital, uma vez que



**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Coelho Neto (MA), 20 de dezembro de 2023

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 12/2023 - SEMPG



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.12/CLHO-06301	Data de abertura: 26/12/2023 15:09:32	Data de transação: 26/12/2023 15:09:32	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 02/01/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 02/01/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Em análise aos autos, verifico os seguintes pontos que merecem atenção/providências:

- Os valores e subcategorias(incisos) do plano de ação divergem daqueles apresentados através do Decreto nº 103/2023-CC. Verifico, no entanto, que tais subcategorias (incisos) foram corrigidas nos editais, onde ainda aponto que carece de retificação o item 2. VALORES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS;
- No edital de credenciamento (EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS (APOIO DIRETO A PROJETOS), verifico a existência de fase recursal após análise de mérito (vide item 11.10), mas não observo fase recursal após análise de documentos. Recomendo que seja verificado as fases editalícias e tome as providências cabíveis.
- Recomendo a inclusão de declaração de que os interessados não possuem impedimentos para inscrição, nos termos da cláusula 04 (QUEM NÃO PODE SE INSCREVER) do edital de credenciamento e 05 do edital de Premiação;
- Verifico que o edital de credenciamento colaciona espaço para assinatura da Secretária Municipal de Cultura, enquanto o edital de premiação colaciona espaço para assinatura do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. Solicito que verifique e corrija os responsáveis pelas assinaturas nos respectivos editais;

Assim, retorno para que sane as pendências listadas e verifique as recomendações apontadas no despacho.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa

Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 26/12/2023 às 15:09
Código de validação: 79ff71ce-7510-4fb9-a154-803ef781c037
Token: Q2ABQAWS



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.12/CLHO-06301	Data de abertura: 26/12/2023 15:09:32	Data de transação: 03/01/2024 04:08:33	Situação: Bloqueado por atraso ●
---	---	--	--

Informações gerais

Assunto: Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 02/01/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 02/01/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.12/CLHO-06301	Data de abertura: 03/01/2024 11:16:39	Data de transação: 03/01/2024 11:16:39	Situação: Desbloqueado por autorização ●
---	---	--	--

Informações gerais

Assunto: Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 17/01/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 17/01/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Sergio Ricardo Viana Bastos, de perfil Gestor Geral e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme justificativa abaixo:

DESBLOQUEIO PARA CONTINUIDADE PROCESSUAL

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 03/01/2024 às 11:16
Código de validação: 959c77cf-06ea-49ac-89da-e2db8e578874
Token: 7BWY06CQ



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.12/CLHO-06301	Data de abertura: 03/01/2024 11:16:40	Data de transação: 18/01/2024 09:05:59	Situação: Bloqueado por atraso ●
---	---	--	--

Informações gerais

Assunto: Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 17/01/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 17/01/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.12/CLHO-06301	Data de abertura: 18/01/2024 11:08:00	Data de transação: 18/01/2024 11:08:00	Situação: Desbloqueado por autorização ●
---	---	--	--

Informações gerais

Assunto: Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 01/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 30/01/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Sergio Ricardo Viana Bastos , de perfil Gestor Geral e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme justificativa abaixo:

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 18/01/2024 às 11:08
Código de validação: d0af6bc6-de79-43bc-bd04-da67736c11f3
Token: BWOC4R3Z



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00230	Data de abertura: 18/01/2024 11:11:54	Data de transação: 18/01/2024 11:11:54	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 01/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 30/01/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

DESPACHO

CONSIDERANDO que o procedimento de chamamento público aqui realizado atende aos ditames da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/22), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto Fomento) e Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação); Lei Federal nº 13019/14.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da administração pública;

CONSIDERANDO o princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO o princípio da Celeridade;

RESOLVO:

Tornar sem efeito o Despacho fls. 21 e o Plano de Trabalho fls. 3 à 7 anteriormente juntado aos autos.

JUSTIFICATIVA

Embora necessária a autorização para contratação, aprovação do Termo de Referência (neste caso, aprovação do plano de ação) e Declaração de Adequação orçamentária e financeira, a solicitação exarada no último parágrafo e a aprovação do termo de referência do despacho supramencionado, desta forma, **faz-se necessário que o Despacho fls. 21 p. a não ter qualquer efeito, sendo essencial a juntada de nova autorização para contratação, aprovação do Plano de Ação e Declaração de Adequação orçamentária e financeira.**

Ademais, verifica-se que o plano de ação presente no processo foi juntado de forma equivocada, devendo, de imediato, proceder com a juntada do plano de ação correto.

Dessa forma, diante da necessária correção dos pontos apontados pela CGM na minuta do Edital, procedo, também, com as correções elencadas aqui nesse despacho.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 18/01/2024 às 11:11
Código de validação: 5860592d-629f-484e-92e1-2485b26e3f26
Token: PRLSHOV0



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00232	Data de abertura: 18/01/2024 11:14:49	Data de transação: 18/01/2024 11:14:49	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Raymnyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 01/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 30/01/2024 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o Plano de Ação em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 18/01/2024 às 11:14
Código de validação: ea6804e6-7929-4f99-923b-45cc37225bd9
Token: G7UI2LYK

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]**MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [REDACTED]/2024 – AUDIOVISUAL**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022.
LEI PAULO GUSTAVO – COELHO NETO/MA**

**EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS
(APOIO DIRETO A PROJETOS).**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de COVID-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Coelho Neto/MA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural (Anexo III), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE COELHO NETO MARANHÃO.

2. RECURSOS DO EDITAL

2.1. Este edital possui valor total de **R\$ 310.051,61 (trezentos e dez mil e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.1.1 – Os valores provenientes de rendimentos dos recursos que, porventura estiverem disponíveis na data do acolhimento das propostas, serão distribuídos de acordo com as categorias de menor número contempladas e serão convocados os candidatos da lista de excedentes às vagas que atenderem os requisitos do instrumento convocatório conforme o Anexo I deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

2701 secretaria de mun.de cultura – semuc
13 392 0335 2.512 Man. das Ações Emergenciais de Apoio a
Cultura - Lei Paulo Gustavo
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1715000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual
1716000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital agente cultural, maiores de 18 anos, coelhonetenses natos/as ou naturais de outros Estados, residente no município de Coelho Neto – MA há pelo menos 3 anos e que comprovem atuação artístico-cultural no município com igual período (três anos).

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4. Proponentes que já estejam inscritos ou irão se inscrever em outros Editais Municipais de Coelho Neto/MA de Fomento ou de Premiação da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

4.6. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item XX.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8. Havendo necessidade, para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada (exclusiva para indígenas);

5.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e havendo necessidade, deverão realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme descrita no item 5.8, subitem I.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7, em até **5 (cinco) dias úteis** conforme data de abertura, como dispõe o INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve entregar toda documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no ato da sua inscrição na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto (MA), CEP 65.620-000.

7.2. O agente cultural (proponente) deve entregar no ato de sua inscrição no período de / /20 a / /20, seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

- b) Currículo resumido do proponente contendo, apenas as realizações artístico-culturais consideradas de maior relevância;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver.
- f) Deverá apresentar declaração de que não possui qualquer dos impedimentos para inscrição elencados no tópico desse edital.

7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital, apenas com 01 (um) projeto.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 120 dias, após o resultado.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até de de 20 .

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital ocorrerá da seguinte forma:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

11.2. As etapas aqui mencionadas ocorrerão de forma simultânea.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção mista formada por profissionais de notório saber, nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura de Coelho Neto/MA.

12.4. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural e avaliação de documentação, caberá recurso destinado ao PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura de Coelho Neto/MA.

12.8. Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Seleção poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, e regionalização do investimento cultural.

OU

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo o critério de maior procura/número de vagas.

OU

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA.

13.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. HABILITAÇÃO

14.1. O proponente do projeto contemplado deverá, entregar juntamente do projeto os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL;

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL e pela Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.4. Os documentos mencionados neste tópico serão avaliados juntamente do projeto proposto.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. A Secretaria Municipal de Cultura fará prestação de contas na modalidade de informações in loco, através de visita técnica, com preenchimento de instrumental com informações atestando a realização do projeto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e nas mídias sociais oficiais.

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

18.3. Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura.

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do/a presidente da comissão de eleição.

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

11.10. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATAS/PRAZOS

Publicação do Edital	
Período de inscrição	
Período de análise de mérito e documentação pela Comissão de Seleção	
Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados	
Período de interposição de recurso referente à análise de mérito e documentação	
Período para análise de recurso referente à análise de mérito e documentação	
Publicação final de selecionados, suplentes e desclassificados	
Publicação e homologação do resultado final	
Evento de Assinatura do Termo de Execução Cultural	
Repasso dos recursos aos selecionados	

18.11. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 20__

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de **R\$ 310.051,72 (trezentos e dez mil, cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)** aportados na modalidade de **Fomento direto** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$ 230.807,08 (duzentos e trinta mil, oitocentos e sete reais e oito centavos)** para apoio a Produção Audiovisual;
- b) Até **R\$ 52.757,15 (cinquenta e dois mil, novecentos e setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)** destinado ao apoio a reforma e adequação de espaço público para sala de cinema;
- c) Até **R\$ 26.487,49 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)** destinados à capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Este edital é voltado para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico cultural do Município de Coelho Neto/MA, com comprovada trajetória e atuação cultural de no mínimo 3 anos conforme descrição a seguir.

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem nos gêneros de ficção e documentários e videoclipe.

Produção de curtas-metragens (modelo 01):

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **10 a 15 minutos** para o gênero de ficção, afirmação e protagonismo – PCD, LGBTQIAPN+, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas etc.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme. Os curtas metragens devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.

Produção de curtas-metragens (modelo 02):

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **05 a 10 minutos** para o gênero de documentário, deverão conter também: proposta estética e conceitual, argumento com indicação de pesquisa e abordagem do tema, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço narrativo de possíveis depoimentos, entrevistas e registros.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme. Os curtas metragens devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de até **3 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para

financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme. Os curtas metragens devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

No Quadro a seguir estão discriminadas as quantidades de projetos por categoria, considerando as vagas para projetos de ampla concorrência e aquelas voltadas às cotas, bem como o valor por projeto e o valor total para cada categoria.

CATEGORIAS	QTD. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem: modelo 01 de 10 a 15min.	02	01	01	04	R\$12.500,00	R\$ 50.000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual: modelo 02 de 05 a 10 min.	14	04	02	20	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual: vídeo clipe até 3 min.	07	02	01	10	R\$ 2.080,70	R\$ 20.807,00
Inciso II Apoio a reforma, a restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou Cinema Itinerante ou	02	01	01	04	R\$ 13.189,28	R\$ 52.757,12

Cinema de Rua.						
<p>Inciso III – Capacitação, Formação e qualificação em Audiovisual: Linha 1:Letramento audiovisual a) Linguagens e Técnicas audiovisuais para educadores; b): Introdução a fotografia Linha 2: Acessibilidade audiovisual: a) Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS): noções e aplicações no audiovisual. Linha 3:Criação e técnico: Roteiro para audiovisual- direção de arte (cenografia, figurino, maquiagem,etc)</p>	01	01	01	03	R\$ 8.829,16	R\$ 26.487,49

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, pequizeiros, vazanteiros, etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária Binária



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta Parda Amarela Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA ?	PESSOA ÍNDIGENA ?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA ?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	__/__/20__	__/__/20__

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de ____.

ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissões de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Coelho Neto/MA. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Coelho Neto.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto,	10

	mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino que seja mãe solo (que cria os filhos sozinha).	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente na zona rural e/ou comunidade quilombola, povos de terreiro.	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS
------------------------------	------------------

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
O	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: G, A, B, C, D, E, F, H, respectivamente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- a) Agentes culturais com maior idade (para pessoa física);
- b) Instituição com maior tempo de atuação (para pessoa jurídica).
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° [REDACTED]
/[REDACTED] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE
APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS
CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° [REDACTED]/2024 -,
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N°
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO
N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E
DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE
FOMENTO).**

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA através da Secretaria Municipal de [REDACTED], neste ato, representada pelo Senhor(a) [REDACTED], registrada no CPF sob o n° [REDACTED], residente e domiciliado na rua/avenida [REDACTED] e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG n° [INDICAR N° DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF n° [INDICAR N° DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO

DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos (taxas) sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- IV) Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- V) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas.
- VI) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- VII) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- VIII) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura no momento da realização da visita in loco que será realizada até 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;
- X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XII) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. O Monitoramento das ações será realizado por meio de uma Comissão indicada pelo Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, através de Relatórios contendo dados para aferição dos resultados do objeto pactuado.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por mais **6 (seis) meses**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e da União.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Coelho Neto - MA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Secretário responsável

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- **META 1** [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- **OBSERVAÇÃO DA META 1:** [informe como a meta foi cumprida]



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Coelho Neto/MA ____ de outubro de 2024.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO DECLARANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS - 2024 -
MUNICÍPIO DE COELHO NETO / MA.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Coelho Neto / MA

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.1.1 – Os valores provenientes de rendimentos dos recursos que, porventura estiverem disponíveis na data do acolhimento das propostas, serão distribuídos para a categoria blocos de carnaval e escola de samba da seguinte forma:

2.1.1.1. A cada vez que o valor do rendimento alcançar o valor determinado no Decreto nº 103, para premiação de blocos de carnaval e escola de samba (R\$ 2.000,00), será selecionado mais um agente cultural dentro desta categoria a ser contemplado pela premiação, essa seleção seguirá os mesmos critérios já estabelecidos nesse edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

2701 secretaria de mun.de cultura – semuc
13 392 0335 2.512 Man. das Ações Emergenciais de Apoio a
Cultura - Lei Paulo Gustavo
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1715000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual
1716000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais

2.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Coelho Neto/MA, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município há pelo menos três anos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3.2. O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- VI. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8. Em caso de necessidade, para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada (**somente para pessoas indígenas**);

4.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas).

4.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e havendo necessidade, deverão realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme descrita no item 4.8, subitem I.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes,), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. Proponentes que já se inscreverem ou estejam inscritos em outro Edital Municipal de Coelho Neto/MA de Fomento ou de Premiação da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7, em até **5 (cinco) dias úteis** conforme data de abertura, como dispõe o inciso I, do art. 16 do Decreto 11.453/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no ato da inscrição.

7.2. Documentação necessária para formalizar inscrição:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Portfólio que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Coelho Neto/MA, que contenha foto, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Os mestres/as de tradição oral, podem comprovar sua trajetória através de vídeo ou uma narrativa oral de sua trajetória;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Deverá apresentar declaração de que não possui qualquer dos impedimentos para inscrição elencados no tópico desse edital.

7.3. O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma única categoria e pode ser contemplado somente com um prêmio.

7.4. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

8.2. As etapas aqui mencionadas ocorrerão de forma simultânea.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Coelho Neto/MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por profissionais de notório saber, definidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Coelho Neto/MA.

9.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5. A Comissão de Seleção será presidida por **FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS**.

9.6. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9. Contra a decisão da fase de avaliação do mérito cultural e da análise documental, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de seleção e deverá ser protocolado na secretaria municipal de Cultura de Coelho Neto – MA, localizada na Avenida Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto (MA), CEP 65.620-000.

9.10. Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 (Decreto de Fomento) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto / MA, nas redes sociais da Secretaria de Cultura, e na sede da própria Secretaria.

10. HABILITAÇÃO

10.1. O agente cultural selecionado deverá, encaminhar juntamente do projeto os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2. O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na Secretaria Municipal de Cultura.

10.3. Os documentos mencionados neste tópico serão avaliados juntamente do projeto proposto.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria obedecendo o critério de maior procura.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

13.3.1. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto (MA), CEP 65.620-000.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e nas mídias sociais oficiais.

13.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do/a presidente da comissão de seleção.

13.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

13.11. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATAS/PRAZOS
Publicação do Edital	
Período de impugnação do edital	
Período de inscrição	
Análise do Mérito Cultural e Documentação	
Resultado de Habilitados e Inabilitados	
Período de Interposição de Recurso	
Publicação e Homologação do resultado final	
Repasse dos Recursos aos Selecionados	

13.12. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Coelho Neto <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>.

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Coelho Neto, MA, _____ de dezembro de 202__

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I - CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

Serão disponibilizadas **76 (setenta e seis) vagas** imediatas com valores relacionados na tabela abaixo.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura que reside no município de Coelho Neto/MA pelo menos há três anos.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Música - Banda	03	01	01	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Música - Esquema	05	02	01	08	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
Música - Solo	03	01	01	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
Música - Dj	04	01	01	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Teatro	01	-	-	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Artes Plásticas e Visuais	03	01	01	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Artesanato	10	03	02	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
Leitura, escrita e oralidade	01	01	01	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Cultura popular	03	01	01	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
Cultura popular Matrizes Africanas (terreiros de ubanda)	07	02	01	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Blocos tradicionais e escolas de samba	04	01	01	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Arte de periferia, hip hop, capoeira etc	04	02	01	07	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL DE VAGAS E VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO						R\$ 125.000,00

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de	

	ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino que seja mãe solo (cria os filhos sozinha).	5
F	Agente cultural negro ou indígena.	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente na zona rural.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres.	5
K	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS
------------------------------	------------------

- A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - a) Agentes culturais com maior idade (para pessoa física);
 - b) Instituição com maior tempo de atuação (para pessoa jurídica).
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor e Estado: _____

Data de nascimento: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim**
- Não**

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Visual

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

Descreva a sua trajetória cultural: _____

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (considera-se como coletivo cultural, um grupo que represente outros grupos culturais, não confundir com grupos culturais (quadrilha, tendas de terreiro, etc. Se Coelho Neto não tem Coletivo Cultural, oriente a equipe que vai fazer a inscrição, para evitar solicitar informações desnecessárias para os grupos que irão se inscrever, pois tem uma pergunta no anexo III “**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**” que eles podem responder “SIM” por confundirem Grupo Cultural com Coletivo Cultural, daí precisarão usar este anexo erroneamente).

Grupo Artístico: _____

Nome Do Representante: _____

CPF: _____ **RG:** _____ **Órgão expedidor e Estado:** _____

Data de nascimento: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Coelho Neto, MA, ____ de ____ de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO V - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

BANCO: _____

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data,
relativa ao Edital de Premiação Cultural _____.

Coelho Neto _____, de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital _____ que sou _____ (informar
se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Coelho Neto _____, de _____ de 2024.

Assinatura

LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – LEI PAULO GUSTAVO

Ente receptor: Município de Coelho Neto

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Órgão Repassador: 308821 – Ministério da Cultura

Programa vinculado: 30882120230002.

Diagnóstico/Justificativa

Executar a Lei nº 195, de 08 de julho 2022 - Lei Paulo Gustavo, que visa atender, prioritariamente, o setor audiovisual, prejudicado tanto em suas produções e veiculação, quanto na manutenção e preservação dos espaços de exibição.

Objetivos a serem alcançados:

1. Garantir a continuidade do processo de organização e funcionamento do Sistema Municipal de Cultura
2. Fomentar produções audiovisuais diversificadas, criando oportunidades aos profissionais do Município
3. Incentivar, apoiar e capacitar a classe cultural através da implementação de editais
4. Garantir visibilidade ao cenário e as produções culturais do município.

RECURSO ESPECÍFICO: R\$ 435.649,46 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

METAS DO PLANO DE AÇÃO

Metas:

- a) Apoiar a estruturação de salas de exibição e cineclubes no município
- b) Apoiar e fomentar a produção de longas metragem, curtas e videoclipes
- c) Ativar o Conselho e garantir a implantação do Fundo Municipal de Cultura.



DESCRIÇÃO DAS METAS

- a) Editais: ação que prevê a destinação de recursos emergenciais aos espaços, artistas e trabalhadores da cultura para que invistam em suas estruturas e produções independentes.
- b) Realização de capacitação para garantir atuação qualificada dos conselheiros municipais de cultura.

AÇÕES DE VINCULAÇÃO AS METAS DO PLANO DE AÇÃO

Serão desenvolvidas ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios e/ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

- a) Art. 6º Inciso (I) - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

Descrição da Ação

I. Edital de seleção de projetos audiovisuais: filmes, curtas metragem, series, documentários, programas de streaming, videoclipes. Premiações:

Apoio a produções	Modalidade	Descrição	Valor (R\$)	Projeto	Total	Editais
R\$ 230.807,08	Curta-metragem	Produções de 10 à 15 minutos	R\$ 12.500,00	4	R\$ 50.000,00	1
	Documentário	Produções de 05 à 10 minutos	R\$ 8.000,00	20	R\$ 160.000,00	
	Videoclipe	Produções de até 03 minutos	R\$ 2.080,70	10	R\$ 20.807,00	

Valor total do inciso: R\$ 230.807,00 (Duzentos e trinta mil, oitocentos e sete reais)

Quantidade de projetos selecionados: 34 (trinta e quatro)



b) Art. 6º Inciso (II) - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid -19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

Descrição da Ação

II - Edital de seleção de projetos voltados para entidades, associações, grupos e espaços culturais para montagem, reforma, estruturação e/ou ampliação de salas de projeção ou cinemas itinerantes.

Apoio a salas de cinemas	Modalidade	Descrição	Valor (R\$)	Projeto	Total	Editais
R\$ 52.757,12	Reforma e estruturação	Manutenção, melhorias, adequação, etc.	R\$ 13.189,28	4	R\$ 52.757,12	1

Valor total do inciso: R\$ 52.757,12 (Cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)

Quantidade de projetos selecionados: 4 (quatro)

c) Art. 6º Inciso (III) - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

Descrição da Ação

III - Edital de seleção de proposta de festivais, workshops, cursos entre outras atividades educacionais voltadas a produção técnica audiovisual.

Formação e capacitação	Modalidade	Descrição	Valor (R\$)	Projeto	Total	Editais
------------------------	------------	-----------	-------------	---------	-------	---------





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R\$ 26.487,49	Qualificação	Festivais, amostras, cursos, preservação, etc.	R\$ 8.829,16	3	R\$ 26.487,49	1
---------------	--------------	--	--------------	---	------------------	---

Valor total do inciso: R\$ 26.487,49 (Vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Quantidade de projetos selecionados: 3 (três)

d) Art 8º incisos (I, II e III) - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Descrição da Ação

IV - Editais de seleção de projetos artísticos nas áreas de música, dança, artes visuais, literatura ou qualquer outra manifestação cultural ligada a economia solidária. Propostas para serem executadas conforme calendário desenvolvido pela Secretaria de Cultura.

Premiação - Demais áreas da cultura	Modalidade	Descrição	Valor (R\$)	Projeto	Total	Editais
R\$ 125.000,00	Premiação	Música - Banda	R\$ 5.000,00	5	R\$ 25.000,00	1

**SECRETARIA MUNICIPAL
 DE CULTURA**

Música - Esquema	R\$ 2.500,00	8	R\$ 20.000,00
Música - Solo	R\$ 1.500,00	5	R\$ 7.500,00
Música - Dj	R\$ 1.000,00	6	R\$ 6.000,00
Teatro	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Artes Plásticas e Visuais	R\$ 1.000,00	5	R\$ 5.000,00
Artesanato	R\$ 1.000,00	15	R\$ 15.000,00
Leitura, escrita e oralidade	R\$ 1.000,00	3	R\$ 3.000,00
Cultura popular	R\$ 2.500,00	5	R\$ 12.500,00
Cultura popular Matrizes Africanas (terreiros de ubanda)	R\$ 1.000,00	10	R\$ 10.000,00
Blocos tradicionalis e escolas de samba	R\$ 2.000,00	6	R\$ 12.000,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

		Arte de periferia, hip hop, capoeira etc	R\$ 1.000,00	7	R\$ 7.000,00	
--	--	---	--------------	---	--------------	--

Valor total do inciso: R\$ 125.000,00(Cento e vinte e cinco mil).

Quantidade de projetos selecionados: 76

Categorização Natureza de Despesa I: 339031 – Seleção de projetos, premiações Culturais, Artísticas, Desp. E Outros;

Valor: **R\$ 435.649,46** (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Coelho Neto/MA, 26 de novembro de 2023.

Francisca das Chagas Machado Santos
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº008/2022-CC



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00246	Data de abertura: 18/01/2024 16:03:08	Data de transação: 18/01/2024 16:03:08	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 01/03/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 01/03/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente. Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 18/01/2024 às 16:03
Código de validação: d45a2d14-dd01-42e2-9125-b74fcec7ed80
Token: B5K5BF71



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00247	Data de abertura: 18/01/2024 16:50:05	Data de transação: 18/01/2024 16:50:05	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 01/03/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 01/03/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 18/01/2024 às 16:50
Código de validação: 1b0eb17d-33f1-41f0-89e7-85e1645c1dac
Token: ZYKJWRRE

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PR2023.12/CLHO-01010

REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETO: Chamada Pública para seleção de agentes culturais/projetos áudios visuais a serem contemplados pela Lei Paulo Gustavo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e nº Decreto 11.453/2023.

1. RELATÓRIO

Submete-se ao crivo desta assessoria a procedência da reanálise da minuta do edital de chamamento público para seleção de agentes culturais/projetos áudios visuais a serem contemplados pela Lei Paulo Gustavo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA, parte do processo administrativo em epígrafe, com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais para que se possa dar prosseguimento aos trâmites legais.

Consta na presente reanálise: Despacho (Pág. 97); Despacho (Pág. 101); Autorização para contratação, aprovação do plano de ação e declaração de adequação orçamentária e financeira (Pág. 102); Minuta de Edital de chamamento público (Págs. 103/152); Edital de premiação (Págs. 153/182).

A base normativa primária aplicável ao presente inclui a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Arts. 37, XXI e 199 da CF.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. CABIMENTO DO PARECER

A análise prévia das minutas de editais possui fundamento no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

2.2. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Insta enaltecer que, a contratação no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa estabelecidos nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. A decisão de dispensar uma licitação que se enquadre em algumas hipóteses da dispensa e inexigibilidade é do administrador, conforme destaca o TCE-MG, em sua Denúncia nº 751882:

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a administração não precisa realizar licitação. Sob um certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados. No credenciamento a seleção visa a identificar uma pluralidade de pessoas interessadas no objeto a ser contratado e a Administração deverá contratar todos aqueles interessados que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo, desta feita, a Administração fazer escolhas ou priorizar uma empresa credenciada em função da situação geográfica ou qualquer outra situação que acarretaria a escolha de uma dentre todas as alternativas. O sistema de credenciamento pressupõe em sua essência e gênese, o cadastro de todos os interessados, sem relação de exclusão ou limitação, de sorte a receberem tratamento equânime, vedada a concessão de benefícios a qualquer deles. (TCE-MG. Denúncia nº 751882. Rel. Cons. Eduardo Carone Costa. 18/09/2008)

Embora não esteja previsto nos incisos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Chamamento Público tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão.

Deve ser observado que, para a regularidade de contratação direta, é indispensável a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur (comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39) O credenciamento pode ser conceituado como:

“Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados emprestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os

credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.”

Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

Para Marçal Justen Filho:

“Nas hipóteses em que não se verifica o cunho de excelência entre as contratações públicas, a solução credenciamento. A administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de excelência de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento - ato forma por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação. O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. Ed. São Paulo: Dialética, 2005. P. 39-40).”

O que se deve ter em mente é que tal credenciamento deve exigir condições mínimas de qualificação dos interessados de modo que viabilize a execução do serviço de maneira satisfatória. Desta feita, adverte-se que não é possível limitar a quantidade de credenciados, portanto, todos deverão participar.

Nesse diapasão, foi apresentado o plano de ação da Lei Paulo Gustavo de Coelho Neto/MA (Págs. 3/7) para seleção por CHAMAMENTO PÚBLICO de agentes culturais/projetos áudios visuais a serem contempladas pela Lei Complementar nº 195/2022.

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

Os editais de Chamamento Público em análise contem os elementos mínimos definidos pela lei. Ademais, estabelece as condições de participação, impedimentos e inscrição.

Por conseguinte, a avaliação individualizada e a pontuação, quando da apresentação da documentação, serão feitas com base nos critérios de julgamento e metodologia de pontuação pré-estabelecidas no edital.

Além da realização do chamamento público, a Lei impõe outros requisitos para a celebração e formalização do termo de colaboração e do termo de fomento a serem cumpridos pela Administração Pública, entre as quais se ressalta a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, a emissão de parecer do órgão técnico da Administração, bem como parecer da assessoria jurídica acerca da possibilidade de celebração.

O instrumento convocatório atende o §2º do Art. 24 da Lei 13019/14, pois não prevê a fixação de condições impertinentes ou irrelevantes para a execução do objeto da parceria que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento seletivo.

3. CONCLUSÕES

Ante o exposto, reanalisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo licitatório via chamamento público, e estando a minuta do instrumento convocatório em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de Edital, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege a legislação pertinente.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 18 de janeiro de 2024.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 12/2023 - SEMP

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro - Fone: (098) 3473-1559 - CNPJ: 05.281.738/0001-98
CEP: 65.620-000 – Coelho Neto – MA / procuradoria@coelhoneto.ma.gov.br



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00248	Data de abertura: 18/01/2024 18:06:53	Data de transação: 18/01/2024 18:06:53	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 01/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 01/02/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.12/CLHO-01010

PARECER Nº 009/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2023.12/CLHO-01010 – ASSUNTO GERAL: Processo para seleção de agentes culturais/projetos áudios visuais a serem contemplados pela Lei Paulo Gustavo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE COM RECOMENDAÇÕES.*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2023.12/CLHO-01010, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** cujo objeto é a “**Processo para seleção de agentes culturais/projetos áudios visuais a serem contemplados pela Lei Paulo Gustavo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA**”, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria,

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.12/CLHO-01010**;
- Solicitação de abertura de processo pela Secretaria Municipal de Cultura contendo a justificativa para a contratação e a especificação das premiações.
- Memorando da Secretaria de Planejamento e Gestão juntamente com Plano de Ação;
- Decreto nº 098/2023-CC que institui o Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos a serem repassados ao município de Coelho Neto/MA e dá outras providências;
- Decreto nº 103/2023-CC que dispõe sobre a regulamentação do auxílio financeiro decorrente da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa;
- Autorização da contratação, aprovação das especificações e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital de chamamento público – AUDIOVISUAL;
- Minuta do edital de premiação;
- Parecer da Procuradoria Geral do Município, no qual aprova a minuta do edital;
- Despacho da Controladoria Geral do Município no qual solicita correções;
- Despacho e justificativa do gestor responsável;
- Minuta de edital de chamamento público – Audiovisual;
- *Minuta de Edital de premiação para agentes culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – Demais áreas;*
- *Plano de ação – Lei Complementar nº 195: Paulo Gustavo;*

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto e a documentação acostada aos autos, fundamentada ainda pelo parecer jurídico da Procuradoria Geral do



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Município, manifesto-me favorável à continuidade processual, ao que encaminho o procedimento em tela para que o Gestor responsável promova as publicações nos meios oficiais obrigatórios, inclusive no Portal da Transparência do Município de Coelho Neto/MA.

Recomendo, por fim, que seja incluído declaração de que os interessados não possuem impedimentos para inscrição, nos termos da cláusula 04 (QUEM NÃO PODE SE INSCREVER) do edital de credenciamento e cláusula 05 do edital de Premiação, conforme já havia sido recomendado em despacho anterior emitido pela Controladoria, bem como que seja verificado se de fato o plano de ação que fora juntado nos autos do processo administrativo é a última versão corrigida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 18 de janeiro de 2024

Fernanda Pereira de Sousa

Controladora Geral

Portaria nº 019/2022-CC

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 18/01/2024 às 18:06
Código de validação: 331193ee-26a7-4697-a4e0-b92a29f96698
Token: 5C73RFDJ

**CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.12/CLHO-01010****PARECER Nº 009/2024/CGM****UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL**

EMENTA: PR2023.12/CLHO-01010 – ASSUNTO GERAL: Processo para seleção de agentes culturais/projetos áudios visuais a serem contemplados pela Lei Paulo Gustavo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE COM RECOMENDAÇÕES.*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2023.12/CLHO-01010, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** cujo objeto é a “**Processo para seleção de agentes culturais/projetos áudios visuais a serem contemplados pela Lei Paulo Gustavo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA**”, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria,

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.12/CLHO-01010**;
- Solicitação de abertura de processo pela Secretaria Municipal de Cultura contendo a justificativa para a contratação e a especificação das premiações.
- Memorando da Secretaria de Planejamento e Gestão juntamente com Plano de Ação;
- Decreto nº 098/2023-CC que institui o Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos a serem repassados ao município de Coelho Neto/MA e dá outras providências;
- Decreto nº 103/2023-CC que dispõe sobre a regulamentação do auxílio financeiro decorrente da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa;
- Autorização da contratação, aprovação das especificações e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital de chamamento público – AUDIOVISUAL;
- Minuta do edital de premiação;
- Parecer da Procuradoria Geral do Município, no qual aprova a minuta do edital;
- Despacho da Controladoria Geral do Município no qual solicita correções;
- Despacho e justificativa do gestor responsável;
- Minuta de edital de chamamento público – Audiovisual;
- *Minuta de Edital de premiação para agentes culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – Demais áreas;*
- *Plano de ação – Lei Complementar nº 195: Paulo Gustavo;*

**CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO****III - CONCLUSÃO**

Considerando todo o exposto e a documentação acostada aos autos, fundamentada ainda pelo parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, manifesto-me favorável à continuidade processual, ao que encaminho o procedimento em tela para que o Gestor responsável promova as publicações nos meios oficiais obrigatórios, inclusive no Portal da Transparência do Município de Coelho Neto/MA.

Recomendo, por fim, que seja incluído declaração de que os interessados não possuem impedimentos para inscrição, nos termos da cláusula 04 (QUEM NÃO PODE SE INSCREVER) do edital de credenciamento e cláusula 05 do edital de Premiação, conforme já havia sido recomendado em despacho anterior emitido pela Controladoria, bem como que seja verificado se de fato o plano de ação que fora juntado nos autos do processo administrativo é a última versão corrigida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 18 de janeiro de 2024

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral
Portaria nº 019/2022-CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00249	Data de abertura: 18/01/2024 20:05:59	Data de transação: 18/01/2024 20:05:59	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 31 Dias (Úteis)	Prazo final: 04/03/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 01/03/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Em anexo plano de ação corrigido, conforme solicitado.

Sergio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 18/01/2024 às 20:05
Código de validação: 77fa3013-a28d-4e78-85a1-80d0507e9136
Token: SM2JB3RK

LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – LEI PAULO GUSTAVO

Ente recebedor: Município de Coelho Neto

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Órgão Repassador: 308821 – Ministério da Cultura

Programa vinculado: 30882120230002.

Diagnóstico/Justificativa

Executar a Lei nº 195, de 08 de julho 2022 - Lei Paulo Gustavo, que visa atender, prioritariamente, o setor audiovisual, prejudicado tanto em suas produções e veiculação, quanto na manutenção e preservação dos espaços de exibição.

Objetivos a serem alcançados:

1. Garantir a continuidade do processo de organização e funcionamento do Sistema Municipal de Cultura
2. Fomentar produções audiovisuais diversificadas, criando oportunidades aos profissionais do Município
3. Incentivar, apoiar e capacitar a classe cultural através da implementação de editais
4. Garantir visibilidade ao cenário e as produções culturais do município.

RECURSO ESPECÍFICO: R\$ 435.649,46 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

METAS DO PLANO DE AÇÃO

Metas:

- a) Apoiar a estruturação de salas de exibição e cineclubes no município

- b) Apoiar e fomentar a produção de longas metragem, curtas e videoclipes
- c) Ativar o Conselho e garantir a implantação do Fundo Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO DAS METAS

- a) Editais: ação que prevê a destinação de recursos emergenciais aos espaços, artistas e trabalhadores da cultura para que invistam em suas estruturas e produções independentes.
- b) Realização de capacitação para garantir atuação qualificada dos conselheiros municipais de cultura.

AÇÕES DE VINCULAÇÃO AS METAS DO PLANO DE AÇÃO

Serão desenvolvidas ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios e/ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

- a) Art. 6º Inciso (I) - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

Descrição da Ação

I. Edital de seleção de projetos audiovisuais: filmes, curtas metragem, series, documentários, programas de streaming, videoclipes. Premiações:

Apoyo a produções	Modalidade	Descrição	Valor (R\$)	Projeto	Total	Editais
R\$ 230.807,08	Curta-metragem	Produções de 10 à 15 minutos	R\$ 12.500,00	4	R\$ 50.000,00	1
	Documentário	Produções de 05 à 10 minutos	R\$ 8.000,00	20	R\$ 160.000,00	
	Videoclipe	Produções	R\$ 2.080,70	10	R\$ 20.807,00	

SECRETARIA DE CULTURA

		de até 03 minutos			
--	--	-------------------	--	--	--

Valor total do inciso: R\$ 230.807,00 (Duzentos e trinta mil, oitocentos e sete reais)

Quantidade de projetos selecionados: 34 (trinta e quatro)

b) Art. 6º Inciso (II) - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid -19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

Descrição da Ação

II - Edital de seleção de projetos voltados para entidades, associações, grupos e espaços culturais para montagem, reforma, estruturação e/ou ampliação de salas de projeção ou cinemas itinerantes.

Apoio a salas de cinemas	Modalidade	Descrição	Valor (R\$)	Projeto	Total	Editais
R\$ 52.757,12	Reforma e estruturação	Manutenção, melhorias, adequação, etc.	R\$ 13.189,28	4	R\$ 52.757,12	1

Valor total do inciso: R\$ 52.757,12 (Cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)

Quantidade de projetos selecionados: 4 (quatro)

c) Art. 6º Inciso (III) - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

SECRETARIA DE CULTURA

Descrição da Ação

III - Edital de seleção de proposta de festivais, workshops, cursos entre outras atividades educacionais voltadas a produção técnica audiovisual.

Formação e capacitação	Modalidade	Descrição	Valor (R\$)	Projeto	Total	Editais
R\$ 26.487,49	Qualificação	Festivais, amostras, cursos, preservação, etc.	R\$ 8.829,16	3	R\$ 26.487,49	1

Valor total do inciso: R\$ 26.487,49 (Vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Quantidade de projetos selecionados: 3 (três)

d) Art 8º incisos (I, II e III) - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Descrição da Ação

IV - Editais de seleção de projetos artísticos nas áreas de música, dança, artes visuais, literatura ou qualquer outra manifestação cultural ligada a economia solidária. Propostas para serem executadas conforme calendário desenvolvido pela Secretaria de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA

Premiação - Demais áreas da cultura	Modalidade	Descrição	Valor (R\$)	Projeto	Total	Editais
R\$ 125.000,00	Premiação	Música - Banda	R\$ 5.000,00	5	R\$ 25.000,00	1
		Música - Esquema	R\$ 2.500,00	8	R\$ 20.000,00	
		Música - Solo	R\$ 1.500,00	5	R\$ 7.500,00	
		Música - Dj	R\$ 1.000,00	6	R\$ 6.000,00	
		Teatro	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00	
		Artes Plásticas e Visuais	R\$ 1.000,00	5	R\$ 5.000,00	
		Artesanato	R\$ 1.000,00	15	R\$ 15.000,00	
		Leitura, escrita e oralidade	R\$ 1.000,00	3	R\$ 3.000,00	
		Cultura popular	R\$ 2.500,00	5	R\$ 12.500,00	
		Cultura popular	R\$ 1.000,00	10	R\$ 10.000,00	

SECRETARIA DE CULTURA

		Matrizes Africanas (terreiros de ubanda)			
		Blocos tradicionais e escolas de samba	R\$ 2.000,00	6	R\$ 12.000,00
		Arte de periferia, hip hop, capoeira etc	R\$ 1.000,00	7	R\$ 7.000,00


Valor total do inciso: R\$ 125.000,00(Cento e vinte e cinco mil).

Quantidade de projetos selecionados: 76

Categorização Natureza de Despesa I: 339031 – Seleção de projetos, premiações Culturais, Artísticas, Desp. E Outros;

Valor: R\$ 435.649,46 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Coelho Neto/MA, 27 de novembro de 2023.


Francisca das Chagas Machado Santos

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 008/2022 - CC





Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.02/CLHO-00486	Data de abertura: 07/02/2024 10:51:09	Data de transação: 07/02/2024 10:51:09	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 11 Dias (Úteis)	Prazo final: 23/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 22/02/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Em anexo edital e avisos da CP001/2024.

Sergio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 07/02/2024 às 10:51
Código de validação: f11acca5-db2c-4061-b161-de8a4a180956
Token: MJ764C3



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROCESSO ADM Nº PR2023.12/CLHO-01010
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS - 2024 -
MUNICÍPIO DE COELHO NETO / MA.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Coelho Neto / MA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município observadas as categorias descritas no Anexo I.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.1.1 – Os valores provenientes de rendimentos dos recursos que, porventura estiverem disponíveis na data do acolhimento das propostas, serão distribuídos para a categoria blocos de carnaval e escola de samba da seguinte forma:

2.1.1.1.A cada vez que o valor do rendimento alcançar o valor determinado no Decreto nº 103, para premiação de blocos de carnaval e escola de samba (R\$ 2.000,00), será selecionado mais um agente cultural dentro desta categoria a ser contemplado pela premiação, essa seleção seguirá os mesmos critérios já estabelecidos nesse edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2701 secretaria de mun.de cultura – semuc
13 392 0335 2.512 Man. das Ações Emergências de Apoio a
Cultura - Lei Paulo Gustavo
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1715000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual
1716000000 Trans Setor Cultural LC195/22 Demais

2.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Coelho Neto/MA, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município há pelo menos três anos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3.2. O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- VI. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8. Em caso de necessidade, para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada (somente para pessoas indígenas);

4.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas).

4.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e havendo necessidade, deverão realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme descrita no item 4.8, subitem I.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes,), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. Proponentes que já se inscreverem ou estejam inscritos em outro Edital Municipal de Coelho Neto/MA de Fomento ou de Premiação da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7, em até **5 (cinco) dias úteis** conforme data de abertura, como dispõe o inciso I, do art. 16 do Decreto 11.453/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no ato da inscrição.

7.2. Documentação necessária para formalizar inscrição:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Portfólio que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Coelho Neto/MA, que contenha foto, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Os mestres/as de tradição oral, podem comprovar sua trajetória através de vídeo ou uma narrativa oral de sua trajetória;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Deverá apresentar declaração de que não possui qualquer dos impedimentos para inscrição elencados no tópico desse edital.

7.3. O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma única categoria e pode ser contemplado somente com um prêmio.

7.4. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

8.2. As etapas aqui mencionadas ocorrerão de forma simultânea.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Coelho Neto/MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por profissionais de notório saber, definidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Coelho Neto/MA.

9.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5. A Comissão de Seleção será presidida por **FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS**.

9.6. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9. Contra a decisão da fase de avaliação do mérito cultural e da análise documental, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de seleção e deverá ser protocolado na secretaria municipal de Cultura de Coelho Neto – MA, localizada na Avenida Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto (MA), CEP 65.620-000.

9.10. Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 (Decreto de Fomento) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto / MA, nas redes sociais da Secretaria de Cultura, e na sede da própria Secretaria.

10. HABILITAÇÃO

10.1. O agente cultural selecionado deverá, encaminhar juntamente do projeto os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2. O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na Secretaria Municipal de Cultura.

10.3. Os documentos mencionados neste tópico serão avaliados juntamente do projeto proposto.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria obedecendo o critério de maior procura.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

13.3.1. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto (MA), CEP 65.620-000.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e nas mídias sociais oficiais.

13.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do/a presidente da comissão de seleção.

13.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

13.11. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FASE	DATAS/PRAZOS
Publicação do Edital	22/01/2024
Período de impugnação do edital	23/01/2024
Período de inscrição	24/01/2024 à 30/01/2024
Análise do Mérito Cultural e Documentação	31/01/2024
Resultado de Habilitados e Inabilitados	31/01/2024
Período de Interposição de Recurso	01/02/2024 à 05/02/2024
Publicação e Homologação do resultado final	06/02/2024
Repasso dos Recursos aos Selecionados	07/02/2024

13.12. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Coelho Neto <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>.

Anexo I – Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Coelho Neto – MA, 19 de janeiro de 2024

Sérgio Ricardo Viana Bastos
 Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I - CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

Serão disponibilizadas **76 (setenta e seis) vagas** imediatas com valores relacionados na tabela abaixo.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura que reside no município de Coelho Neto/MA pelo menos há três anos.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Música - Banda	03	01	01	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Música - Esquema	05	02	01	08	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
Música - Solo	03	01	01	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
Música - Dj	04	01	01	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Teatro	01	-	-	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Artes Plásticas e Visuais	03	01	01	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Artesanato	10	03	02	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
Leitura, escrita e oralidade	01	01	01	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Cultura popular	03	01	01	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
Cultura popular Matrizes Africanas (terreiros de ubanda)	07	02	01	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Blocos tradicionais e escolas de samba	04	01	01	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Arte de periferia, hip hop, capoeira etc	04	02	01	07	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL DE VAGAS E VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO						R\$ 125.000,00

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de	

	ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino que seja mãe solo (cria os filhos sozinha).	5
F	Agente cultural negro ou indígena.	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente na zona rural.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

**PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E
COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres.	5
K	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS
------------------------------	------------------

- A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - a) Agentes culturais com maior idade (para pessoa física);
 - b) Instituição com maior tempo de atuação (para pessoa jurídica).
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor e Estado: _____

Data de nascimento: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Visual

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

Descreva a sua trajetória cultural: _____

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (considera-se como coletivo cultural, um grupo que represente outros grupos culturais, não confundir com grupos culturais (quadrilha, tendas de terreiro, etc. Se Coelho Neto não tem Coletivo Cultural, oriente a equipe que vai fazer a inscrição, para evitar solicitar informações desnecessárias para os grupos que irão se inscrever, pois tem uma pergunta no anexo III “**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**” que eles podem responder “SIM” por confundirem Grupo Cultural com Coletivo Cultural, daí precisarão usar este anexo erroneamente).

Grupo Artístico: _____

Nome Do Representante: _____

CPF: _____ **RG:** _____ **Órgão expedidor e Estado:** _____

Data de nascimento: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Coelho Neto, MA, _____ de _____ de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO V - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

BANCO: _____

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data,
relativa ao Edital de Premiação Cultural _____.

Coelho Neto _____, de _____ de 2024

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF n° _____, RG n° _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Coelho Neto _____, de _____ de 2024.

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

8.6. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

- a) greve generalizada dos empregados da Detentora da Ata;
- b) acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da Detentora da Ata;
- c) calamidade pública.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, ou cumpri-las de forma parcial;

9.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.3. Por razões de interesse público;

9.2. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

10.2. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023 e seus anexos, bem como as propostas da Detentora da Ata.

10.3. A presente Ata abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto - MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si

ajustado e firmado, é lavrada esta Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias, dela serão extraídas 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Coelho Neto - MA, 19 de janeiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA
Órgão Gerenciador

APA OFFICIUM LTDA
Detentora da Ata

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão torna público, aos interessados que no período de 24 a 30 de Janeiro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, realizará a Chamada Pública nº 001/2024, que tem como objeto a Seleção de agentes culturais das demais áreas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos no local e hora supracitado. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 19 de Janeiro de 2024. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de





Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.02/CLHO-00488	Data de abertura: 07/02/2024 11:40:58	Data de transação: 07/02/2024 11:40:58	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Processo para seleção de agentes culturais/projetos (Lei Paulo Gustavo)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 11 Dias (Úteis)	Prazo final: 23/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 22/02/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo inscrições da CP001/2024.

Sergio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 07/02/2024 às 11:40
Código de validação: b983b127-ecd2-4e37-8e84-133f3ddde598
Token: MG4KYCWG



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 3045-6

Conta: 6050-X

Banco: Brant

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Jose Aderson Torres de Souza

Nome artístico ou nome social (se houver): Aderson Torres

CPF: 256.484.973 RG: 789772 Órgão expedidor e Estado: SSP-PI

Data de nascimento: 30/07/1967

Endereço completo: TV Marcos Machado nº 8

CEP: 65620-000 Cidade: Coelho Neto Estado: MA

E-mail: _____ Telefone: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Visual

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Cantor Solo

Descreva a sua trajetória cultural:

Estou na música há mais de 20 anos, canto em eventos privados e públicos da minha cidade e região. Já gravei CD com composição autoral.

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- *Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;*
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

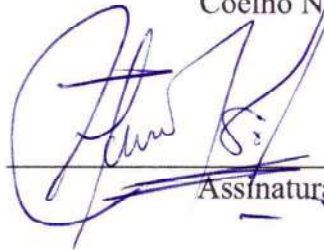
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

Coelho Neto/MA, 30 de Janeiro de 2024.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, 30 de Janeiro de 2024.



Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

11 HABILITAÇÃO: 05/05/1993

2.4.1 NOME E SOBRENOME: JOSE ADERSON TORRES DE SOUZA

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/07/1967 COELHO NETO/MA

4a DATA EMISSÃO: 10/02/2023 5 VIGÊNCIA: 10/02/2028 ACC: D

6a DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 789772 SSP PI

8a CPF: 256.484.973-34 9 Nº REGISTRO: 02751086375 10 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE RIBAMAR DE SOUZA
NAIR TORRES DE SOUZA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			10/02/2028	D1			
A1			10/02/2028	BE			
B				CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: TERESINA, PI

PIAUI

ASSINATURA DO EMISSOR: LUANA MARIA MACHADO BARRADAS, DIRETORA GERAL - DETRAN PI, 08881860002, P1321378466

2503825271

5043 6010 1810 2872

6804 5101 5101 5101

11/24

JOSE ADERSON T SOUZA

1045-6 6-050-X

MAIS



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. Od SCS, nº 100,
Loteamento Quintadonha Altos do Calhau, São Luis - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

SUB GRUPO: B1
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

TITULO DE FORNECIMENTO:
Monofasico
INSTALACAO: 9132457
UL/SEQ: CE160007-1830

JOSE ADERSON TORRES DE SOUZA

TV MARCOS MACHADO 8 CENTRO CEP: 65620-000 COELHO N
TO -MA
CPF: ***.484.97*-**

Para atendimento,
informe este número

Conta Contrato
9132457

Parcela de Negócio
9132457

Conta mês 01/2024	Total a pagar R\$ 141,50	Vencimento 02/02/2024
-----------------------------	------------------------------------	---------------------------------

NOTA FISCAL N. 072287109 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 26/01/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
21240106272793000184660000722871092081237724
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

*A Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2023, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. * Períodos: Band. Tarif.: Verde: 29/12 - 26/01 * BENEF. TAR. SOCIAL R\$ 1009/21 R\$ 36,67

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	20/12/2023	20/01/2024	29	20/02/2024

Ítem de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,298667	0,230328	0,27	1,79	8,96
Consumo (kWh)	70	0,512857	0,394848	1,09	7,18	35,90
Consumo (kWh)	82	0,769612	0,592272	1,93	12,62	63,11
Benefício Tarifário Bruto				1,45	9,53	47,65

Ítem Financeiros	Valor (R\$)
Benefício Tarifário Líquido	-36,67
Cip-Ilum Pub Pref Munic	8,65
Lar Protegido - 0000 720	13,00

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	155,62	20,0000	31,12
PIS	124,50	0,6770	0,85
COFINS	124,50	3,1195	3,89

Reserva ao Fisco

65511A2B8F4B7B1E1212FCB4974E8B88

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
11020733146	Consumo	Ativo Total	82.116	82.298	1,00	182

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	R# do Programa Social
0	0,00 %	3251/23	26/01/2024	20640783249

Informações para o cliente

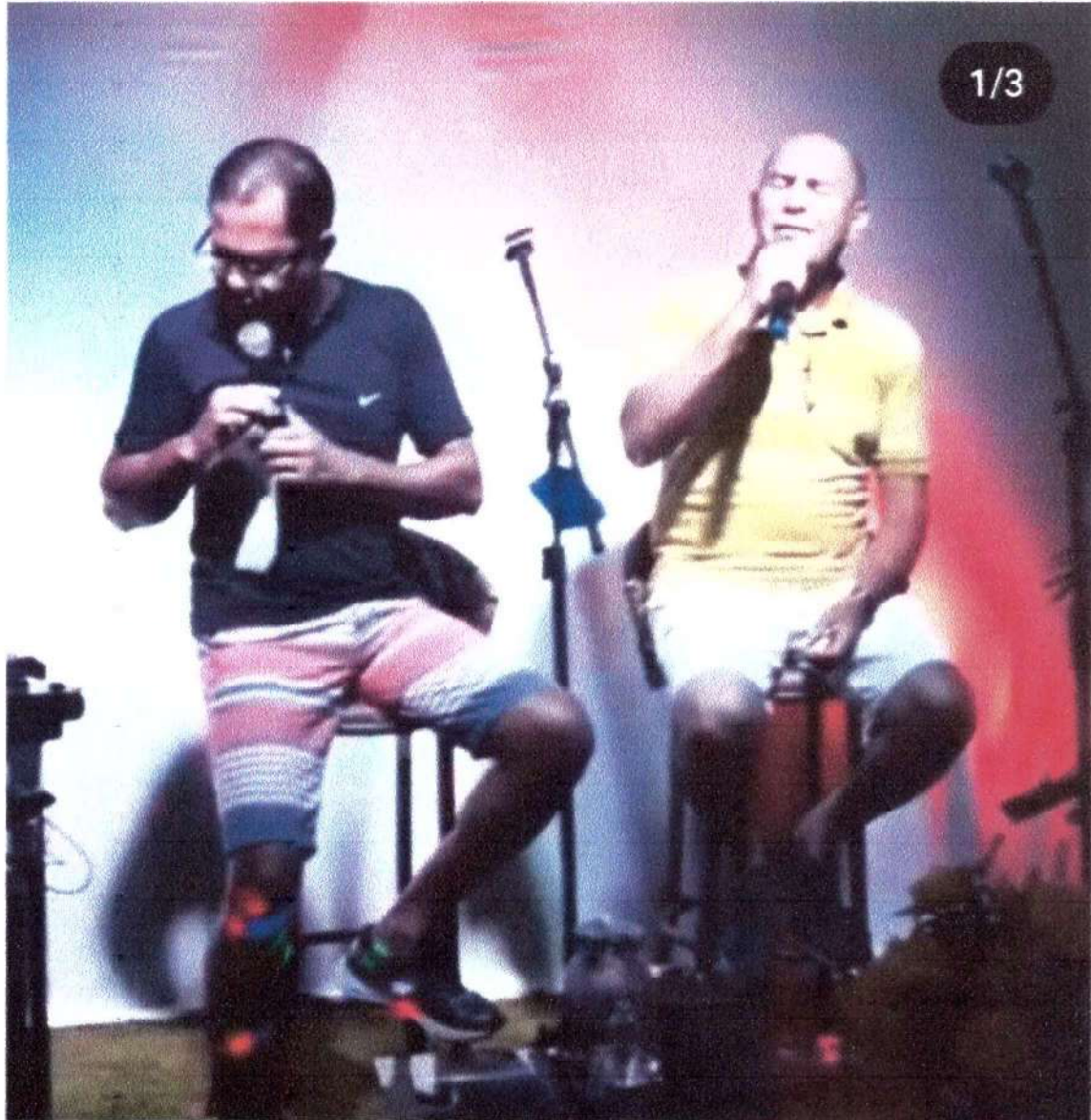


Composição do Consumo (R\$)					
Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
27,82	9,16	34,11	4,52	7,48	35,86
C. Contrato: 9132457		Data de Emissão: 26/01/2024		V: [1 A. 3. 23]	


18:52    

   95% 

← Publicações



 Curtido por mariarebecamssoares e outras 67 pessoas

adersontorress Obrigado a todos os nossos amigos que estiveram comigo na Live de ontem e a... mais

Ver todos os 14 comentários

helainetorres Live top!

18:52

95%

Publicações



adersontorress
Coelho Neto, Maranhao, Brazil



Curtido por deboramachado1 e outras 43 pessoas

Ver 1 comentário

5 de agosto de 2020



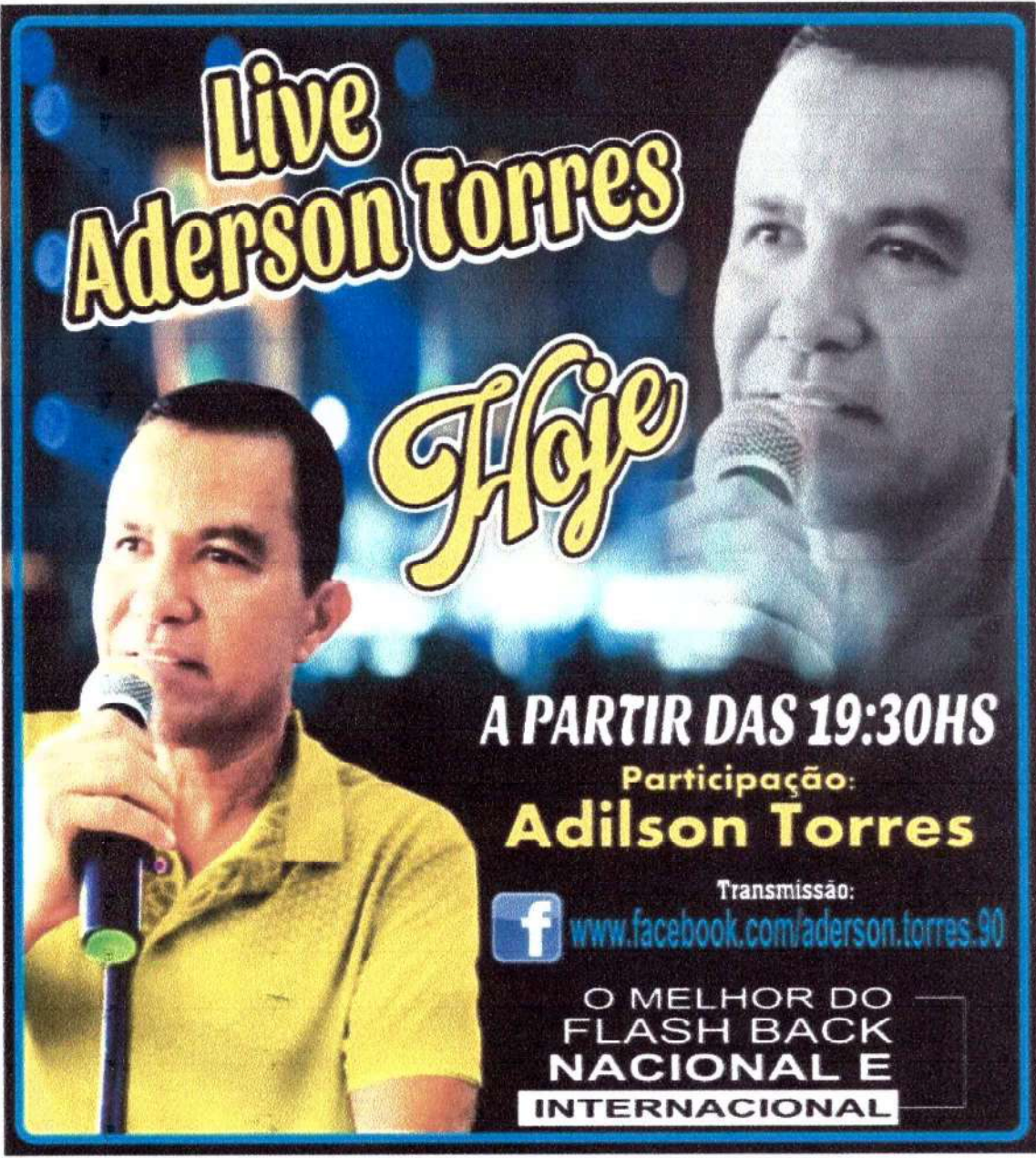
adersontorress

18:51

95%

← Publicações

 adersontorress



Live Aderson Torres
Hoje

A PARTIR DAS 19:30HS
Participação:
Adilson Torres

Transmissão:
www.facebook.com/aderson.torres.90

O MELHOR DO FLASH BACK NACIONAL E INTERNACIONAL

 Curtido por arianelimacanta e outras 35 pessoas

Ver 1 comentário



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 1134-7

Conta: 1002289-4

Banco: Bradesco

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Alaiane Gonzaga Silva

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: 044.448.723-99 RG: 030117552005-0 Órgão expedidor e Estado: SSP-MA

Data de nascimento: 23.10.1992

Endereço completo: Avenida Coelho Neto, n.º 250, Bairro Bela Vista

CEP: 65620-000 Cidade: Coelho Neto Estado: Maranhão

E-mail: alaianesilva6@gmail.com Telefone: (98) 98537-4730



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Visual

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: Junina Bakana Civilizados

Ano de Criação: 1989

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? 120 pessoas

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: Cultura Popular

Descreva a sua trajetória cultural: Foi fundada em 18 de abril de 1989, já conquistou 10 títulos municipais e sete títulos campeonatos dos campeões. Sem contar também com os arraias particulares, temos uma coleção de troféus e placas durante toda sua existência da Junina Bakana livilizados.

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Sim, iluminar a cidade com nossa riqueza cultural através de um parceiro que patrocine a quadrilha Bakana livilizados de Coelho Neto - MA.

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

A Junina Bakana lucilizados, desenvolve arte - cultura e educação e hoje abrange inúmeras comunidades que resgatam a cultura e tem a educação como arma de resgatar a memória viva da cultura.

Você considera que sua trajetória:

- ✘ - Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

A comunidade participou de forma direta com participação dos seus filhos em cada setor do grupo.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Sim, por meio de divulgação cultural, propagação, e aproveitar o manifesto cultural.

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

Sim, crianças e jovens para assim tirar do mundo das drogas ou alcoolismo.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

Coelho Neto/MA, 26 de Janino de 2024.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (considera-se como coletivo cultural, um grupo que represente outros grupos culturais, não confundir com grupos culturais (quadrilha, tendas de terreiro, etc. Se Coelho Neto não tem Coletivo Cultural, oriente a equipe que vai fazer a inscrição, para evitar solicitar informações desnecessárias para os grupos que irão se inscrever, pois tem uma pergunta no anexo III “**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**” que eles podem responder “SIM” por confundirem Grupo Cultural com Coletivo Cultural, daí precisarão usar este anexo erroneamente).

Grupo Artístico: Junina Bakana Civilizados

Nome Do Representante: Alaiane Gonzaga Silva

Data de nascimento: 23-10-1992

Endereço completo: Avenida Coelho Neto, Bela Vista, nº 250

CEP: 65620-000 Cidade: Coelho Neto Estado: Maranhão

E-mail: alaianesilva6@gmail.com Telefone: (98) 98537-4730

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 PLANEJAMENTO E GESTÃO**

NOME DO INTEGRANTE	RG	CPF	ASSINATURAS
Amanda Cristina	067020632018 ²	631.415.943-17	Amanda Cristina
Antonio da Luz	031445622006-0	044.380.083-95	Antonio da Luz P.A
Miguel Silva da Costa	07199434 2020-0	714.383.731-80	Miguel Silva da Costa
Mansel B. Duarte	3333 891	268.216.99372	Mansel B. Duarte
Francisco Vieira	055020722015 ⁹	620.757.343-99	Francisco Vieira
Hilton Silva da Costa	046067182012-8	611.698.343-02	Hilton Silva da Costa
Myrelle Cristine Alves	063083502017-6	627748073-10	Myrelle Cristine A. da Costa
Janaílson P. de Moraes	4437.858	083.893.283-36	Janaílson Pereira de M.
Natalia Costa da Silva	060073502018-2	618.039.093-23	Natalia Costa da S.
Maria Beatriz		622.590.863-30	Maria Beatriz
Silvania Gonçalves		61794166300	Silvania Gonçalves
Regina Eduarda C.S.	0667751620 18-7	484.310.358-62	Regina Eduarda C. S.

Manoel S. da Costa	069 844 222019-3	633.853.993 - 80	Manoel S. da Costa
Estephany Nascimento	0660141020 18 - 0	630.502.883-45	Estephany Nascimento

Coelho Neto, MA, 26 de Janeiro de 2024.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, 26 de Janeiro de 2024.

Alaiane Gonzaga Silva
Assinatura



ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA UNIDOS DE COELHO NETO

Código:	Representante: <i>Alaiane Gonzaga Silva</i>
Endereço: <i>Avenida Coelho Neto, Bela Vista, nº 250</i>	
CPF: <i>044.448.723-90</i>	RG: <i>030157552005-0</i>
Telefone: <i>(98) 98537-4730</i>	
Números de Componentes: <i>120 pessoas</i>	Data de Fundação: <i>1989</i>
Nome da Quadrilha: <i>Junina Bakana Civilizados</i>	

Histórico

A Junina Bakana Civilizados foi fundada na escola Maria regueira dos Santos uma escola particular por uma simples brincadeira de alunos nos festejos junino da escola e os anos se passaram e esse gosto de dançar quadrilha junina saiu da escola para o Arraiá municipal da cidade e que a cidade vizinha o Miguel Alves convidou para participar das competições municipais desta cidade foi uma quadrilha por anos, uma quadrilha tradicional os anos se passaram e a junina se tornou estilizada.

Foi fundada em 18 de abril de 1989, já conquistou 18 títulos municipais e sete títulos campeão dos campeões, todos organizados pela secretaria municipal de Cultura de Coelho Neto do estado do Maranhão, sem contar também com os Arraias particulares, temos uma coleção de troféus e placas durante toda sua existência da Junina Bakana Civilizados, ao longo desse anos a junina se apresentou em três estados se tornando conhecida além das fronteiras municipais e estaduais sendo a única que nunca foi rebaixada nos concursos regional e estadual e sendo a primeira e única junina a ser a representante de Coelho Neto no nacional em Brasília.

Alaiane Gonzaga Silva

Representante do grupo

Data: *29/01/2024*









REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ALAIANE GONZAGA SILVA



FILIAÇÃO
ANTONIO MACHADO SILVA E ANTONIA
GONZAGA DA LUZ

DATA NASCIMENTO 23/10/1992 ORGAO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATALIDADE
COELHO NETO - MA

OBSERVAÇÃO

Alaiane Gonzaga Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983


CPF 04444872390 DN: P-075 VIA-02
REGISTRO GERAL 030117552005-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/2020
REGISTRO CIVIL
NASC. N.42588 FLS. 139V LIV. 84 COELHO NETO MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
067469161171/028/0054

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS
702407006584822



MAI807506818

FABIO BRUNO VIEIRA CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



Alameda A. Qd SOS, nº 100.
Loteamento Quintandinha Altos do Caiçau, São Luis - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84
Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: E1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO INSTALAÇÃO: 9147071
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda UL/SEQ: CE148009-688
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

ANTONIA GONZAGA DA LUZ

AV COELHO NETO S/N BELA VISTA CEP: 65620-000 COELHO NETO - MA
CPF: ***.818.46*-**

Para atendimento, Informe este número.

Conta Contrato
9147071

Parceiro de Negócio
9147071

Conta mês 12/2023	Total a pagar R\$ 227,33	Vencimento 04/01/2024
----------------------	-----------------------------	--------------------------



NOTA FISCAL N. 068805273 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 26/12/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
21231206272793000184660000688052732014792918
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* Período: Band. Tarif. Verde: 24/11 - 26/12 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 39,18

Datas das Leituras	Leitura Anterior 23/11/2023	Leitura Atual 26/12/2023	Nº de Dias 33	Próxima Leitura 24/01/2024		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	IOFIS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,297667	0,230328	0,24	1,79	8,93
Consumo (kWh)	70	0,510714	0,394848	0,97	7,15	36,75
Consumo (kWh)	120	0,766250	0,592272	2,50	18,39	91,95
Consumo (kWh)	60	0,851500	0,658000	1,39	10,22	51,09
Benefício Tarifário Bruto				1,38	10,14	50,70

Itens Financeiros	Valor (R\$)
Benefício Tarifário Líqui	-39,18
Cip-Ilum Pub Pref Munic	34,37
Multa	3,04
Correcao Monetaria	0,13
Juros	0,55

*PAGO APP
13-01-24*

Consumo kWh	Consumo (kWh)	Nº DISSFAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ULZ	222	33	ICMS	238,42	20,0000	47,69
JAN	151	33	PTS	190,73	0,6062	1,16
FEB	604	33	CONFINS	190,73	2,7938	5,32
MAR	206	33				
ABR	231	33				
MAY	215	33				
JUN	266	33				
JUL	229	33				
AUG	228	33				
SET	228	33				
OCT	228	33				
NOV	228	33				
DEZ	280	33				

Reserva do Fisco
B1/B12FE53000E8C7C0ACC0B0C90934F

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
10520105218	Consumo	Ativo Total	39.936	40.216	1,00	280

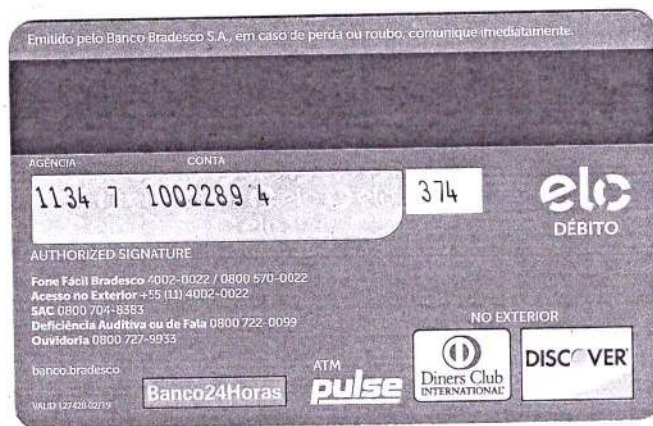
Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3251/23	26/12/2023	16022789371

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente



Composicao do Consumo (R\$)





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 1045-6

Conta: 9760-8

Banco: Brasil

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Alexandro Couto Bastos

Nome artístico ou nome social (se houver): Pé de Serra Café - com leite

CPF: 970 855 453⁷⁸₋₇₂ RG: 1812 357 Órgão expedidor e Estado: PI

Data de nascimento: 30/03/1979

Endereço completo: Rua Duque de Caxias, 79 Bom Sucesso

CEP: 65620-000 Cidade: Coelho Neto Estado: Maranhão

E-mail: alexandroebastos2020@gmail. Telefone: (98) 9 8127-5265



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS
------------------------------	------------------

- A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - a) Agentes culturais com maior idade (para pessoa física);
 - b) Instituição com maior tempo de atuação (para pessoa jurídica).
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



FORQUILHA

A música brasileira é rica em diversidade e possui diversos gêneros musicais. O povo brasileiro pode desfrutar de vários ritmos, desde canções

GÊNEROS DA MÚSICA BRASILEIRA

ALUNO(a): _____

SÉRIE: 3º ANO DO ENSINO MÉDIO TURMA: _____
CENTRO DE ENSINO EDUCA MAIS MAGNO BARCELAR



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Visual

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: Pe-de Serra Café com Leite

Ano de Criação: 2010

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? 06

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: Banda (esquema)

Descreva a sua trajetória cultural: Pê de Serra criado em 2010 com objetivo de resgatar músicas que marcaram época, realizando diversas apresentações, em festas de formaturas, Corredor da Alegria, escolas, aniversários, Festjos e em outras cidades.

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Sim, pois além das vocalistas, implementamos com a equipe do sopro com repertório diversificado tocamos desde do reggae até os ritmo baneirão, passando por

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*Músicas internacionais em ritmo de xote até.
 Quis Gonzaga rei do baiao, atendendo todos faixa
 etária e gerações.*

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Sim, a apresentação em escolas e teatros, aberturas de eventos tanto em Coelho Neto quanto em outros municípios.

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (considera-se como coletivo cultural, um grupo que represente outros grupos culturais, não confundir com grupos culturais (quadrilha, tendas de terreiro, etc. Se Coelho Neto não tem Coletivo Cultural, oriente a equipe que vai fazer a inscrição, para evitar solicitar informações desnecessárias para os grupos que irão se inscrever, pois tem uma pergunta no anexo III “Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?” que eles podem responder “SIM” por confundirem Grupo Cultural com Coletivo Cultural, daí precisarão usar este anexo erroneamente).

Grupo Artístico: Pe de Serra Café com Leite

Nome Do Representante: Alexandro Bastos

CPF: 970.855.453-72 RG: 1.812.357 Órgão expedidor e Estado: SEP-PI

Data de nascimento: 30/03/1979

Endereço completo: Rua Duque de Caxias, 79 Bom Sucesso

CEP: 65620-000 Cidade: Coelho Neto Estado: Maranhão

E-mail: alexandrobastos2020@gmail.com Telefone: (98) 9 8127-5265

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico Café com Leite, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO V - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: Alexandro Couto BastosNº DO CPF OU CNPJ: 970 855 453-72

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

AGÊNCIA: 1045-6CONTA: 9760-8BANCO: Brasil.

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data,
relativa ao Edital de Premiação Cultural _____.

Coelho Neto _____, de _____ de 2024

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital _____ que sou _____ (informar
se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Coelho Neto _____, de _____ de 2024.

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Coelho Neto, MA, _____ de _____ de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

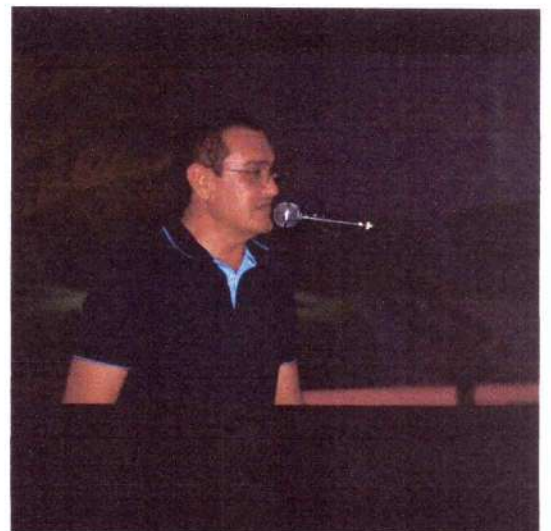
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura





Item	Descrição	Valor
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 1134-7

Conta: 1001578-2

Banco: Bradesco

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Alonso Pereira Melo

Nome artístico ou nome social (se houver): Alonso e Companhia

CPF: 53478959349 RG: 049238732013-4 Órgão expedidor e Estado: SSP/MA

Data de nascimento: 04-10-1973

Endereço completo: Rua 'A' nº 505, bairro Sarney

CEP: 65620-000 Cidade: Coelho Neto Estado: Maranhão

E-mail: _____ Telefone: 98-984269594



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Visual

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: Alonso e Companhia

Ano de Criação: 2008

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? 5 pessoas

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim (X) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: Esquema.

Descreva a sua trajetória cultural: Faço apresentações artísticas na cidade, nas localidades dos interiores e festas promovidas pelo o município.

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

a minha comunidade participou com sua presença nas minhas apresentações artísticas.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

Coelho Neto/MA, 25 de Janeiro de 2024.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (considera-se como coletivo cultural, um grupo que represente outros grupos culturais, não confundir com grupos culturais (quadrilha, tendas de terreiro, etc. Se Coelho Neto não tem Coletivo Cultural, oriente a equipe que vai fazer a inscrição, para evitar solicitar informações desnecessárias para os grupos que irão se inscrever, pois tem uma pergunta no anexo III “**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**” que eles podem responder “SIM” por confundirem Grupo Cultural com Coletivo Cultural, daí precisarão usar este anexo erroneamente).

Grupo Artístico: Alomo e Companhia

Nome Do Representante: Alomo Pereira Melo

Data de nascimento: 04-10-1973

Endereço completo: Rua A nº 505 bairro Sarnaí

CEP: 65620-000 Cidade: Coelho Neto Estado: Maranhão

E-mail: _____ Telefone: 98-984269594

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Coelho Neto, MA, 25 de Janeiro de 2024.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, 25 de Janeiro de 2024.

Alonzo Pereira Melo.
Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ALONSO PEREIRA MELO**



FILIAÇÃO
BERNARDO MELO E MARIA INÉS PEREIRA

DATA NASCIMENTO 04/10/1973 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RM **

NATURALIDADE COELHO NETO - MA

OBSERVAÇÃO

Alonso Pereira Melo
ASSINATURA DO TITULAR

Valid

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 5347895349 DNI P-075 VIA-02

REGISTRO GERAL 049238732013-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2023

REGISTRO CIVIL NASC. N.10088 FLS. 154 LIV. 54 COELHO NETO MA OFCUNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC 032468271104/028/0021 CTPS / SERIE / UF

RIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH CNS



MAI829326278 *FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5347895349

ALONSO PEREIRA MELO

NASCIMENTO 04.10.73

Alonso Pereira Melo

03.3.01.001

09 / 07 / 92

DRF - TERESINA - PI

Anaísa 8068491. c

SUB GRUPO: B1 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA
 GRUPO TENSAO: B TENSAO NOMINAL: 220 V - MO
 TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico INSTALACAO: 9161376 UL/SEQ: CE08B001-250


MARIA CICERA LOPES DA SILVA

R. A 5/II - SARBHY CIP: 65620 000 COLHO BITO MA
 CIP: ***.695.175 **

Para atendimento,
 Informe este número.
Conta Contrato
9161376

Parceiro de Negócio
40132007

Conta mês: **01/2024** Total a pagar: **R\$ 107,49** Vencimento: **22/01/2024**

 **NOTA FISCAL N. 071022/13 - SERIE 000**
 DATA EMISSAO: 15/01/2024
 consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svs.rs.gov.br/BI3/Consulta>
 Chave de acesso:
 2124010627279400018466000710227132045850105
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorizacao

DEBITOS: 12/2023 R\$ 107,09 - Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2023. Regularize e receba o recibo anual de quitacao do debito. * Periodos: Band. Tarif.: Verde: 16/12 - 15/01 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 34,77

Datas das Leituras	Leitura/2023/01	Leitura/2024	Nº de Dias	19/01/2024	24/01/2024	
Itens de Fatura	Quant.	Preco unit. c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/CONFINS	IGIS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,298667	0,230228	0,27	1,79	8,96
Consumo (kWh)	70	0,512857	0,394848	1,09	7,18	35,90
Consumo (kWh)	53	0,769434	0,592272	1,34	8,16	40,78
Beneficio Tarifario Bruto				1,37	9,04	45,18
Itens financeiros						
Beneficio Tarifario Liqui						-34,77
Cip-Ilum Pub Prof Munic						8,65
Multa						1,73
Correcao Monetaria						0,23
Juros						0,83

Item	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
IGIS	130,82	20,0000	26,17
PIS	104,65	0,6770	0,70
CONFINS	104,65	3,1195	3,27

Revisão de Fatura: 0718515400891800171101311000772

Medidor	Grandezas	Postos Ativos	Leitura	Leitura	Const. Medidor	Consumo
11021425461	Consumo	Total	48.706	48.859	1,00	153

Fator de Potência: 0 Perdas no Ramal: 0,00 % Reprovação ANEEL: 3.251/23 Apresentação: 15/01/2024 Nº de Programa Social: 16401091058

Revisão de Vencimento: O não pagamento até 30/01/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitacao das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.

Informar ao cliente



SEUS PAGAMENTOS NÃO DEVEM VENCER EM DIAS DO SEU FURNECIMENTO



REVISAO DE VENCIMENTO

Consulte sua conta, validade e prazo de vencimento em nosso site


Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
22,05	7,27	27,06	3,59	5,94	30,14	11,44

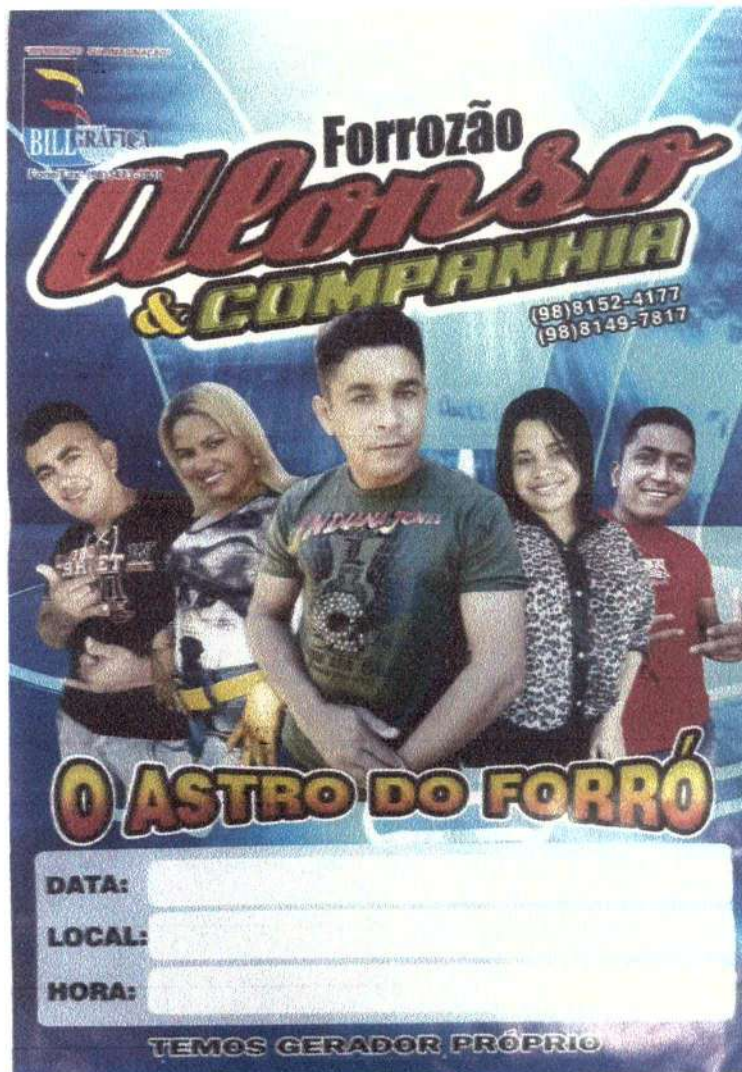
C. Contrato: 9161376 Data de Emissao: 15/01/2024 V: [1.4.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado 









SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 1045-6

Conta: 32276-8

Banco: Banco do Brasil.

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: PLYNE LAYANNE COELHO SANTOS

Nome artístico ou nome social (se houver): LAYANNE

CPF: 042.688.363-22 RG: 078688202023-7 Órgão expedidor e Estado: SSP-MA

Data de nascimento: 02/03/1990

Endereço completo: Rua São Jorge, 14, Bairro Cajueiro

CEP: 65.620-000 Cidade: Coelho Neto Estado: MA

E-mail: Layannycoelho30@gmail.com Telefone: (98) 99615-7471



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Visual

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: Bloco Beise Fu

Ano de Criação: 2014

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? 10 (dez)

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Nome do coletivo: BLOCO BEIJA EU

Ano de Criação: 2014

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? 10 (DEZ) PESSOAS

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Nº	NOME	CPF
1	Alyne Layanne Coelho Santos	042.688.363-22
2	Agildo Reges de Sousa	013.663.793-06
3	Edna Cristina Oliveira da Silva	024.637.773 – 97
4	Cristiane Sousa da Silva	060.702.353-80
5	Francisco Edilson Oliveira da Silva	004.153.993-19
6	Lucas Guimarães de Souza	07233688303
7	Jose willame Feitosa de Carvalho	614.277.063-44
8	Thalison Silva Aguiar	080.678.433-41
9	Railson dos Santos Souza	000.278.933-75
10	Warneson Kennedy da Silva Santos	62112209361



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (considera-se como coletivo cultural, um grupo que represente outros grupos culturais, não confundir com grupos culturais (quadriha, tendas de terreiro, etc. Se Coelho Neto não tem Coletivo Cultural, oriente a equipe que vai fazer a inscrição, para evitar solicitar informações desnecessárias para os grupos que irão se inscrever, pois tem uma pergunta no anexo III “**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**” que eles podem responder “SIM” por confundirem Grupo Cultural com Coletivo Cultural, daí precisarão usar este anexo erroneamente).

Grupo Artístico: Bloco Beija Eu

Nome Do Representante: Alyne LAYANNE Coelho Santos

CPF: 042.688.363-22 RG: 07688202023-7 Órgão expedidor e Estado: SSP-MA

Data de nascimento: 02/03/1990

Endereço completo: Rua São Jorge, 14, Bairro Casuarina

CEP: 65-620-000 Cidade: Coelho Neto Estado: MA

E-mail: alyne.layanne.coelho10@gmail.com Telefone: (98) 99615-7471

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RG	CPF	ASSINATURAS
Alyne Layanne Coelho Santos	0786880000237	042.088.363-22	Alyne Layanne Coelho Santos
Agildo Reges de Souza	84213930	013.663.793-06	Agildo Reges de Souza
Edna Cristina Oliveira da Silva	26454432003-6	024.637.773-97	Edna Cristina Oliveira da Silva
Francisco Edilson Oliveira da Silva	13021791999-2	004.153.983-19	Francisco Edilson Oliveira da Silva
Cristiane Sousa da Silva	0301400720057	060.702353-80	Cristiane Sousa da Silva
Lucas Guimarães de Souza	07859203223-8	072.336.883-03	Lucas Guimarães de Souza
José WILLAME Feitosa de Carvalho	048552602013-7	614.277.063-44	José William Feitosa de Carvalho
Thalison Silva Aguilar	049220202013-9	080.678.433-41	THALISON SILVA AGUIAR
Railson dos Santos Souza	07859203223-8	000.278.933-75	RAILSON DOS SANTOS SOUZA
Warneson Kennedy da Silva Santos	0683497820180	621.122.093-61	Warneson Kennedy da Silva Santos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Coelho Neto, MA, 29 de JANEIRO de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, 29 de JANEIRO de 2024.

Alyne Rayanne Coelho Santos
Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ALYNE LAYANNE COELHO SANTOS**



FILIAÇÃO
 FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS E
 LAUDILENE CARVALHO COELHO

DATA NASCIMENTO 02/03/1990 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATALIDADE
 CHAPADINHA - MA

OBSERVAÇÃO

Alyne Layanne Coelho Santos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 04268836322 DNI P-075 VIA-01

REGISTRO GERAL 078688202023-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2023

REGISTRO CIVIL
 NASC. N.0030022 FLS. 198 LIV. 0073 COELHO NETO MA OFCUNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH CNS



MAI830891927 *FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO*
 FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. Os SCS, nº 100,
Loteamento Quintandinha Altos do Calhau, São Luís - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 12051511-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

SUB GRUPO: B1 **Grupo TENSÃO** TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO INSTALACAO: 2000328201
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda UL/SEQ: CE158005-930
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

LAIS COELHO SANTOS

BC MARIA L COUTO S/N CAJUEIRO CEP: 65620-000 COELHO NETO -MA
CPF: ***.337.54* **

3006207889

Parceiro de Negócio
1000342607

Conta mês
01/2024

R\$ **141,92**

Vencimento
01/02/2024



NOTA FISCAL N. 072050784 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 25/01/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/MF3E/Consulta>
Chave de acesso:
21240106272793000184660000720507842041114108
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

DEBITOS: 12/2023 R\$232,71 * Períodos: Band: Tarifa: Ver 4: 20/12 - 25/01 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 37,26

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	27/12/2023	25/01/2024	29	25/02/2024		
Itens da Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	IO'S	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,298667	0,230328	0,27	1,79	8,96
Consumo (kWh)	70	0,512857	0,394848	1,09	7,18	35,90
Consumo (kWh)	91	0,769451	0,592272	2,12	14,01	70,02
Benefício Tarifário Bruto				1,47	9,68	48,41
Itens Financeiros						
Benefício Tarifário Líquido						-37,26
Cip-Ilum Pub Pref Munic						8,65
Multa						4,26
Correcao Monetaria						0,64
Juros						2,34

Consumo / kWh		Nº DIAS FAT		Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo	191	25	01	ICMS	163,29	20,0000	32,66
				PIS	130,61	0,6770	0,88
				COFINS	130,61	3,1195	4,07
Reserva do Fisco							
78CC68FFAFB3D6412522F6004A3B4518							
Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	
17051624246	Consumo	Ativo Total	1.158	1.349	1,00	191	
Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social			
0	0,00 %	3251/23	25/01/2024	20640767057			

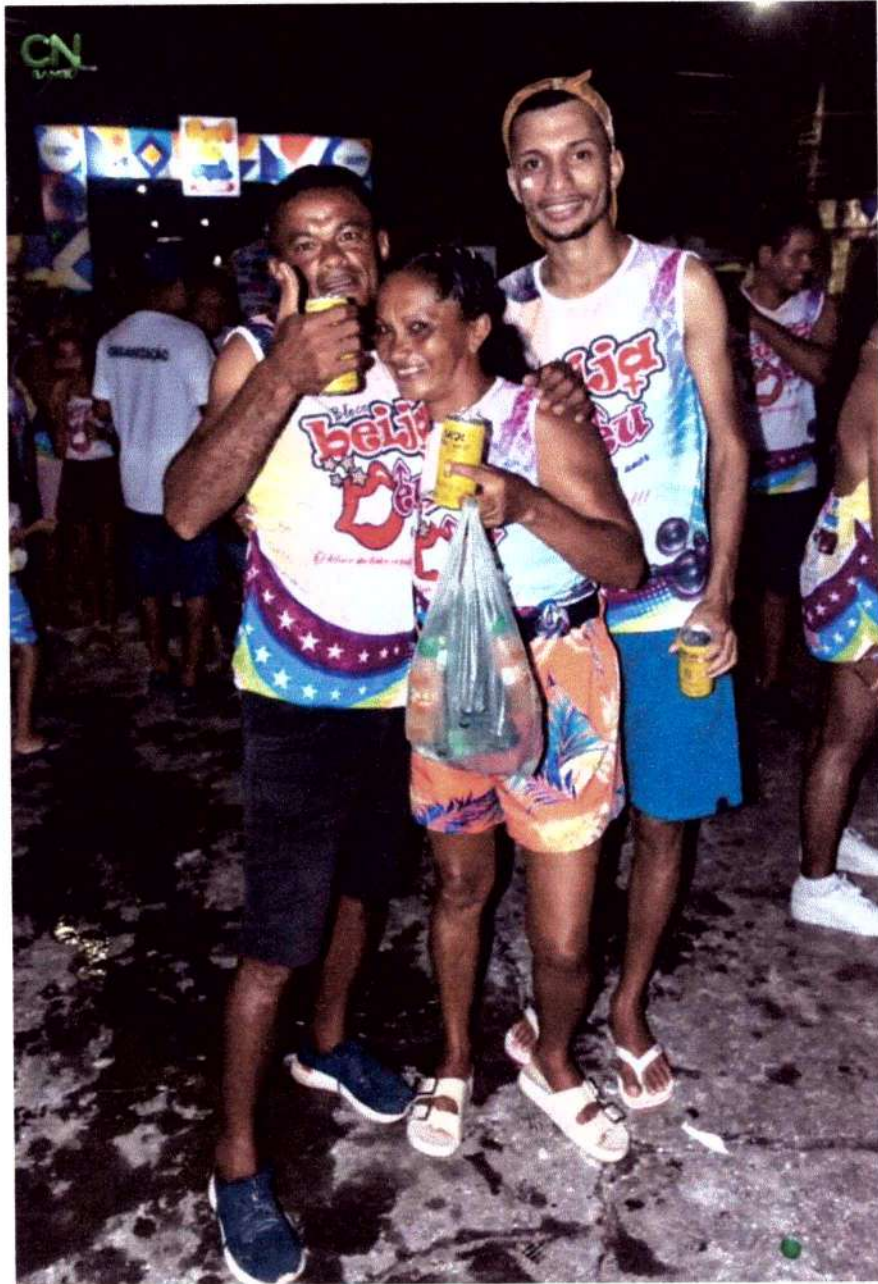
Até a emissão desta fatura não identificamos o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento até 09/02/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.

DEBITOS
MES/ANO VALOR (R\$)
12/2023 232,71





cnbambu.com.br/carnaval-2023-a-tradicao-e-a-alegria-abrindo-alas-no-circuito-da-folia-2/



cnbambu.com.br/carnaval-2023-a-tradicao-e-a-alegria-abrindo-alas-no-circuito-da-folia-2/



cnbambu.com.br/carnaval-2023-a-tradicao-e-a-alegria-abrindo-alas-no-circuito-da-fofia-2/

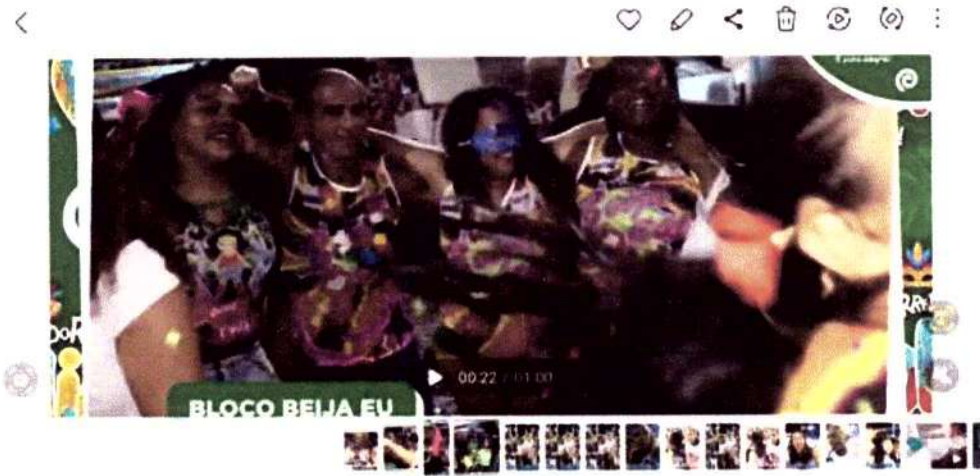


Fotos linkadas em: <http://youtu.be/F9NrQCCI5QU>





Fotos linkadas em: <https://youtu.be/3x5vopwyqE0>



Fotos linkada em: <http://youtu.be/jDnsZyLqOnY>

← Agildo Mecânico

🔍

👤

👍 20

Agildo Mecânico



← Agildo Mecânico

🔍

Agildo Mecânico

Edwardo Reis



Fotos linkadas em: <https://youtu.be/JYF2o6gI2zU>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (considera-se como coletivo cultural, um grupo que represente outros grupos culturais, não confundir com grupos culturais (quadrilha, tendas de terreiro, etc. Se Coelho Neto não tem Coletivo Cultural, oriente a equipe que vai fazer a inscrição, para evitar solicitar informações desnecessárias para os grupos que irão se inscrever, pois tem uma pergunta no anexo III “**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**” que eles podem responder “SIM” por confundirem Grupo Cultural com Coletivo Cultural, daí precisarão usar este anexo erroneamente).

Grupo Artístico: Bloco ~~to~~ Jacim Jacim

Nome Do Representante: Amanda da Assis Silva

CPF: 629.279.593-40 RG: 064613952018-3 Órgão expedidor e Estado: Ssp/MA

Data de nascimento: 17/07/1997

Endereço completo: R. Princesa Isabel nº 20

CEP: 65620 000 Cidade: Coelho Neto Estado: Maranhão

E-mail: as17061707@gmail.com Telefone: (98) 98 579 -7755

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico B. Jou Jacim Jacim, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 PLANEJAMENTO E GESTÃO**

NOME DO INTEGRANTE	RG	CPF	ASSINATURAS
Roseane Patrícia de Sousa Marinho	0398892 82010-3	606.190. 613-75	Roseane Patrícia
Francisco Thiago Vencos Soares	055409 23268-7	409.242. 698-47	Francisco Thiago
Ropiane Pinto Machado	03817792 2009-4	056.619.393- 02	Ropiane Machado
NOME DO INTEGRANTE	RG	CPF	ASSINATURAS
Israel Moreira de Oliveira	02650255 2003-3	603.504.233. 81	Israel Moreira
Arielson de Sousa Lima	057574512 015-1	049.238.481 -97	Arielson de Sousa Lima
Mamede Maciel da Oliveira	06075032 003-1	601.503.883 -86	Mamede Maciel
Paulo Cesar da Silva Sousa	037913232 009-9	047.323.283 -93	Paulo Dias
Cristiano Fete Bacelar	74498970	936.885.123- 91	Cristiano Fete Bacelar
Paulo Henrique Souto	0324978566	601.784.14957	Paulo Henrique
Heric Ryan MARINHO LEAO	072864827 020-3	63627366 301	Heric Ryan
Morwademazze Ferreira	825092-8	003096253 60	Morwademazze

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Duinaldo Bento Machado	26405920031	044.123.013-03	Duinaldo B. Machado
Georgino da Silva	0384848120092	604.953.850.40	Georgino da Silva
BENEDITO JUNIOR	0186161120017	019.250.603.66	BENEDITO JUNIOR

Coelho Neto, MA, 29 de Janeiro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, 29 de Janeiro de 2024.

Amonida de Jesus Silva

Assinatura

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 064513952018-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2018

NOME AMANDA DE ASSIS SILVA

FILIAÇÃO GENILSON DA SILVA E AUREA LUCIA FLURINDA DE ASSIS SILVA

NATURALIDADE COELHO NETO - MA DATA DE NASCIMENTO 17/07/1997

DOC ORIGEM NASC. N.53289 FLS.179V LIV.A 98

CIVILIDADE *****-**-**

SAO LUIS MA P-228

ASSINATURA DO DIRETOR *[Assinatura]* LICENCIAMENTO

VIA-01

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SEGURANÇA E POLÍTICA SOCIAL INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL

MA1093386692




Amanda de Assis Silva

ASSINATURA DO TITULAR


CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
 Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
629.279.593-40

Nome
AMANDA DE ASSIS SILVA

Nascimento
17/07/1997



A

Olá, Amanda!

Agência 0001 Conta 013129857-9
Banco 623 Banco Pan S. A.

Compartilhar dados



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

Classificação: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
FRANCISCA DE SOUSA COSTA INSTALAÇÃO: 9128808 CPF: ***.192.75*.* R. PRINCESA ISABEL, S/N, 0020 0020 CEP: 65620-000 CENTRO - COELHO NETO - MA			
Parceiro de Negócio		9128808	
Conta Contrato		9128808	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
12/2023	14/01/2024	R\$ 365,77	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	27/11/2023	28/12/2023	31	26/01/2024

NOTA FISCAL Nº 069301828 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 28/12/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21231206272793000184660000693018281061766331
Protocolo de autorização: 3212300032639996 -
28/12/2023 às 14:02:50

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 06/2008 R\$73,55 • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 28/11 - 28/12 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 39,19

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,297667	0,230328	0,24	1,79	8,93	ICMS	373,82	20,0000	74,77
Consumo (kWh)	70	0,510714	0,394848	0,97	7,15	35,75	PIS	299,05	0,6052	1,81
Consumo (kWh)	120	0,766250	0,592272	2,50	18,39	91,95	COFINS	299,05	2,7938	8,35
Consumo (kWh)	219	0,851507	0,658080	5,07	37,30	186,48				
Benefício Tarifário Bruto				1,38	10,14	50,71				
ITENS FINANCEIROS						39,19-				
Benefício Tarifário Líquido						31,14				
Cip-Ilum Pub Pref Munic										

CONSUMO kWh	Valor
DEZ/22	458
JAN/23	374
FEV/23	379
MAR/23	376
ABR/23	316
MAI/23	332
JUN/23	293
JUL/23	309
AGO/23	361
SET/23	407
OUT/23	376
NOV/23	381
DEZ/23	439

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
10520636892	Consumo	ATIVO TOTAL	60.098	60.537	1,00	439 kWh	0A65.2786.593E.1C32.F574.34CC.C7FD.EEFC		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3251/23	28/12/2023	1600060924

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Atendimento em português, espanhol e inglês
Equatorial/ma @equatorial.ma Equatorial_Via

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803
Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.
De segunda a sexta-feira, das 12h às 18h ou 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Equatorial/ma de atendimento ao cliente

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuidora o detalhamento da aplicação dos indicadores DCE, ITC, DMCE e DREI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber, uma compensação, caso sejam excluídos 300 metros de contiguidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:



O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
 - Pedir a segunda via da fatura
 - Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
- (98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
 - Solicitar religação
 - Informar falta de energia
- equatorialenergia.com.br

Nome do Cliente:
FRANCISCA DE SOUSA COSTAC.C:
9128808Unidade de Leitura:
CE168006Competência:
12/2023

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
365,77

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 0001

Conta: 013129857-9

Banco: Pan S.A

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Amanda de Assis Silva

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: 629.279.593.40 RG: 064513952018-3 Órgão expedidor e Estado: SSP/MA

Data de nascimento: 17/07/1997

Endereço completo: R. Princesa Isabel nº 20

CEP: 65620-000 Cidade: Coelho Neto Estado: Maranhão

E-mail: as17061707@gmail.com Telefone: (98) 98579-7755



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Visual

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- () Zona urbana periférica
- () Zona rural
- () Área de vulnerabilidade social
- () Unidades habitacionais
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- () Áreas atingidas por barragem
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- () Sim Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: Bloco 1º focem focem

Ano de Criação: 2013

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? 10

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: Blocos Tradicionais

Descreva a sua trajetória cultural: Bloco criado em 2013, este

ano vai ser nosso quinto ano, deixamos de sair

alguns anos por motivos pessoais e familiares.

Começamos como uma turma de amigos e

hoje somos um dos melhores e mais animados

Blocos de carnaval, atual campeão dos Blocos Alternativos!

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Com nossos desfiles e levando por

corredor a figura de "anime" e filme

"O Máscara" que foi o personagem de carnaval

em 2023.

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua

comunidade? Sim e gera uma renda na nossa

comunidade, na nossa rede que ficou

localizada nas proximidades do Estádio Bin-
cudo Neves, a seguir, a diversão, o pe-
ganância tudo.

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais; *Sim, e estamos contribuindo e fortalecendo o carnaval e as tradições.*
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais; *Sim, inovando e aprendendo.*
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; *Sim, qualquer pessoa ou grupo tem total acesso ao nosso coletivo (Bleco).*
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais; *Com nossos desfiles e peças, buscamos "sonhos" inovadores e uma alta top.*
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno; *Com nossos musicos, criados em estúdios com os vozes de cantores locais.*
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade; *Sempre dialogando e buscando as melhores condições e projetos para a nossa cultura e nosso carnaval.*

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Somos da comunidade São Zaimembê Neto, todos ajudamos em desenvolver projetos de carnaval em várias categorias e juntos trabalhamos para desenvolver o melhor carnaval do nosso Bleco e do Carnaval.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc? *(verbo)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Sim e neste último ano que sempre em homenagem ao professor Romeirão. Com temáticas de segurança e sobre a educação no papel de sua mãe. Na saúde, destacamos sempre a prevenção contra a AIDS em nossos bairros.

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

Sempre ajudamos na entrega dos nossos produtos a pessoas que não tem como adquirir por outros pontos participaram conosco.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

Coelho Neto/MA, 29 de Janeiro de 2024.



ToFacim Facim Folia

14 de março de 2015

12 de março de 2015



5) Ano



ToFacim Facim Folia

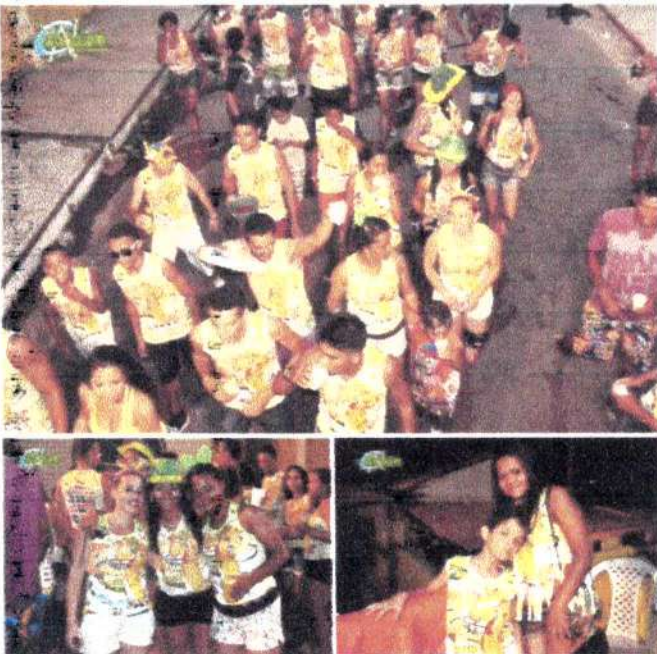
Paulo Henrique

14 de março de 2015

BLOCO MAIS ANIMADO DO CARNAVAL DE COELHO NETO TO FACIM FACIM 2015.

Euclides Filho *postado com* Rayanne Dias *outras 10 pessoas*

Carnaval de Todos 2014: desfile do bloco Facim Facim... Ver mais



(2) Ano



Romario Machado *2 outras pessoas* Isael Oliveira

BLOCO
TÔ FACIM FACIM
FAZENDO A DIFERENÇA.

(1) Ano



Romario Machado

FELIZ DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES!!

CN Motos

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

 Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 11345Conta: 00278497Banco: bradesco

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Ana Paula viana CardosoNome artístico ou nome social (se houver): Paula ArteCPF: 01044797363 RG: 0000504573950 Órgão expedidor e Estado: SSP-MAData de nascimento: 15-12-78Endereço completo: R= da cidadania - bairro - multercãoCEP: 65620-000 Cidade: Coelho Neto Estado: MAE-mail: ana paula viana cardoso89@gmail.com Telefone: 98987644330



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Visual

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: Artesanato

Descreva a sua trajetória cultural: Eu Ana Paula trabalho com
buscões, vaso de palito de pipalé, coroa de flores
e arranjos florais.

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- *Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;*
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

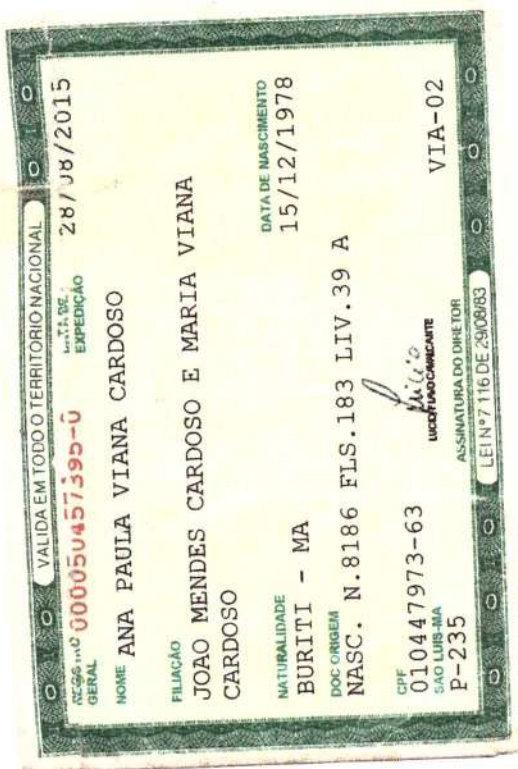
Coelho Neto/MA, 29 de jan de 2024.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, 29 de Janeiro de 2024.

Ana Paula Vicina Cardoso
Assinatura



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 Avenida A, 06505, nº 100, Loteamento Outubro de 1964 do Calhau, São Luís - MA
 CEP: 65070-600
 Inscrição Estadual: 420.905.11-1 (CNPJ) - Inscrição Municipal: 00000000-04
 Tabela Social de Energia Elétrica em vigor de 01/01/2023

SUB GRUPO: B1 **GRUPO TENSÃO: B** **TIPO DE FORNECIMENTO:**
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA **TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO** **Monofásico**
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda **INSTALADO: 9184830**
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA **UL/SEQ: CE118004-3470**


ANA PAULA VIANA CARDOSO

R. CIDADANIA 340 SN SN RUIBIAO CEP: 65620 000 COELHO
 NÚMERO 11A
 CPF: ***.447.972-**

Para atendimento, informe este número
Conta Contrato
9184830

Parceiro de Negócio
9184830

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
01/2024	R\$ 118,17	26/01/2024



NOTA FISCAL N. 071486065 SERIE 000
 DATA EMISSÃO: 19/01/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.srs.rs.gov.br/DFE/Consulta>
 Chave de acesso:
 212401062727930001846600007148606520/0953493
 EMISSÃO EM CONDIÇÃO DE PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

DEBITOS - 05/2020 - R\$ 30,90 - Parcelados - Band. Tarif. - Verde - 21/12 - 19/01 - BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 35,62

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PLS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	30	0,298667	0,230328	0,27	1,79	8,96
Consumo (kwh)	70	0,512857	0,394848	1,09	7,18	38,90
Consumo (kwh)	66	0,769354	0,592272	1,55	10,16	50,79
Benefício Tarifário Bruto				1,41	9,26	46,29

Itens Financeiros	Valor (R\$)
Benefício Tarifário Líquido	-35,62
Cip-Ilum Pub Prof Munic	8,65
Multa	2,09
Correção Monetária	0,34
Juros	0,87

Consumo (kWh)	Medidor	Grandezas	Postos	Leitura	Leitura	Cont	Constante
10651049300	Consumo	Ativo Total	Anterior	Atual	Medida	166	
			6.495	6.661	1,00		

Tabela	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	141,94	20,0000	28,39
PLS	113,55	0,6770	0,77
CONFINS	113,55	3,1195	3,55

Reserva de Preço
 A88DA/5A11151AD6/176A8/BCC1B876

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Aprovação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3251/23	19/01/2024	20933327530

Revisão de Vencimento

PERFIL PROFISSIONAL

ANA PAULA VIANA CARDOSO

Rua Da Cidadania s/n. Bairro: Mutirão

Contatos: (98) 98164-4330

E-mail: anapaulavianacardoso89@gmail.com

Coelho Neto – MA



DADOS PESSOAIS:

Data de Nascimento: 15/12/1978

Estado Civil: Solteira

HABILIDADES

- Vaso de Palito de Picolé
- Biscuit
- Coroa de Flores e Arranjos Florais

RESUMO SOBRE NOSSO TRABALHO:

Realizo trabalhos manuais com palitos de picolé, Biscuit, Coroa de Flores Arranjos Florais. Fazemos a rotina do ateliê Paula Artes, realizamos as compras dos materiais que são usados na confecção de nossos trabalhos.

Realizamos atendimento ao cliente presencial e nas redes sociais.

Venda interna e externa

Trabalhos voluntários utilizando a arte como terapia.

Realizamos minicursos em grupo e individuais.

Participo de feiras mensais onde realizo a exposição do meu trabalho.

Trabalho sob encomenda e pronta entrega.

vianacardosoanapaula



vianacardosoanapaula



Curtido por lania.soares_ e outras 9 pessoas
vianacardosoanapaula Lembrancinhas para chá de fralda 🥰
9 de abril de 2022 • Ver tradução





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 0028 013

Conta: 00105909-7

Banco: Caixa Econômica

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Antônio da Luz Coutinho Rodrigues

Nome artístico ou nome social (se houver): Chamego Anelada

CPF: 083479653-82 RG: 058721182016-J Órgão expedidor e Estado: SSP/MA

Data de nascimento: 02-02-2000

Endereço completo: Rua da Ecologia S/N Mutirão

CEP: 65620-000 Cidade: Coelho Neto Estado: Maranhão

E-mail: antonio4482@gmail.com Telefone: (98) 97004-4606



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Visual

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- () Zona urbana periférica
- () Zona rural
- () Área de vulnerabilidade social
- () Unidades habitacionais
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- () Áreas atingidas por barragem
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: Banda Chamego Anochado

Ano de Criação: 2002

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? 05

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: MUSICA ESQUEMA

Descreva a sua trajetória cultural: a A mais de 20 anos de história, o

esquema chama go arrachado ven alegrando a
galera trazendo no seu estilo musical uma mescla de todos
os ritmos (Forró, Reggae, Brega, Romântica, tocamos na zona rural e nas
idades vizinhas

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

Coelho Neto/MA, 24 de Junho de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (considera-se como coletivo cultural, um grupo que represente outros grupos culturais, não confundir com grupos culturais (quadrilha, tendas de terreiro, etc. Se Coelho Neto não tem Coletivo Cultural, oriente a equipe que vai fazer a inscrição, para evitar solicitar informações desnecessárias para os grupos que irão se inscrever, pois tem uma pergunta no anexo III “Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?” que eles podem responder “SIM” por confundirem Grupo Cultural com Coletivo Cultural, daí precisarão usar este anexo erroneamente).

Grupo Artístico: Chamego arro chudo

Nome Do Representante: Antônio da Luz Leutinho Rodrigues

CPF: 083479653-82 RG: 058725582016-1 Órgão expedidor e Estado: SSP/MA

Data de nascimento: 02-02-2000

Endereço completo: Rua da Ecologia S/N Mutirão

CEP: 65620-000 Cidade: Coelho Neto Estado: Maranhão

E-mail: antonius67482@y. mil. com Telefone: (98)970044606

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Coelho Neto, MA, 24 de Janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, 24 de Jan de 2024.

Antonia da Luz Brito Rodrigues
Assinatura

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 058721182016-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/2016

NOME ANTONIA DA LUZ COUTINHO RODRIGUES

FILIAÇÃO RAIMUNDO RODRIGUES E GONCALA COUTINHO

NATURALIDADE COELHO NETO - MA DATA DE NASCIMENTO 02/02/2000

DOC ORIGEM NASC. N.51646 FLS.258 LIV.95

CPF 083479653-82

SÃO LUIS-MA P-75

ASSINATURA DO DIRETOR VIA-01

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1975077830



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CAIXA

POUPANÇA



5067 2251 2981 2394

5067 10/24

ANTONIA DA L G RODRIGUES

0028 013 00405909-7

elo

CHAMEGO ARROCHADO

A mais de 20 anos de historia, o **ESQUEMA CHAMEGO ARROCHADO** vem alegrando a galera trazendo no seu estilo musical uma mescla de todos os RITMOS (FORRO, REGGAE, PISEIRO, ROMANTICA). Tocamos na Zona rural e nas cidades vizinhas, em aniversarios, batizados, festas particulares, detne outras.



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Qd S05, nº 100,
Loteamento Quitandinha Altos do Caiçau, São Luís - MA
CEP: 65 070-900
Insc. Estadual: 120 51511-3 CNPJ: 06 272 793/0001-84

SUB GRUPO: B1
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

TENSAO NOMINAL: 220 V - MO

TIPO DE BORNAMENTO: Monofasico
INSTALACAO: 9180435
UL/SEQ: CE118091-830

DEANE PEREIRA DE SOUSA

R. ECOLOGIA S/N MUTIRAO CEP: 65620-000 COELHO NETO
-MA
(PF: ***.995.62*-**)

Conta Contrato
3013010314

Parcelo de Negócio
30538323

Conta mês
01/2024

Total a Pagar
R\$ 29,48

Vencimento
26/01/2024



NOTA FISCAL N. 071471823 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 19/01/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
21240106272793000184660000714718232021338206
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 12/2023 R\$34,05 * Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2023. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos. * Periodos: Band. Tarif.: Verde : 21/12 - 19/01 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 19,42

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Proxima Leitura
20/12/2023		19/01/2024	30	19/02/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	IQS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,298667	0,230328	0,27	1,79	8,96
Consumo (kWh)	25	0,513200	0,394848	0,39	2,57	12,83
Beneficio Tarifario Bruto				0,77	5,05	25,24
Itens financeiros						-19,42
Beneficio Tarifario Liquo						0,76
Cip-Ilum Pub Prof Munic						0,67
Multa						0,10
Correcao Monetaria						0,34
Juros						

Tributo	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	47,03	20,0000	9,41
PIS	37,62	0,6770	0,26
COFINS	37,62	3,1195	1,17

Reserva ao Fisco
E116453A09E3342387753C6DD7778A47

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17031015073	Consumo	Ativo Total	1.194	1.249	1,00	55

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolucao ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3261/23	19/01/2024	20090605149

Reaviso de Vencimento

Ata a omissao desta fatura nao identificamos o pagto dos debitos a seguir.O nao pagto ate 03/02/2024 implicara na suspensao do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutencao de outras medidas de cobranca.Havendo suspensao do fornecimento sera cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e,apos 2 ciclos de fatramento da suspensao, podera ser encerrado o contrato. Para religacao sera cobrada a taxa e estara condicionada a quitacao das faturas. Caso efetuado pagamentos, favor desconsiderar as informacoes para o cliente.

DEBITOS MES/ANO VALOR (R\$) 12/2023 34,05



Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
5,62	1,85	6,88	0,91	1,51	10,84
					1,57

C. Contrato: 3013010314 Data de Emissao: 19/01/2024 V: [1.4.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#seguranca #inovacao

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

 Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 3860Conta: 800304-9Banco: NEXT 237

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: ANTÔNIO DA SILVA MELONome artístico ou nome social (se houver): GARIMPEIROCPF: 021925303-07 RG: 024623132007-7 Órgão expedidor e Estado: SSP-MAData de nascimento: 12/10/1983Endereço completo: RUA PROFESSORA SOCORRO LIMACEP: 65620-000 Cidade: COELHO-NETO Estado: MARANHÃOE-mail: jmelo4438@gmail.com Telefone: (98) 970245323



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Visual

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: CAPOEIRA RAÍZES DO SERTÃO

Ano de Criação: 2022

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? 25

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: UAPDEIRA

Descreva a sua trajetória cultural: DESDE 2022 CRIEI O GRUPO DE DANÇA SÓCIO-CULTURAL COM O OBJETIVO DE PLANEJAR URIANOPS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA INCLUSÃO SOCIAL NESTE IMPORTANTE PROJETO CULTURAL.

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

SIM, FAZENDO INCLUSÃO SOCIAL NÃO COBRANDO TAXAS OU MENSALIDADES PARA QUE URIANOPS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TENHAM ACESSO LIVRE E GRATUITO AO PROJETO CULTURAL

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

O PROJETO CULTURAL UNIU UM BEM ESTAR SOCIAL, QUALIDADE DE VIDA, DISCIPLINA E DESENVOLVIMENTO DE VALORES EDUCACIONAIS, DE MORALIDADE E RESPEITO AS DIFERENÇAS, RETIRANDO ESSE PÚBLICO DE UM AMBIENTE HOSTIL DE DROGAS E' **Você considera que sua trajetória: VIOLENCIA.**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade/em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais; **SIM**
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais; **SIM**
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; **SIM**
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais; **SIM**
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno; **SIM**
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade; **SIM**

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

SIM, A COMUNIDADE PARTICIPOU AO PERMITIR, QUE SEUS FILHOS PARTICIPEM DO PROJETO CULTURAL, MELHORANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

SIM, JÁ TIVEMOS PARCERIA COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS NA APRESENTAÇÃO DE NOSSO PROJETO EM EVENTOS CULTURAIS

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

SIM, NOSSO PROJETO É VOLTADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NA NOSSA COMUNIDADE.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

Coelho Neto/MA, 27 de JANEIRO de 2024.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
 ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (considera-se como coletivo cultural, um grupo que represente outros grupos culturais, não confundir com grupos culturais (quadrilha, tendas de terreiro, etc. Se Coelho Neto não tem Coletivo Cultural, oriente a equipe que vai fazer a inscrição, para evitar solicitar informações desnecessárias para os grupos que irão se inscrever, pois tem uma pergunta no anexo III “Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?” que eles podem responder “SIM” por confundirem Grupo Cultural com Coletivo Cultural, daí precisarão usar este anexo erroneamente).

Grupo Artístico: ESCOLA DE CAPOTEIRA RAIZ DO SERTÃO

Nome Do Representante: ANTONIO DA SILVA MELO

CPF: 021925303 07 RG: 024623132003-7 Órgão expedidor e Estado: SSP-MR

Data de nascimento: 12/10/1983

Endereço completo: RUA PROFESSOR SOCORRO LIMA

CEP: 65620-000 Cidade: COELHO NETO Estado: MARANHÃO

E-mail: JMELO4438@GMAIL.COM Telefone: (98) 97024 - 5323

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico ESCOLA DE CAPOTEIRA RAIZ DO SERTÃO elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

NOME DO INTEGRANTE	RG	CPF	ASSINATURAS
Francisca Thalyane		027.859.35349	
Davi Lucas		63754181351	
maria Renata		06764413355	
NOME DO INTEGRANTE	RG	CPF	ASSINATURAS
Fernando Holanda		62255559358 62259358	
Tamires Santos	1.526.060	08643704356	
Arthur Santos			
Antonyell Santos			
Francisco Carlos	000412651954	83596453372	Francisco Carlos
MOISES SEVERO		018.79104150	MOISÉS SEVERO
CONCEIÇÃO MELO	038175532007	05893779304	
		79	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 PLANEJAMENTO E GESTÃO**

FRANCISCO FILHO		634 682 543-77	Francisco Filho
JUAN PINTO	9532911	073 329873 76	JUAN MESSIAS DE SILVA PINTO
MARIF PEREIRA DE SILVA 002.554.313-09		013905292000-4	MARIF PEREIRA DE SILVA
FRANCISCA ALVES CARDOSO	98937090325	069880762019-6	Francisca Alves Cardoso

 Coelho Neto, MA, 27 de JANEIRO de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

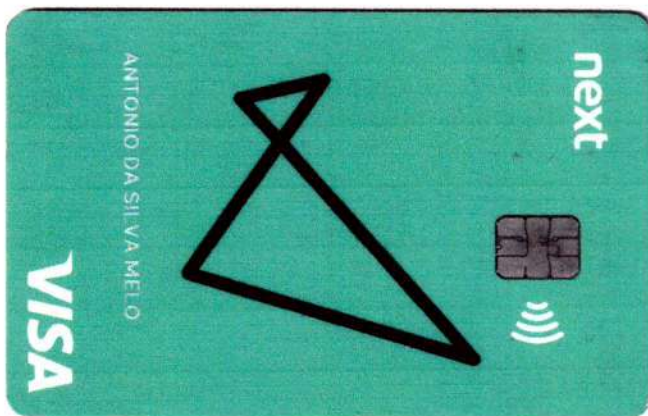
DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, 29 de Janeiro de 2024.

*Antonio da Silva Melo


Assinatura

Minha agência e conta
ANTONIO DA SILVA MELO
Banco: next 237
Agência: 3860
Conta: 800104-9
CPF: 021.925.303-07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME: ANTONIO DA SILVA MELO

FILIAÇÃO: ANTONIO DOS SANTOS MELO E CONCEIÇÃO MACHADO DA SILVA

DATA NASCIMENTO: 12/10/1983
NATURALIDADE: COELHO NETO - MA
ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA
FATOR RH: **
OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 02192530307
REGISTRO GERAL: 024623132003-7
REGISTRO CIVIL: NASC. N. 32740 FLS. 7TV LIV. A76 COELHO NETO MA. 2 OFC

P-075 VIA-02
DATA DE EXPEDICAO: 07/07/2021

T. ELEITOR / ZONA / SEC.: 0478147811040280004
NDS. P/IS. / PASER: IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR: CHH: CNS:



MA820038288

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 Rua Maranhão, 100 - Centro - São Luís - MA - CEP: 65000-000
 Fone: (98) 3222-1000 Fax: (98) 3222-1001

SUB GRUPO: B1 **GRUPO TENSÃO:** B **TIPO DE FORNECIMENTO:** Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA **TENSÃO NOMINAL:** 220 V - 60 **INSTALAÇÃO:** 9113916
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda **UL/SEQ:** CE130010-3190
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

CONCEICAO MACHADO DA SILVA

R. PROF SOCORRO LIRA 50 CENTRO CEP: 65620-000 COETH
 O BLENIO PA
 CPF: ***.344.67***

Para atendimento,
Informe este número
Conta Contrato
9113916

Parceiro de Negócio
9113916

Vencimento
03/01/2024

Conta mês
12/2023

Total a pagar
R\$ 100,69



NOTA FISCAL N. 068655240 SERIE 000
 DATA EMISSÃO: 22/12/2023
 Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfeportal.sev.srs.gov.br/DFE/Consulta>
 Chave de acesso:
 21231206272793000184660000686552402051966292
 EMISSÃO EM CONDIÇÃO DE
 Pendente de autorização

* DEBITOS: 11/2023 R\$82,23 * Períodos: Bnd. Tarif. Verde: 25/11 - 22/12 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 14,17

Data das Leituras	12/11/2023		12/12/2023		Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	IOF	Valor (R\$)	
	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Quant.	Preço unit. c/ trib.					
Consumo (kWh)	30	0,297333	70	0,510857	0,230328	0,24	1,78	8,92	
Consumo (kWh)	70	0,510857	44	0,766136	0,394848	0,98	7,15	35,76	
Consumo (kWh)	44	0,766136			0,592272	1,30	6,74	33,71	
Benefício Tarifário Bruto								24,17	
Itens Financeiros								8,65	
Benefício Tarifário Líquido								2,00	
Cip-Ilum Pub Pref Munic								0,31	
Multa								1,30	
Correção Monetária									
Juros									

CONTRIBUICAO	Valor	Valor	Valor
ICMS	122,60	20,0000	24,51
PIS	98,03	0,0002	0,50
CONFINS	98,03	2,7938	2,75

Medidor	Grandezas	Postos	Leitura	Leitura	Cost	Cost
11020235928	Consumo	Ativo Total	21.788	21.932	1,00	144
Valor de Fatura	0,00	3251/23		22/12/2023		20926932834

Reaviso de Vencimento
 O não pagamento até 06/01/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.

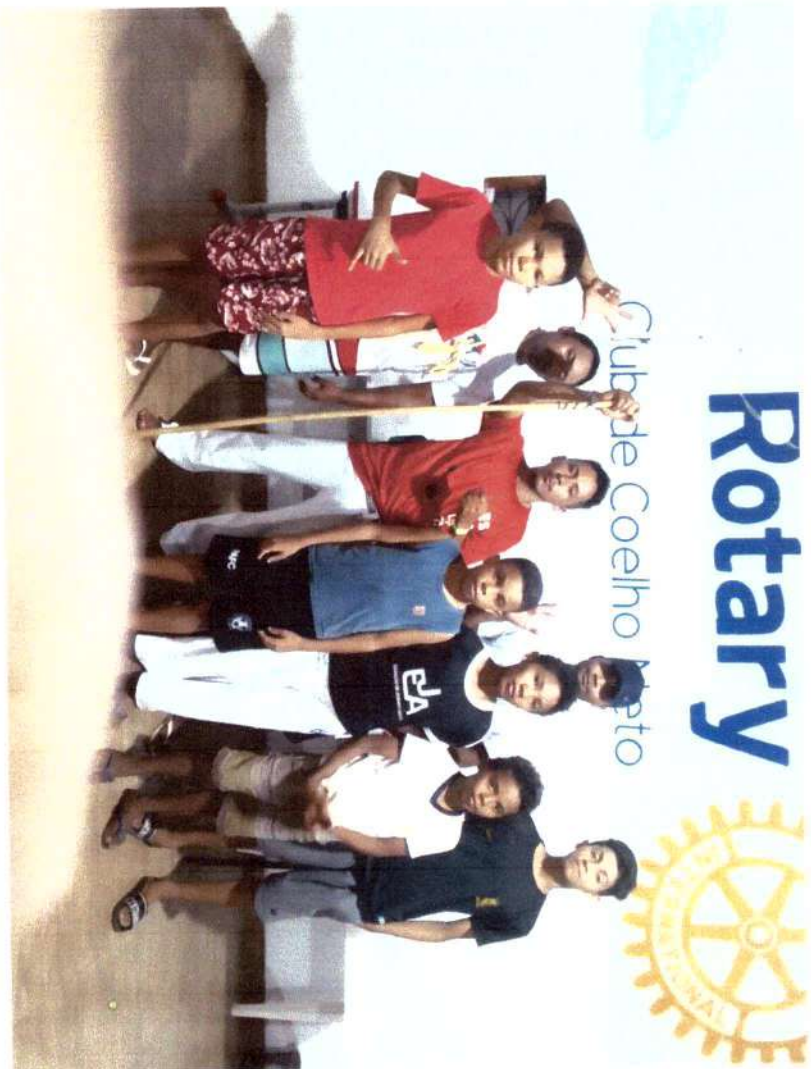
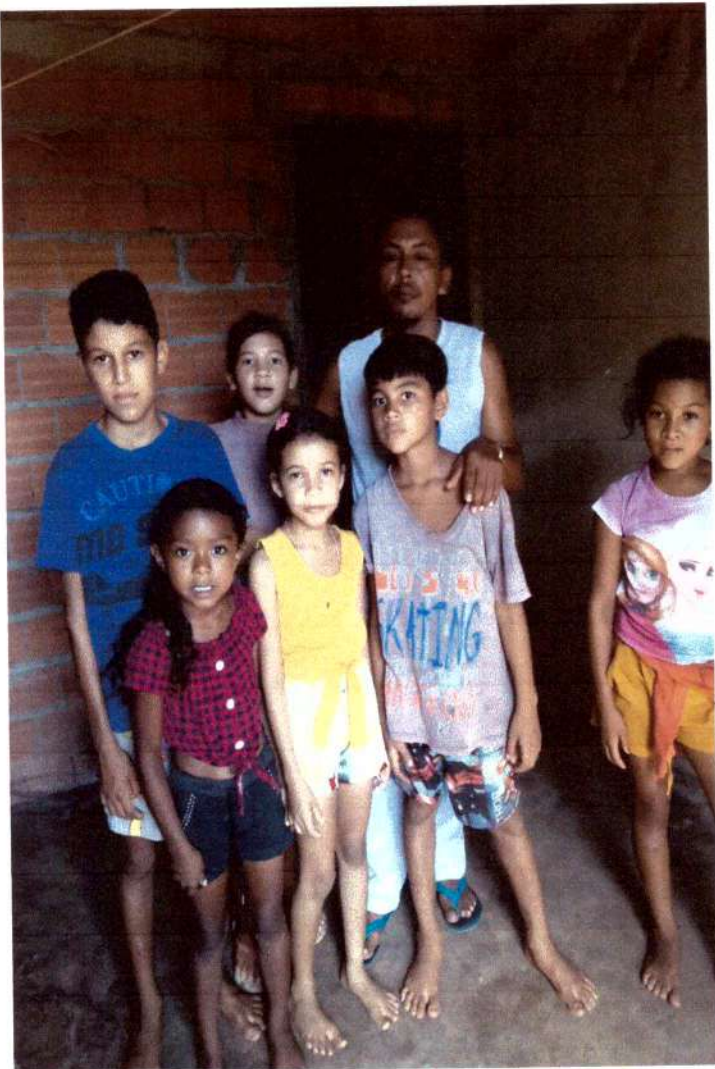


Composicao do Consumo (R\$)

Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
24,87	3,30	5,46	27,85	12,26
V: [1.4]				

emissão: 22/12/2023







Handwritten signature or text at the bottom of the page.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 0028

Conta: 000154697

Banco: Caixa

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Antonia Regilene Vieira

Nome artístico ou nome social (se houver): Regy Artes

CPF: 00691173303 RG: 0246749120039 Órgão expedidor e Estado: SSP MA

Data de nascimento: 19/11/1982

Endereço completo: Rua da Harmonia n.º 18 Bairro Multirão

CEP: 65620000 Cidade: Coelho Neto Estado: Maranhão

E-mail: regilenevieira.rv42@gmail.com Telefone: (98) 970230045



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Visual

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: Artesanatos

Descreva a sua trajetória cultural: Eu Antonia Regilene Viira, 41 anos

desenvolvi há mais de 8 anos trabalhos artesanais em
em minha cidade e regiões, com exposições em feiras,
trabalhos voluntários ministrando de cursos afin de
expandir meus conhecimentos e passar para outros.

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Sim: Já ministrei mine cursos para jovens
adultos em bairros carente da minha cidade

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade? Sim.

Após receberem aulas que ministrei na área do artesanato, fiz com que alguns jovens e senhoras conseguissem por si mesmas uma fonte de renda.

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

A comunidade atuou como público nos projetos que trabalhei

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc? *não*



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

Sim ministrei cursos voltados para pessoas
idosos crianças e adolescentes

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

Coelho Neto/MA, 26 de Jan de 2024.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, 26 de Janeiro de 2024.

Antonio Reginaldo Oliveira
Assinatura

PERFIL PROFISSIONAL

ANTÔNIA REGILENE VIEIRA

Rua Harmonia nº 18, Bairro: Mutirão

Contatos: (98) 97023-0045

E-mail: regilenevieira.rv42@gmail.com

Coelho Neto - MA

DADOS PESSOAIS:

Data de Nascimento: 19/11/1982

Estado Civil: Solteira

RESUMO SOBRE NOSSO TRABALHO:

Eu **ANTÔNIA REGILENE VIEIRA**, residente nesta cidade de coelho neto a mais de 20 anos desenvolvo a mais de 08 anos Trabalhos artesanais com exposições em feiras trabalhos voluntários como mini cursos afim de passar adiante com meus conhecimentos na aérea. Desenvolvo arreste em palitos, fitas, flores artificiais Etc. Usos as redes sociais para demonstrar e vender meus produtos.

Atualmente meu ateliê está localizado na Av. Marechal Cordeiro De Farias Box 15, Shopping do povo.

HABILIDADES

LAÇOS E TIARAS
ARTE EM PALITOS
FELTRO
EVA

REDES SOCIAIS:

INSTAGRAN - [@regyartes](#)
FACEBOOK - [regyartes](#)
Whatts: **98- 97023-0045**



regy_artes

3,4 mil curtidas · 3,4 mil seguidores

Está página é destinada para a postagem de artesanatos em geral

WhatsApp

Mensagem







13:55

69%



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ANTONIA REGILENE VIEIRA**



FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO VIEIRA E MARIA DE FÁTIMA GINA VIEIRA

DATA NASCIMENTO 19/11/1982
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
FATOR RH **
NATURALIDADE ALDEIAS ALTAS - MA
OBSERVAÇÃO

Antonia Regilene Vieira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 00691173303 DNI P-075 VIA-02
REGISTRO GERAL 024674912003-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/2023
REGISTRO CIVIL
NASC. N.11936 FLS. 132 LIV. 12 ALDEIAS ALTAS MA OFCUNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH

POLEGAR DIREITO



MA1829922202
FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 **CAIXA**

PROGRAMA **Bolsa Família**
Conta CAIXA Fácil



5067 2251 8538 4197
VALIDO ATÉ 02/24

ANTONIA REGILENE VIEIRA
0028 023 00015469-7



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 Alameda A. Qd SOS, nº 100,
 Loteamento Quilântima Altos do Céu, São Luis - MA
 CEP: 65.070-900
 Insc. Estadual: 12.051511-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

SUB GRUPO: R1 **GRUPO TENSÃO: B** TIPO DE FORNECIMENTO:
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO Monofásico
 CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda INSTALAÇÃO: 30958080
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA UL/SEQ: CE118001-2780

JOSE ADAO VIANA CARDOSO

R. HARMONIA 18 MUTIRAO CEP: 65620-000 COELHO NETO -
 MA
 CPF: ***.712.47*.*

30958080

Parceiro de Negócio
31070066

Conta mês
01/2024

R\$ 85,68

Vencimento
26/01/2024



NOTA FISCAL N. 071460936 - SÉRIE 000
 DATA EMISSÃO: 19/01/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 21240106272793000184660000714609362001498122
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

* A Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2023, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. * Períodos: Band. Tarif.: Verde : 21/12 - 19/01 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 32,40

Datas das Leituras	20/12/2023	19/01/2024	Nº de Dias	19/02/2024		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,298667	0,230328	0,27	1,79	8,96
Consumo (kWh)	70	0,512857	0,394848	1,09	7,19	35,91
Consumo (kWh)	17	0,768824	0,592272	0,40	2,61	13,07
Benefício Tarifário Bruto				1,28	8,42	42,10
Itens Financeiros						
Benefício Tarifário Líqui						-32,40
Cip-Ilum Pub Pref Munic						2,95
Lar Mais Seg Plus 0900 72						12,90
Multa						1,32
Correção Monetária						0,15
Juros						0,68

Tribute	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	100,04	20,0000	20,01
PIS	80,03	0,6770	0,54
COFINS	80,03	3,1195	2,50
Reserva do Fisco			
9E5447D11D66799E5C8053856132D105			

Médidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
10000106926	Consumo	Ativo Total	20.824	20.941	1,00	117
Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
0	0,00 %	3251/23	19/01/2024	21216440362		

Revisão de Vencimento

Informações para o cliente



CERTIFICADO

1ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE
CULTURA

Certificamos que _____
participou da 1ª Conferência Municipal de Cultura com o tema "Democracia
e Direito à Cultura", realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de
Coelho Neto, nos dias 18 e 19 de Outubro de 2023.


Francisca das Chagas Machado Santos
Secretária Municipal de Cultura


Samuel Jonathã de Lima Bastos
Presidente da Comissão Organizadora da Conferência



SECRETARIA DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

 Pessoa Física Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 1640-3Conta: 11048-5Banco: BANCO DO BRASIL

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: ANTONIO DE MELO

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: 872876333-73 RG: 524878960 Órgão expedidor e Estado: MPData de nascimento: 12.01.1979Endereço completo: AV. SANTANA 113, CENTROCEP: 65620-000 Cidade: COELHO NETO Estado: MPE-mail: ANTMELO777@GMAIL.COM Telefone: 86 99987 2571



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Visual

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: BLOW MELD - MELD

Ano de Criação: 19.02.2007

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? 10

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

Descreva a sua trajetória cultural: _____

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (considera-se como coletivo cultural, um grupo que represente outros grupos culturais, não confundir com grupos culturais (quadrilha, tendas de terreiro, etc. Se Coelho Neto não tem Coletivo Cultural, oriente a equipe que vai fazer a inscrição, para evitar solicitar informações desnecessárias para os grupos que irão se inscrever, pois tem uma pergunta no anexo III “Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?” que eles podem responder “SIM” por confundirem Grupo Cultural com Coletivo Cultural, daí precisarão usar este anexo erroneamente).

Grupo Artístico: BLOCO MELA MELA

Nome Do Representante: ANTONIO DE MELO

CPF: 872.876.333-53 RG: 524878960 Órgão expedidor e Estado: MA

Data de nascimento: 12.05.1979

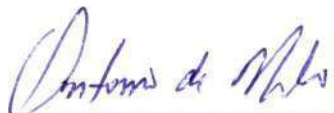


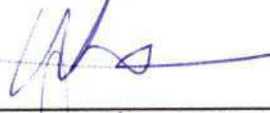


Endereço completo: AV. SANTANA 113, CENTRO

CEP: 65620-000 Cidade: COELHO NETO Estado: MA

E-mail: ANTMELO777@GMAIL.COM Telefone: 86 99987-2571

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico BLOCO MELA-MELA, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 PLANEJAMENTO E GESTÃO**

NOME DO INTEGRANTE	RG	CPF	ASSINATURAS
ANTONIO DE MELO	524878960	872876333-53	
José S. Almeida	2114787	0522930406	José S. Almeida
FRANCISCO A. BORGES	633.500	287.294.713-20	
NOME DO INTEGRANTE	RG	CPF	ASSINATURAS
Dewselina das S. Sousa	3.458735	070.540.723-32	Dewselina das S. Sousa
CASSIO D. SEMPINO FERRAZ	1762601	985.011.94387	
KAVI FELIPE S. DE MELO	059792403-14	05979240314	KAVI FELIPE
Eliner de Oliveira	1746385	006.482.82130	Eliner de Oliveira
WOLFRADO A. LIMA	1849590	474.171.945-57	
Carlos de S. Viana	2349590	875.396.600-53	
Roberto S. Viana	327190032	231.373.195-53	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Coelho Neto, MA, _____ de _____ de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, 25 de JANEIRO de 2024.


Assinatura

BLOCO MELA-MELA

DE COELHO NETO-MA

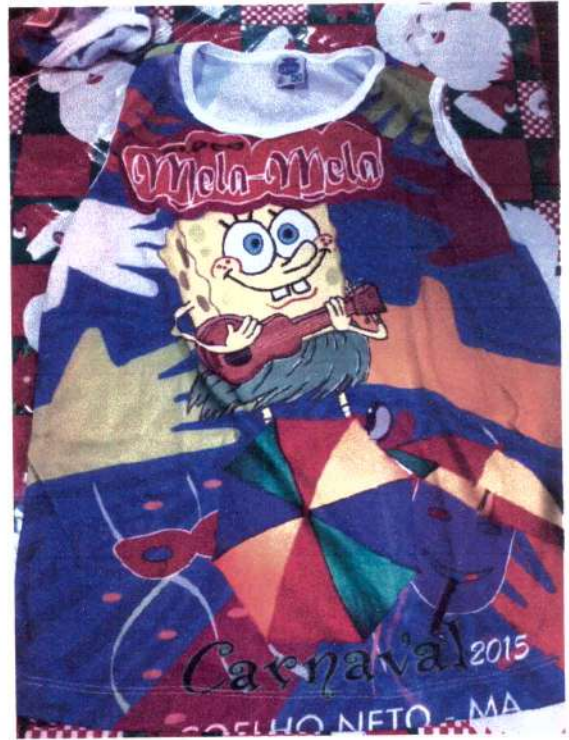
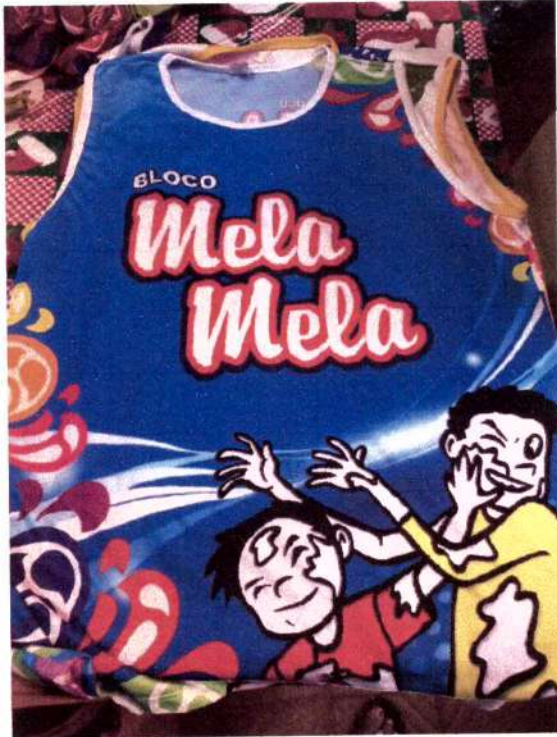
1- História do Bloco Mela-Mela

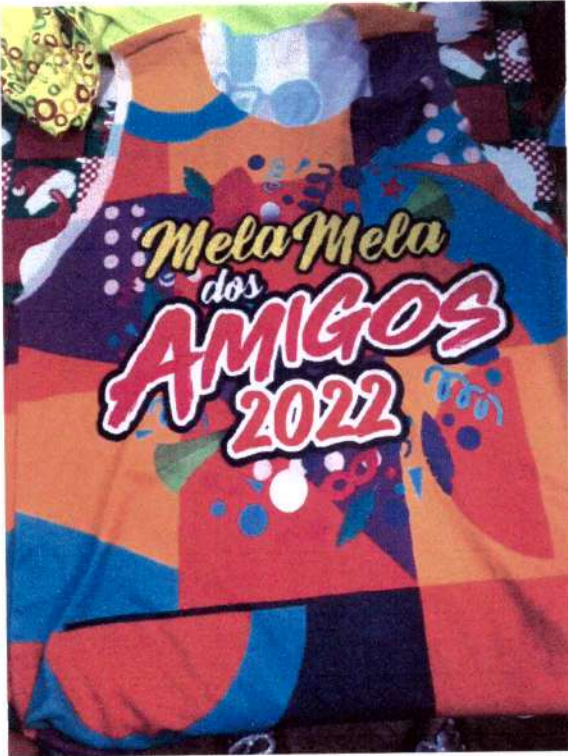
Bloco tradicional de carnaval em Coelho Neto-MA, o Mela-Mela foi concebido no ano de 2007 por um grupo de Amigos “Melo, Nito, Geraldo, Cassio e Potinha” residentes da Av Santana, para abrilhantar a brincadeira do carnaval de Coelho Neto daquele ano, uma música **O MELA-MELA** do cantor **ELINO JULIÃO** foi a inspiração para o início da brincadeira, descoberta pelo amigo **MELO** numa fita antiga a musica que naquele ano, ouvida pela primeira vez pelo grupo embalou a segunda feira de carnaval da turma da AV SANTANA, juntos os amigos iniciaram a brincadeira que desde 2007, que não falha na segunda feira de Carnaval daquela avenida, durante os anos só aumenta os adeptos a essa brincadeira que utiliza de muita maizena e alegria para animar a segunda feira de Carnaval, a exemplos do ultimo ano em que até composição de música própria do bloco, durante anos o bloco era puxado pela banda de metais da prefeitura sobre comando do nosso Maestro Adelino, passando nas avenidas da cidade e embalando os brincantes, hoje a concentração do bloco esta na residência de um dos representantes do grupo **SEU CARLINDO** na segunda feira de Carnaval, organizamos a brincadeira em conjunto com toda a galera, com apoio dos músicos Waldernito, Geraldo, Dimas e Rafael, que animam sempre a brincadeira, esse ano teremos música nova, composição Waldernito e Seu Carlindo. O Mela é tradicional nas segundas feira, e conforme fotos e relatos é um dos melhore e tradicionais blocos de carnaval de Coelho Neto.

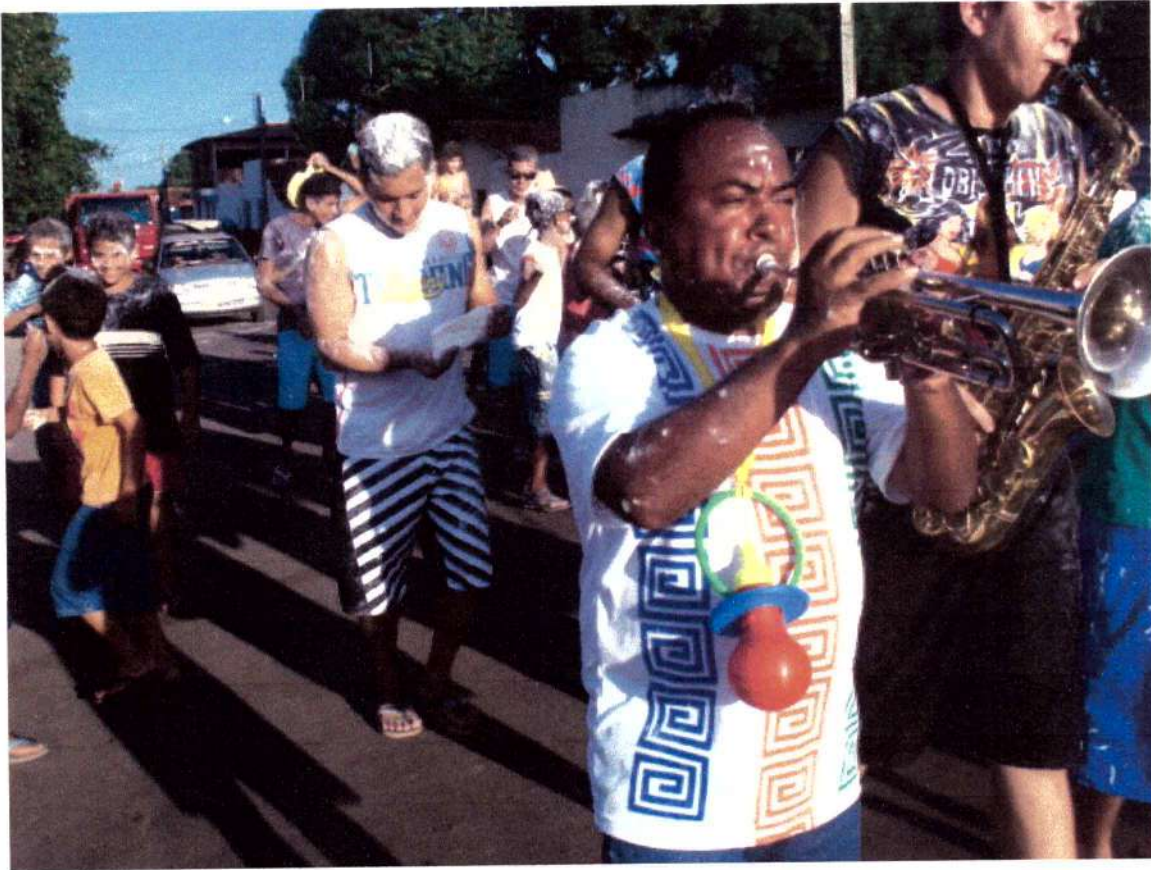
2 – FOTOS







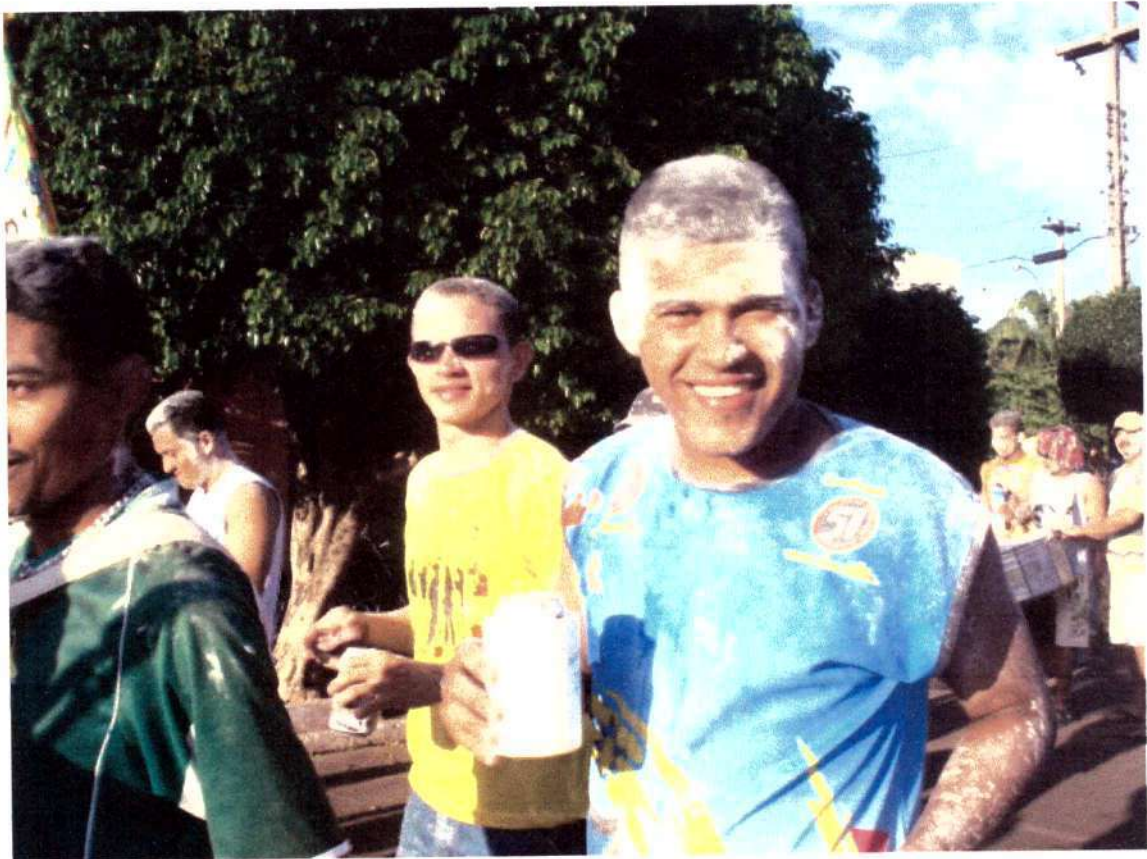








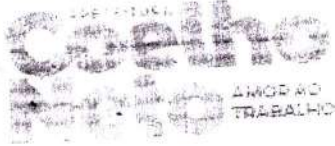








REALIDADE DOS MELA-MELA



ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

 Pessoa Física Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 3871Conta: 0496210-9Banco: BRABESCO

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: ANTONIO LUIZ DAMASCENO SILVA

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: 71.6569013-15 RG: 068883012014-6 Órgão expedidor e Estado: SSPData de nascimento: 08.10.1971Endereço completo: Rua da ideologia n. 15CEP: 65620.000 Cidade: Pellenas Estado: MaranhãoE-mail: _____ Telefone: (98) 98441.5583



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Se tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Visual

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, tazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

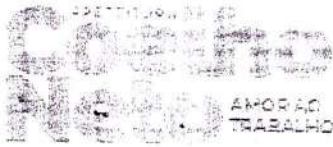
Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim

Não

Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Data de Criação: _____

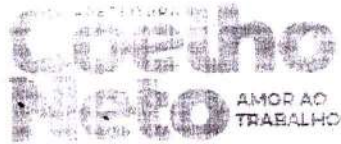
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Informe o endereço completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você considera que (X) a trajetória:

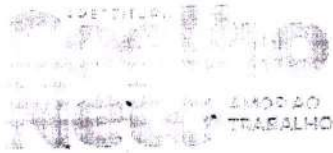
- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Na sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Rezas, Benzequimões e Festas Religiosas
desde 1989

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

10

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

sim, através de cursos e oficinas

DOCUMENTAÇÃO DIRIGATÓRIA

Apresente documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de imprensa, certificados, premiações, entre outros que achar necessário.

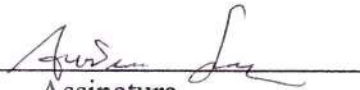
Coelho Neto/MA, 30 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, 30 de Januário de 2024.


Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GER-AL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO MAJ801530199



Antonio Luiz Damasceno Silva
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 068883012019-6 DATA DE EXPEDICAO 22/01/2019

NOME ANTONIO LUIZ DAMASCENO SILVA

FILIAÇÃO MANOEL SIMPLICIO FILHO E MARIA DAMASCENO SILVA

NATURALIDADE COELHO NETO - MA DATA DE NASCIMENTO 08/10/1971

DOC ORIGEM NASC. N.0007194 FLS.022 LIV.00042

GPI 716569013-15
SAO LUIS-MA
P-075

LUCIO LIAO CAVALCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01
LEI N°7 116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE


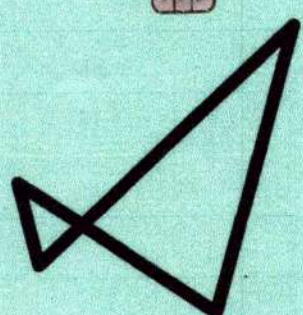
SAC 0800 732 6388 - Duvidas? 0800 888 0288 - Definitivo Autorizacão: 05 750 9880 732 6388
VALIDO ATÉ 07/2025

4107
1595
7459
9104

VALIDADE 05/26
CÓDIGO 842

PLUS
Banco24Horas

next

ANTONIO LUIZ D SILVA

VISA

Agencia 3871

CONTA 0436210-9

Bradesco = Antonio Luis Damasceno Silva



Alameda A, CQ SOS, nº 100,
Loteamento Quintanilha Altos do Caiçau, São Luis - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.772.793/0001-84

Conta Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA	TENSÃO NOMINAL: 220 V - HO	INSTALAÇÃO: 39388499
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda		UL/SEQ: CE118004-2710
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA		

ANTONIO LUIZ DAMASCENO E SILVA

Para atendimento,
Informe este número

Conta Contrato

39 388-499

R. IDEOLOGIA 15 - MUTIRAO CEP: 65620 000 COLIHO NETO
MA
CPI: ***.569.01* **

Parceiro de Negócio
40548017

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
09/2023	R\$ 56,38	26/09/2023



NOTA FISCAL N. 059394236 SRIE: 000
DATA EMISSÃO: 19/09/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/III-II/Consulta>
Chave de acesso:
21230906272793000184660000593942362026984172
EMISSÃO TR. CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

* DEBITOS: 07/2023 R\$58,23 08/2023 R\$54,94 * Períodos: Band. Tarif.: Verde: 19/08 - 19/09 *
AVERIGUACAO CADASTRAL UNIPESSOAL 2023 - ATUALIZE SEUS DADOS NO CADASTRO UNICO ATE 10/11/2023
PARA NAO PERDER A TARIFA SOCIAL. INFORM. TEL. 121 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 24,21

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	18/08/2023	19/09/2023	32	19/10/2023		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/CONFINS	IDIS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,298353	0,223483	0,46	1,79	8,95
Consumo (kWh)	46	0,511204	0,383113	1,30	4,71	23,52
Benefício Tarifário Bruto				1,65	6,47	32,33
Itens Financeiros						
Benefício Tarifário Liqui						-24,21
Cip-Ilum Pub Pref Munic						0,76
Luz Protegido - 0800 728						13,90
Multa						0,54
Juros						0,59

Consumo/kWh	Nº DIAS FAT	Tributo			
		Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
		ICMS	64,80	20,0000	12,97
		PIS	51,83	1,1300	0,59
		CONFINS	51,83	1,2500	2,72
Reserva ao Fisco					
2265038592381616931135739A8DB5					

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
0130717514	Consumo	Ativo Total	10.499	10.575	1,00	76

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3251/23	19/09/2023	16061921323

Reaviso de Vencimento

Até a omissão desta fatura não identificamos o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento até 04/10/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos favor desconsiderar.

DEBITOS	DES/ANO	VALOR (R\$)
08/2023		54,94

Informações para o cliente







SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 1134.7

Conta: 0027799-1

Banco: Bradesco

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Antonio Nelson Ferreira Alves

Nome artístico ou nome social (se houver): Nelson Ferrazinho

CPF: 956.878313 RG: 139345020000 Órgão expedidor e Estado: MA

Data de nascimento: 31/03/1983

Endereço completo: Av: Coelho Neto N:505

CEP: 65620-000 Cidade: Coelho Neto Estado: Maranhão

E-mail: _____ Telefone: (98) 98547 2838

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Visual

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- () Sim (X) Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
- (X) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: Nelson Ferrazzeiro

Ano de Criação: 2009

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? três pessoas

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Antonio Nelson Ferreira Alves : 956.878.313.04

Galvina Bastos Santos : 084.102.683.10

Arnaldo da Silva Damasceno = 605-688-533-00

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

Descreva a sua trajetória cultural: _____

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (considera-se como coletivo cultural, um grupo que represente outros grupos culturais, não confundir com grupos culturais (quadrilha, tendas de terreiro, etc. Se Coelho Neto não tem Coletivo Cultural, oriente a equipe que vai fazer a inscrição, para evitar solicitar informações desnecessárias para os grupos que irão se inscrever, pois tem uma pergunta no anexo III “**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**” que eles podem responder “SIM” por confundirem Grupo Cultural com Coletivo Cultural, daí precisarão usar este anexo erroneamente).

Grupo Artístico: _____

Nome Do Representante: _____

CPF: _____ **RG:** _____ **Órgão expedidor e Estado:** _____

Data de nascimento: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Coelho Neto, MA, _____ de _____ de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO V - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

BANCO: _____

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data,
relativa ao Edital de Premiação Cultural _____.

Coelho Neto _____, de _____ de 2024

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital _____ que sou _____ (informar
se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Coelho Neto _____, de _____ de 2024.

Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

NOME
ANTONIO NELSON FERREIRA ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 139345020000 GEJSPC MA

CPF
 956.878.313-04

DATA NASCIMENTO
 31/03/1983

FILIAÇÃO
JOSE ALVES PEREIRA
MARIA DA FE FERREIRA A
LVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 06101976635

VALIDADE
 10/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
 18/06/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Antonio Nelson Ferreira Alves

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 11/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 Lúcia Abdalla Brito
 48215584408
 MA040630269

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1820865705

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1820865705







Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Qd SQ5, nº 100,
 Loteamento Quilandinha Altos do Calhau, São Luís - MA
 CEP: 65 070-900
 Insc. Estadual: 120.51511-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tela Social de Energia disponível para Cel no 01029

SUB GRUPO: BI TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA GRUPO TENSÃO: TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno INSTALAÇÃO: 9167595
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL UL/SEQ: CE080003-2420

MARIA DA FE FERREIRA ALVES

AV COLÍLIO NELO S05 SUBSTACAO CEP: 65620 000 COLÍLIO NELO MA
 CPE: 488.508.0/4 44

Para atendimento, insira este número.

Conta Contrato 9167595

Parceiro de Negócio 9167595

Conta mês
12/2023

Total a pagar
R\$ 107,11

Vencimento
01/01/2024



NOTA FISCAL N. 067909175 SERIE 000
 DATA EMISSÃO: 15/12/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.com.br/sps.gov.br/NF3L/Consulta>
 Chave de acesso:
 2123120622293000184660000679091752088074518
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Particular: bandeira tarifária: Verde - 15% - 2023

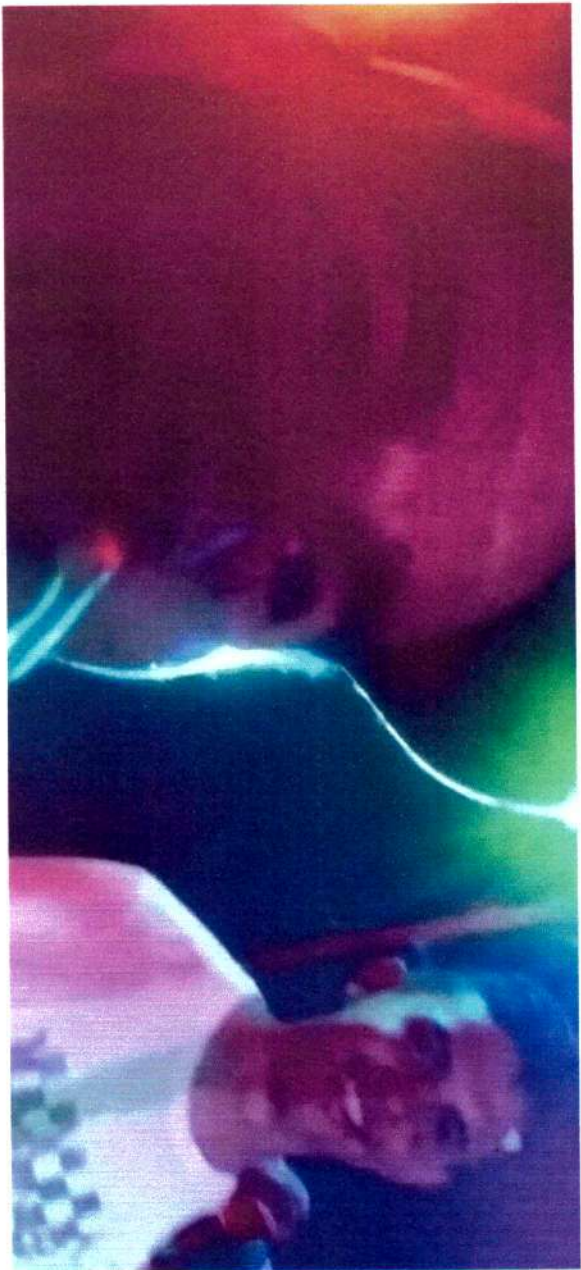
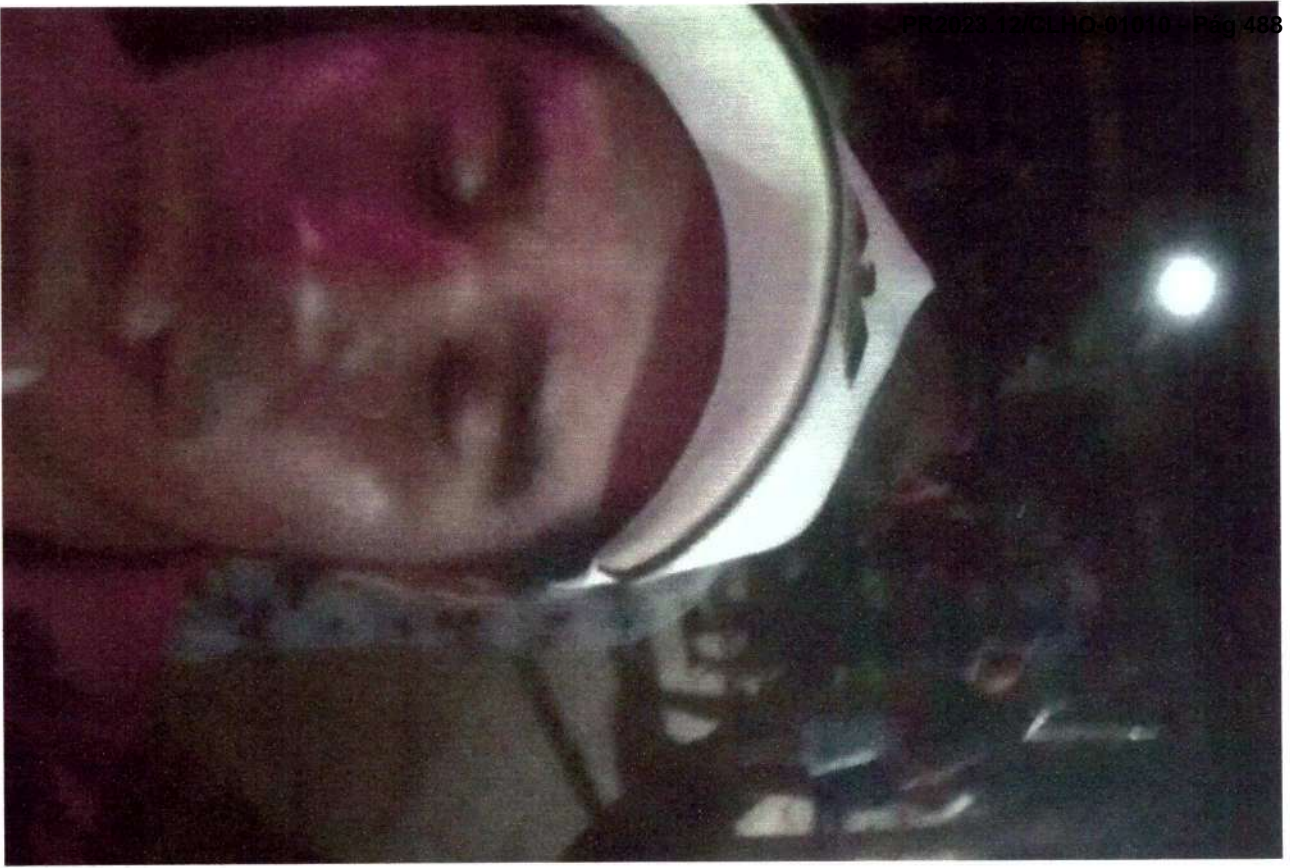
Itens de Fatura	Leitura Anterior		Leitura Atual		Nº de Dias	Próxima Leitura	
	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS		ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	112	0,950000	0,718810	2,83	20,83	104,16	
Itens Financeiros							2,95
Cap-Tlum Pub-Prat Munic							

Consumo/ kWh	Nº DIAS FAT	Tributos		Valor (R\$)
		Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	
104,16	31	104,16	20,0000	20,83
83,33	31	83,33	0,6062	0,50
83,33	31	83,33	2,7938	2,33
Documento Fiscal				
4LE32848916814AC18025799B3EE6AAF				

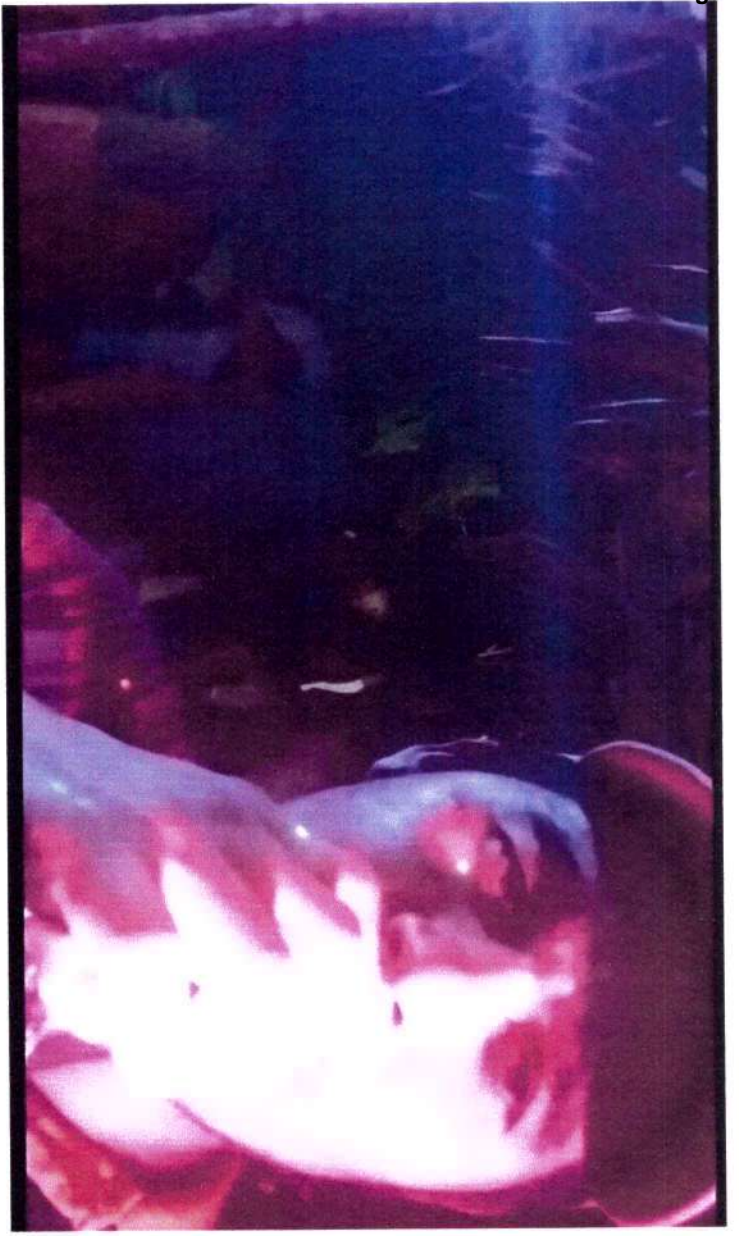
Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
15CS4055	Consumo	Ativo Total	40.840	40.952	1,00	112

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3251/25	15/12/2023	





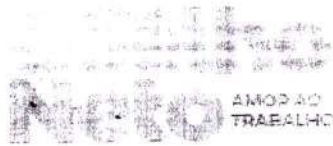






88 Kwai
@kzreps



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

 Pessoa Física Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 0001Conta: 19774887-2Banco: INTER

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: ANTONIO Sérgio do Nascimento

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

 CPF: 034602.093.05
7534034 RG: 030978432006-5 Órgão expedidor e Estado: SP-M
Data de nascimento: 08.07.88Endereço completo: TRAVESSA SÃO PedroCEP: 65.620.000 Cidade: Coelho Neto Estado: MuriciE-mail: _____ Telefone: (58) 98533.0947



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Visual

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Povos de Terreiro

Quilombolas

Comunidade tradicional

Concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Não

Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Se você tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Endereço: _____

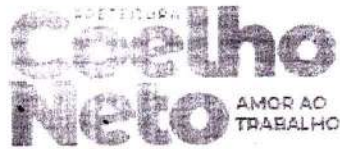
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Endereço: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não Binária Não informar**Raça/cor/etnia do representante legal** Branca Preta Parda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Indígena

Se o candidato/lega é pessoa com deficiência?

Sim () Não

Se marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Sim () Não

- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

INDICAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Indique a categoria a que vai concorrer: matriz africana

Descreva sua trajetória cultural: desde 1990 fazendo cultura afro

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Sim
Desas e Ceras

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, 24 de Janeiro de 2024.


Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ANTONIO SERGIO DO NASCIMENTO



FILIAÇÃO
ANTONIO BORGES DO NASCIMENTO E MARIA DO
SOCORRO NASCIMENTO

DATA NASCIMENTO ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH
08/07/1988 SSP/MA **

NATURALIDADE
DUQUE BACELAR - MA

OBSERVAÇÃO

Antonio Sergio do Nascimento
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 03460209305 DNI P-075 VIA-02

REGISTRO GERAL 030878432006-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2023

REGISTRO CIVIL
NASC. N.11077 FLS. 44 LIV. 30 DUQUE BACELAR MA OFCUNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH CNS

MAI829915966 *FABIO SERGIO VIÉGAS CASTRO*
FABIO SERGIO VIÉGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



Número
034.602.093-05

Nome
ANTONIO SERGIO DO NASCIMENTO

Nascimento
08/07/1988

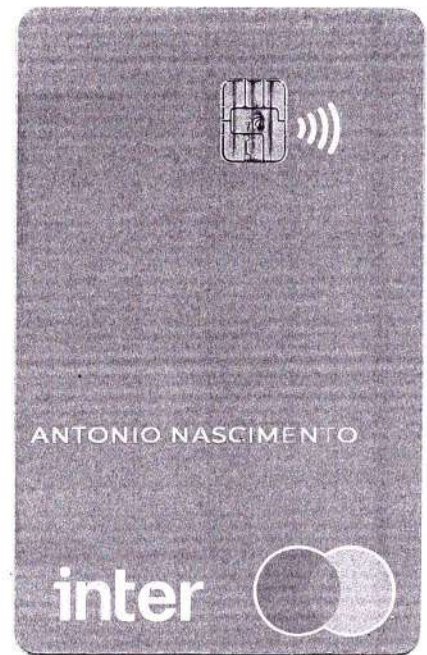
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
7534.7E40.30B7.7C11

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:17:53 do dia 13/04/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 Alameda A, Qd SQS, nº 100,
 Loteamento Quitandinha Altos do Calhau, São Luís - MA
 CEP: 65.070-900
 Ins. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84
 Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.418/02

SUB GRUPO: B1
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA
 CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

TIPO DE FORNECIMENTO:
 MonoFasica
 INSTALACAO: 9124551
 UL/SEQ: CE160001-3350

ANA PAULA GOMES PEREIRA

TV SAO PEDRO 5/N SH SH CENTRO CEP: 65620 000 COELHO N
 LTO MA
 CPF: ***.524.17/...*

Para atendimento,
 Informe este número.

Conta Contrato
9124551

Parcelo de Negócio
33676352

Vencimento
06/11/2023

Conta mês **10/2023** Total a pagar **R\$ 149,59**



NOTA FISCAL N. 06315/016 - SERIE 000
 DATA EMISSAO: 26/10/2023
 Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe.portal.svcs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 21231006272793000184660000631570162012559897
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorizacao

* Periodos: Band. Tarif.: Verde : 27/09 - 25/10 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 38,12

Datas das Leituras	Leitura Anterior 26/09/2023	Leitura Atual 26/10/2023	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 27/11/2023		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. €/ kWh	Tarifa unit. (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,40333	0,28928	0,40	1,83	9,13
Consumo (kWh)	70	0,522143	0,394048	1,61	7,31	36,55
Consumo (kWh)	104	0,783269	0,592272	3,58	16,29	81,46
Beneficio Tarifario Bruto						-38,12
Itens Financeiros						8,65
Beneficio Tarifario Liqui						0,66
Cip-Ilum Pub Prof Munic						0,16
Multa						0,69
Correcao Monetaria						
Juros						

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	177,55	20,0000	35,51
PIS	142,04	0,9790	1,39
COFINS	142,04	4,5152	6,41
Reserva ao Fisco			
CB/C6A4F1CA8514B0600D9B3709EDDB			

Medidor	Grandezas	Postos horários	Ativo Total	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
11500311543	Consumo			25.290	25.494	1,00	204

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3251/23	26/10/2023	20643324741

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente



Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Sotoriais	Perdas	Tributos	Outros
32,17	10,60	39,46	5,23	8,66	43,31	10,16
C. Contrato: 9124551						V: [1.4.3.23]
Data de Emissao: 26/10/2023						



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

 Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 1045-6Conta: 19728-9Banco: BANCO DO BRASIL

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: ARIANE LIMA MELO DE SOUZANome artístico ou nome social (se houver): ARIANE LIMACPF: 020.772.843-74 RG: 026487442003-2 Órgão expedidor e Estado: MAData de nascimento: 23-04-1988Endereço completo: RUA RUY BARBOSA N: 85CEP: 65620-000 Cidade: COELHO NETO Estado: MARANHÃOE-mail: a.arianemelo.2015@gmail.com Telefone: (98) 98353-8265



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Visual

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: ARIANE LIMA

Ano de Criação: 2018

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? 2

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

ARIANE LIMA MELO DE SOUZA (CPF: 020.772.843-74)
ADRIANO ALMEIDA BORGES (CPF: 044.907.823-06)

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: Esquema

Descreva a sua trajetória cultural: comecei a carreira musical em 2018, cantando profissionalmente em festas privadas e públicas.

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Sim comecei a tocar operas com plumbaxo e lufe graças a Deus e ao meu esforço, consegui comprar meu instrumento e montar meu projeto de Esquema.

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Conseguindo desenvolver um trabalho com mais qualidade para o público.

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
 - Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
 - Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

A comunidade participou indo assistir meus shows abertos ao público, e também aos que me contrataram p/ eventos particulares.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

não.

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

já participei de vários shows beneficentes.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

Coelho Neto/MA, 26 de Janeiro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (considera-se como coletivo cultural, um grupo que represente outros grupos culturais, não confundir com grupos culturais (quadrilha, tendas de terreiro, etc. Se Coelho Neto não tem Coletivo Cultural, oriente a equipe que vai fazer a inscrição, para evitar solicitar informações desnecessárias para os grupos que irão se inscrever, pois tem uma pergunta no anexo III “Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?” que eles podem responder “SIM” por confundirem Grupo Cultural com Coletivo Cultural, daí precisarão usar este anexo erroneamente).

Grupo Artístico: Esquema (Ariane Lima)

Nome Do Representante: Ariane Lima Melo de Souza

CPF: 020.772.843-74 RG: 26487442003-2 Órgão expedidor e Estado: MA

Data de nascimento: 23/04/1988

Endereço completo: Rua Ruy Barbosa n: 85

CEP: 65620-000 Cidade: Coelho Neto Estado: Maranhão

E-mail: a.arianemelo.2015@gmail.com Telefone: (98) 88353-8265

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico Ariane Lima, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Coelho Neto, MA, 26 de Janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, 26 de Janeiro de 2024.

Arriane Lima Melo de Souza
Assinatura

Ariane Lima Melo de Souza

Cantora



E mail: a.arianemelo.2015@gmail.com

Telefone: (98)98353-8265

Endereço: Rua Ruy Barbosa, 85- Centro

Coelho Neto -MA- Cep : 65620-000

Ariane Lima Melo de Souza, cantora desde de 2018, com 06 anos de experiência atuando na área da música. Iniciando a minha carreira com 30 anos, já fiz shows em vários lugares da cidade e fora da cidade também, tendo como objetivo sempre levar ao público o entretenimento e o melhor da música popular brasileira.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ARIANE LIMA MELO DE SOUZA**

FILIAÇÃO
LUIZ PEDRO MELO E DEUSAMAR LIMA MELO

DATA NASCIMENTO 23/04/1988
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
PAIS DE ORIGEM NA TRIBALIDADE COELHO NETO - MA
OBSERVAÇÃO

Ariane Liana Melo de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 02077284374
REGISTRO GERAL 026487442003-2
CASAM N. 4340 FLS. 156V LIV. B34 COELHO NETO MA.2 OFC

P-475
VIA-02
DATA DE EXPEDICAO 14/10/2021

T. ELEITOR / ZONA / SEC
05729816115502800056
NIB / PIB / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH 703009801188672

CNH MA1823642823

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO
 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

Monofásico
 INSTALAÇÃO: 14000208
 UL/SEQ: CE140005-1740

ARIANE LIMA MELO

TV RUI BARBOSA 85 CENTRO CEP: 05424-000 COELHO NELO
 CEP: 05424-000

Conta Contrato
3008205417

Parceiro de Negócio
39345293

Conta mês **12/2023** Total a pagar **R\$ 356,43** Vencimento **11/01/2024**



NOTA FISCAL N. 068830701 - SERIE 000
 DATA EMISSÃO: 26/12/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://portal.svcs.rjs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 2123120627279300018466000688307012011414005
 EMISSÃO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorização

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 24/11 - 26/12

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Proxima Leitura
	23/11/2023	26/12/2023	33	24/01/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (Kwh)	357	0,930140	0,718810	9,04	66,41	332,06

Itens financeiros
 Cop-Ilum Pub Pref Munic 24,37

pg
04/01/24

CONSUMO FAMILIAR	Nº DAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
	33	ICMS	512,00	20,0000	60,41
		PIS	265,65	0,6062	1,62
		COFINS	265,65	2,7938	7,42

Reserva ao Fisco
066D590DAC0DA16F85998FDD1CD2025

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
12522089664	Consumo	Ativo Total	17.092	17.449	1,00	357

Fator de Potência: 0,00 A Perdas no Ramal: 3251,23 Resolução ANEEL: 26/12/2023 Apresentação: Nº do Programa Social

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente



Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
78,63	25,91	96,55	34,36	21,16	75,45	24,27

C. Contrato: 3008205417 Data de Emissão: 26/12/2023 V: [1.0.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #Inovação





SUBCLASSE RESIDENCIAL NORMAL

SUELY MARIA GOMES DO NASCIMENTO GUERRA

R. SENADOR P. PORTELA 135 CENTRO CEP: 65620 000 COEL
 HO NE ID. MA
 CPF: 444.933.308-44

INSTALAÇÃO: 9113185
 UL/SEQ: CE130010-0000


Conta Contrato
9113185

Parceiro de Negócio
9113185

Conta mês
01/2024

Total a pagar
R\$ 98,57

Vencimento
29/01/2024



NOTA FISCAL N. 071639213 - SERIE 000
 DATA EMISSAO: 22/01/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 21240106272/93000184660000/16392132001280/23
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorização

Datas das Leituras: 29/12/2023 anterior, 22/01/2024 atual, Nº de Dias: 34, Nº de Dias Anterior: 31

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Costo de disponibilidade (kwh)	100	0,933000	0,718810	2,83	18,68	93,38
Itens Financeiros						
Cip-Ilum Pub Prof Munic						2,86
Seguro Plugado						2,33



Tributa	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	93,38	20,0000	18,68
PIS	74,70	0,6770	0,50
CONFINS	74,70	3,1195	2,33

Resumo das Faturas: 30919B8E A0B/5238EEA56B1E8B06E0C8

Medidor	Grandezas	Postos horários	Letura Anterior	Letura Atual	Const. Medidor	Consumo
15L11423	Consumo	Ativo Total	33.204	33.236	1,00	32

Fator de Potência: 0, Perdas no Ramal: 0,00 %, Resolução ANEEL: 3251/23, Apresentação: 22/01/2024, Nº do Programa Social: []

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente: conf. Lei Fed. 17.007/2009, declara quitação de débitos relativos a 2023, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. * Períodos: Band. Tarif. Verde: 23/12 - 22/01


Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
22,02	7,26	27,04	9,62	5,93	21,51	5,19

C. Contrato: 9113185 Data de Emissão: 22/01/2024 V: [1.4.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado



#segurança #inovação #pix

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 11347

Conta: 00235725

Banco: Bradesco

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Brunno Hallan Guerra de Souza

Nome artístico ou nome social (se houver): Brunno Guerra

CPF: 60495460370 RG: 0384869720009³ Órgão expedidor e Estado: MA

Data de nascimento: 05/08/1997

Endereço completo: Rua Senador Petronio Portela

CEP: 65620000 Cidade: Coelho Neto Estado: MA

E-mail: Brunno.guerra.2017@gmail.com Telefone: 98984674399



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Visual

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- () Sim (X) Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
- (X) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: Charanga da Alegria

Ano de Criação: 2023

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? 60 pessoas

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: Bloco Iniciante

Descreva a sua trajetória cultural: Somos um grupo de músicos da Cidade

de Coelho Neto, onde buscamos levar a música através do pro-
jeito charanga da alegria, somos um projeto filantrópico onde
agente não tem remuneração mensal ou qualquer tipo de vínculo
empregatício com o projeto.

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Sim, trazendo para a cidade, o carnaval Raiz com as
madrinhas de carnaval, e embelazando a cultura
com Samba no pé, vale um fato diferente.

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Sim, Boa parte do grupo é da minha comunidade do Bairro onde eu moro.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

Sim! ações beneficências a pessoas que fazem ação nesse grupo sempre ajuda lembrando o Sam e animando a galera na hora de comprar uma feijoadão ou algo do tipo.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

Coelho Neto/MA, 28 de Janeiro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (considera-se como coletivo cultural, um grupo que represente outros grupos culturais, não confundir com grupos culturais (quadriha, tendas de terreiro, etc. Se Coelho Neto não tem Coletivo Cultural, oriente a equipe que vai fazer a inscrição, para evitar solicitar informações desnecessárias para os grupos que irão se inscrever, pois tem uma pergunta no anexo III “**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**” que eles podem responder “SIM” por confundirem Grupo Cultural com Coletivo Cultural, daí precisarão usar este anexo erroneamente).

Grupo Artístico: Charanga da Alegria

Nome Do Representante: Brenndo Hallan Gevra de Souza

CPF: 60495460370 RG: 03848697200089 Órgão expedidor e Estado: São Luís-MA

Data de nascimento: 05/08/1997

Endereço completo: Rua Senador Petronio Portela

CEP: 65620000 Cidade: Coelho Neto Estado: Maranhão

E-mail: Brenndogevra2017@gmail.com Telefone: 98984674398

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Coelho Neto, MA, 28 de Janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, 28 de Setembro de 2024.

Bernardo Hallan Guerra de Souza
Assinatura









SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 0001

Conta: 91284674-3

Banco: NUBANK

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: BRUNO SILVA AMORIM

Nome artístico ou nome social (se houver): BLOCO DO JULIUS

CPF: 01631472305 RG: 017013832001-6 Órgão expedidor e Estado: SSP/MA

Data de nascimento: 15/03/1987

Endereço completo: RUA PADRE ALFREDO BACELAR N-100

CEP: 65620000 Cidade: COELHO NETO Estado: MARANHÃO

E-mail: brunosilvaamorim@outlook.com Telefone: (98) 98917-0333



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Visual

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencço a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
- () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não Binária Não informar**Raça/cor/etnia do representante legal** Branca Preta Parda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim (x) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: BLOCOS TRADICIONAIS E ESCOLA DE SAMBA

Descreva a sua trajetória cultural: O BLOCO INICIOU EM 2018, COM 50

FOLLEÕES, FAMILIARES E AMIGOS PROXIMOS, EM 2019 O BLOCO
FORMOU-SE UM BLOCO ALTERNATIVO NA CIDADE COM VENDAS DE
ABADAS E ATRAÇÕES MUSICAIS

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

SIM, COLOCAR BANDAS PARA O AQUECIMENTO DO BLOCO

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SIM, POR VÁRIOS GRUPOS E BLOCOS SEGUIRAM A MESMA
INDICAÇÃO.

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
 - Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
 - Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
 - Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
 - Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Sim

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NA ÁREA DO CONHECIMENTO

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

Sim, PROPORCIONANDO A JUNCÃO DE TODOS OS GRUPOS

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

Coelho Neto/MA, 29 de JANEIRO de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (considera-se como coletivo cultural, um grupo que represente outros grupos culturais, não confundir com grupos culturais (quadrilha, tendas de terreiro, etc. Se Coelho Neto não tem Coletivo Cultural, oriente a equipe que vai fazer a inscrição, para evitar solicitar informações desnecessárias para os grupos que irão se inscrever, pois tem uma pergunta no anexo III “Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?” que eles podem responder “SIM” por confundirem Grupo Cultural com Coletivo Cultural, daí precisarão usar este anexo erroneamente).

Grupo Artístico: BLOCO DO JULIUS

Nome Do Representante: BRUNO SILVA AMORIM

CPF: 016 314 723 05 RG: 017013832001-6 Órgão expedidor e Estado: SEP/MA

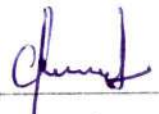
Data de nascimento: 15/03/1987

Endereço completo: RUA PADRE ALFREDO BACELAR

CEP: 65620-000 Cidade: COELHO NETO Estado: MARANHÃO

E-mail: brunoamorimcn@outlook.com Telefone: (98) 98417 0333

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RG	CPF	ASSINATURAS
Francisca Cardoso da Silva	1705868 2001-4	017648403-56	Francisca Cardoso da Silva.
MAXLEDO L. SANTANA	111780099-4	912.128.47334	max ledo L. Santana
Maria do Aparco Lopes Santana	16639793-8	488592063-91	Maria do Aparco Lopes Santana
NOME DO INTEGRANTE	RG	CPF	ASSINATURAS
Monore MESSIAS LOPEZ SANTANA	197-362 313-72	532.009	
Walber Ramon Nascimento Lopes	124512194 2	986.152.113-53	Walber Ramon Lopes
Samara Maria Rodrigues da Silva	32295482-2	022645191-92	Samara
Sabrina Rara de Sauro Castro	865333212-8	488626303-52	Sabrina Rara de Sauro Carvalho
Josikele Cavallind d. Silva	22138455-3	063.063.19131	Josikele E. da Silva
Josias José de L. Júnior	125633841-6	006.054.55363	Josias José de L. Júnior
Comila Cristina dos Santos	832115667-2	085.218.043.85	Comila C. dos Santos
Juiffer Ally dos Santos	541823152-1	08033155388	Juiffer Ally dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, 29 de JANEIRO de 2024.

BRUNO SELVA AMORIM
Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2006015918

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2006015918

PI

NOME
 BRUNO SILVA AMORIM

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORAUF
 170138320016 SSP MA

CPF
 016.314.723-05

DATA NASCIMENTO
 15/03/1987

FILIAÇÃO
 RAIMUNDO LIMA AMORIM
 MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM

PERMISSÃO ACC CATHRS
 AB

Nº REGISTRO
 04928244100

VALIDADE
 21/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
 27/04/2010

OBSERVAÇÕES

Bruno Silva Amorim
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
 13/03/2020

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

52071474554
 PI320921481

PIAUI

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 Alameda A, Qd SQS, nº 100, Loteamento Quintadinha Altos do Calhau, São Luís - MA
 CEP: 65.070-900
 Insc. Estadual: 1205513-1 CNPJ: 06.272.793/0001-84

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Plano
SUBCLASSE: RESIDENCIAL TORRAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
INSTALAÇÃO: 9128239
UR/SEQ: CE168006-2520


RAIMUNDO LIMA AMORIM

R. PADRE SEBASTIÃO BACELAR 100 CENTRO CEP: 65620-000
 COELHO NETO - MA
 C/P: 333 893.197

Conta Contrato: **9128239**

Parceiro de Negócio: **9128239**

Conta mês 12/2023 **Total a pagar R\$ 295,96** **Vencimento 08/01/2024**



NOTA FISCAL Nº: 062410106 - SERIE: 000
 DATA DE EMISSÃO: 28/12/2023
 consulte pela chave de acesso em:
<https://dfeportal.sis.gov.br/DfeW/Consulta>
 Chave de acesso:
 2123120622294000181660000691101062093868410
 EMISSÃO EM: 08/11/2023
 Produto de autorização:

DEBITOS: 11/2023 - R\$500,41 - Por Debito: Band. Tarifa - Valor: 28,12 - 28,12

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima leitura		
Transmissão	Quant	Preço unit	Tarifa	PIZ	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	292	0,930183	0,718810	7,39	54,32	271,59
Itens Financeiros						24,37

Consumo / kWh	Nº DIAS FAT	Tributo			Reserva de Fisco	
		Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	SIS - M VEH - TRANS - PASS - A - B - H - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z - 0 - 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9	
		41,85	271,59	20,0000	54,32	
		PIZ	217,22	0,0002	1,32	
		COFINS	217,22	2,7500	6,07	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
15A/9946	Consumo	Ativo Total	86,071	86,963	1,00	292

Fator de Potência	Perda no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00	2251723	28,12,3055	

Reaviso de Vencimento

Atenção: Este boleto futuro não identifica o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento até 12/01/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme RES 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Na não suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas futuras seguintes e, após 2 ciclos de faturamento de suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das futuras faturas efetuadas em pagamentos, favor considerar.

DEBITOS: R\$/ANO VALOR (R\$)
 11/2023 362,41

Informações para o cliente



REAVISO DE VENCIMENTO


Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
64,02	21,19	78,97	28,10	17,30	61,71	24,37

C. Contrato: 99 Data de Emissão: 28/12/2023 V: [1.4.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado



BLOCO DO JULIUS

O bloco teve início em 2018, com a partida do saudoso Júlio César um dos grandes contribuinte da cultura de Coelho Neto é precursor da escola de samba GIP, ouve a necessidade de manter a lembranças e homenagem a esse grande contribuinte cultural, a partir daí foi montado o bloco dos Julius com familiares, amigos e aberto a todos que gostavam e tinham um carinho pela escola de samba GIP... desde 2018 o bloco vem participando das festas de carnaval da prefeitura e também movimentando no período carnavalesco festas, concentrações e contribuindo para com o evento...

O bloco do Julius é composto por em média 100 a 150 pessoas, é um bloco alternativo e que dispõe de abadas e atrações musicais na concentração para aquele folião que se interessa em participar do bloco....





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 1134-7

Conta: 18.444-6

Banco: BRADESCO

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: PASIO MORAIS DE OLIVEIRA

Nome artístico ou nome social (se houver): FLA-CN

CPF: 119.986.744-60 RG: 0710120920198 Órgão expedidor e Estado: MA

Data de nascimento: 15/10/1996

Endereço completo: RUA SANTO DUMONT

CEP: 65620-000 Cidade: COELHO NETO Estado: MA

E-mail: PASIAMORAISR4@HOTMAIL.COM Telefone: (33) 38267-5279



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Visual

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: BLOCOS TRADICIONAIS E ESCOLAS DE SAMBA

Descreva a sua trajetória cultural: NOSSO BLOCO SURTIU NA ZONA DE JUNTAR

OS FLAMENQUISTA PARA COMEMORAR O MOMENTO BRILHANTE QUE
O FLAMENGO ESTAVA VIVENDO EM 2070, COM ISSO, DECIDIMOS
FAZER O BLOCO PARA JUNTOS BRINCAR O CARNAVAL.

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

Coelho Neto/MA, 28 de Janeiro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (considera-se como coletivo cultural, um grupo que represente outros grupos culturais, não confundir com grupos culturais (quadrilha, tendas de terreiro, etc. Se Coelho Neto não tem Coletivo Cultural, oriente a equipe que vai fazer a inscrição, para evitar solicitar informações desnecessárias para os grupos que irão se inscrever, pois tem uma pergunta no anexo III “Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?” que eles podem responder “SIM” por confundirem Grupo Cultural com Coletivo Cultural, daí precisarão usar este anexo erroneamente).

Grupo Artístico: FIA - CN

Nome Do Representante: CASIO MORAIS DE OLIVEIRA

CPF: 1119.986.744-60 RG: 271210920178 Órgão expedidor e Estado: MA

Data de nascimento: 15/10/1996

Endereço completo: RUA SANTO DURMONT

CEP: 65.622-00 Cidade: COELHO NETO Estado: MA

E-mail: CASIO.MORAIS.RH@HOTMAIL.COM Telefone: (98) 98269-5273

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Coelho Neto, MA, 28 de JANEIRO de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, 28 de JANEIRO de 2024.

Carla Marais de Oliveira

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		A	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME CASIO MORAIS DE OLIVEIRA			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 0710120920198 SSF MA			
CPF 119.986.744-60		DATA NASCIMENTO 15/10/1996	
FILIAÇÃO JOANA MORAIS DE OLIVEIRA			
PERMISSÃO A	ACC A	CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 0788190819	VALIDADE 02/05/2024	1ª HABILITAÇÃO 08/04/2021	
OBSERVAÇÕES			
<p><i>Casio morais de Oliveira</i></p> <p>ASSINATURA DO PORTADOR</p>			
LOCAL SÃO LUIZ, MA		DATA EMISSÃO 20/04/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		35638381815 MA347119280	
MARANHÃO			
DENATRAN		CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2368811336

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

Classificação: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
RAQUEL PONTES DA SILVA INSTALAÇÃO: 9147373 CPF: ***.790.19*-** R. JOSE PEDREIRO, S/N, SN SN CEP: 65620-000 BELA VISTA - COELHO NETO - MA			
		Parceiro de Negócio	
		1000134098	
		Conta Contrato	
		3002252499	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
12/2023	04/01/2024	R\$ 317,53	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	23/11/2023	26/12/2023	33	24/01/2024

NOTA FISCAL Nº 068794115 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 26/12/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
2123120627279300018466000687941152019353064
Protocolo de autorização: 3212300032389454 -
26/12/2023 às 14:07:26

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE	
• Períodos: Band. Tarif.: Verde : 24/11 - 26/12 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 39,19	

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,297667	0,230328	0,24	1,79	8,93	ICMS	321,03	20,0000	64,21
Consumo (kWh)	70	0,510714	0,394848	0,97	7,15	35,75	PIS	256,82	0,8062	1,56
Consumo (kWh)	120	0,766250	0,592272	2,50	18,39	91,95	COFINS	256,82	2,7938	7,17
Consumo (kWh)	157	0,851529	0,658080	3,64	26,74	133,69				
Benefício Tarifário Bruto				1,38	10,14	50,71				
ITENS FINANCEIROS										
Benefício Tarifário Líquido						39,19				
Cip-Illum Pub Pref Munic						31,14				
Multa						2,64				
Correção Monetária						0,37				
Juros						1,54				

CONSUMO

DEZ/22	<input type="text"/>	156
JAN/23	<input type="text"/>	138
FEV/23	<input type="text"/>	117
MAR/23	<input type="text"/>	112
ABR/23	<input type="text"/>	119
MAI/23	<input type="text"/>	144
JUN/23	<input type="text"/>	136
JUL/23	<input type="text"/>	126
AGO/23	<input type="text"/>	145
SET/23	<input type="text"/>	163
OUT/23	<input type="text"/>	195
NOV/23	<input type="text"/>	176
DEZ/23	<input type="text"/>	377

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
15F23942	Consumo	ATIVO TOTAL	43.636	44.013	1,00	377 kWh	6949.7F28.9005 6701.090F.D5F1.335E.6FF4			
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3251/23	26/12/2023	20314864746	

REAVISO DE VENCIMENTO		Débitos Anteriores:	
O não pagamento dos débitos até 10/01/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.		MÊS/ANO	VALOR
		11/2023	125,82

REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema contatos em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
exceto nos dias de suspensão de serviço

Ouvvidoria Equatorial: 0800 286 9803
Local de prestação de serviços fixo e móvel, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Esquema de prestação de serviços fixo e móvel

DIREITOS
É direito do consumidor de, via central geradora de solicitação, distribuidora e interligamento de energia elétrica, solicitar:
DCL, FIC, OSM e DCE a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

CITIBANK		745-5 74593.10012 28995.013019 56063.044509 6 95850000031753		Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO		PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATÉ O VENCIMENTO		VENCIMENTO	
BENEFICIÁRIO		EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		04/01/2024	
DATA DOCUMENTO		26/12/2023		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
NÚMERO DE REFERÊNCIA		0202312068794115		NOSSO NÚMERO	
USO DO BANCO		RCO		01560630445-0	
CARTEIRA		100		VALOR DOCUMENTO	
ESPECIE MOEDA		R\$		317,53	
QUANTIDADE				(-) DESCONTOS ABATIMENTO	
VALOR				(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
				(+/-) MULTA	
				(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS	
				(+/-) VALOR COBRADO	

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
RAQUEL PONTES DA SILVA 608.790.193-01



Ficha de Compensação

✕ Bloco Fla CN fará sua prévia nesta quinta (20) – Blog...
portalgaditas.com.br



Bloco Fla CN fará sua prévia nesta quinta (20)

EM

POR SAMUEL BASTOS



O Bloco Fla CN realizará sua grande prévia nesta quinta (20), a partir das 19h, na praça Duque Bacelar.

PORTAL DA CIDADE
COELHO NETO

Segunda Noite de Carnaval

Percurso nas Avenidas até Corredor da Folia - Coelho Neto / MA

Fotógrafo: Josy Fotografia

Postado em 20/02/2023 às 16:53

Atualizado em 23/02/2023 às 15:59



Destaque
Bloco Fla CN

CN Portal CN Bambu

25 de fev. de 2020 · 🌐

Muita folia e animação marcam o desfile do Bloco FLA CN no Carnaval 2020 em Coelho Neto.

Veja o bellissimo álbum fotográfico em
<https://cnbambu.com.br/geral/desfile-do-bloco-fla-cn/>



Wallison Chaves e outras 66 pessoas

👍 Curtir

💬 Comentar

➦ Compartilhar



Euclides Filho está com **Euclides Filho** e outras 2 pessoas.

25 de fev. de 2020 · 🌐

Muita folia e animação marcam o desfile do Bloco FLA CN no Carnaval 2020 em Coelho Neto.... Ver mais



👍 Alessandra Leal e outras 51 pessoas





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 7526-4

Conta: 138778-2

Banco: NET 2 BRDESCO

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: CHARLES FRANCISCO OLIVEIRA DOS SILVA

Nome artístico ou nome social (se houver): CHARLES E BANDA

CPF: 0564560430 RG: 038077212009-3 Órgão expedidor e Estado: SSP/MA

Data de nascimento: 06/12/1990

Endereço completo: AU COELHO NETO BARRIO SUBSTACAO

CEP: 65620 000 Cidade: COELHO NETO Estado: MA

E-mail: CHARLESDDSILVAD2@gmail.com Telefone: (98) 8577-1735, 97009-2418



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Visual

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertença a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: ADRIEL E BANDA

Ano de Criação: 2010

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? 05

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: ADRIEL E BANDA

Nome fantasia: OFERRO DO PISSEIRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim (X) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: esquema

Descreva a sua trajetória cultural: DES DE 2010 ESTAMOS PERCORRENDO VÁRIOS

LUGARES COMO BARES, CLUBES, ETC.. BUSCANDO SEMPRE FAZER
O MELHOR TRAZENDO ALEGRIA DOS NOSSOS PÚBLICOS E
REPRESENTANDO A NOSSA CULTURA. HOJE ESTAMOS SE APRESENTANDO
COMO CHARLES E BANDA TENDO COMO 5 COMPONENTES

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

TIVE COMO INOVAÇÃO NO GRUPO: COM NOVOS COMPONENTE
ASIM COMO VÁRIOS EQUIPAMENTOS COMO ILUMINAÇÕES
ETC...

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Com Nossos Integrantes e Vários Equipamento
Podemos Melhorar Nosso Trabalho Assim Como
O Alimento Do Nossos Públicos

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

ATRIBUES DOS NOSSOS SHOWS ASSIM COMO NOSSOS
PÚBLICO. JUNTOS COMO DANÇAR, CONVERSAS E
REUNIÕES

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

Coelho Neto/MA, 29 de JANEIRO de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (considera-se como coletivo cultural, um grupo que represente outros grupos culturais, não confundir com grupos culturais (quadrilha, tendas de terreiro, etc. Se Coelho Neto não tem Coletivo Cultural, oriente a equipe que vai fazer a inscrição, para evitar solicitar informações desnecessárias para os grupos que irão se inscrever, pois tem uma pergunta no anexo III “Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?” que eles podem responder “SIM” por confundirem Grupo Cultural com Coletivo Cultural, daí precisarão usar este anexo erroneamente).

Grupo Artístico: CHARLES E BANDA

Nome Do Representante: CHARLES FRANCISCO OLIVEIRA DASILVA

CPF: 05645694300 RG: 038077212009-3 Órgão expedidor e Estado: _____

Data de nascimento: 06/12/1990

Endereço completo: AV: COELHO NETO B: SUBSTACAO

CEP: 65620 000 Cidade: COELHO NETO Estado: MA

E-mail: CHARLES.DASILVA.D2@gmail.com Telefone: (98) 8577.1735-9700924
18

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico Sim, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Coelho Neto, MA, 29 de Janew de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


Coelho Neto/MA, 29 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO OLIVEIRA D. SILVA
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME CHARLES FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA



FILIAÇÃO
RAIMUNDO DAMASCENO SILVA E OSMARINA OLIVEIRA DA SILVA

DATA NASCIMENTO 06/12/1990 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **
NATURALIDADE COELHO NETO - MA
OBSERVAÇÃO


Charles Francisco Oliveira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 05645604300 DNI P-075 VIA-02
REGISTRO GERAL 038077212009-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02/2020
REGISTRO CIVIL
NASC. N.34514 FLS. 221 LIV. 00077 COELHO NETO MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
065721951104/028/0012
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR
CNH CNS



MA1805972986

PARO EDICAO VIEGAS/CATRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS



Número de Inscrição
056.456.043-00


Nome
CHARLES FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA

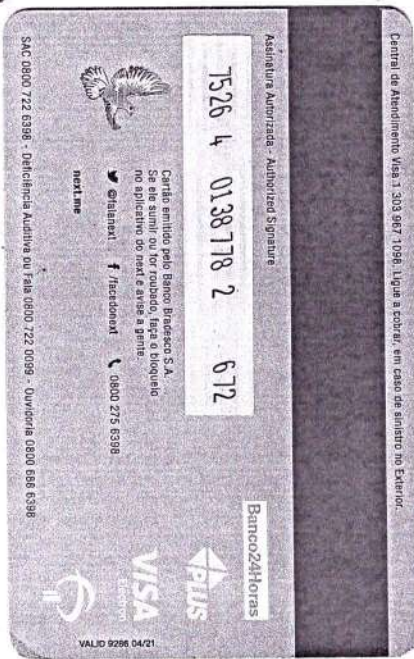
Nascimento
06/12/1990

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
DEZ/2009





PORTFÓLIO CHARLES E BANDA



Nome Artístico: CHARLES E BANDA

Contato: (98) 98523-2678 97009-2418

Endereço: Povoado Guabiraba, SN – Zona Rural

O Esquema Charles e Banda tem uma grande paixão por cultura, desde 2010 estamos caminhando nessa dura estrada. O esquema começou com o nome de FORRO REMEXE, com os componentes: Domingos (Cantor), Dario (Tecladista), Charles (Cantor). Em 2018 mudamos o nome para **CHARLES E BANDA** com os componentes: Charles (Cantor), Marcos (Cantor), Fábio (Tecladista), Bianca (cantora), Madalena (Promotora de Eventos). Somos formados por 6 componentes.

Tendo como locais de apresentação:

- Bar Antonio Luis – Povoado Guabiraba
- Bar do Zezim - Povoado lagoa Seca
- Point das Bebidas – Povoado Guabiraba
- Bar da Tina – Coelho Neto-MA
- Clube Monalisa – Coelho Neto-MA
- Bar do Geovane – Coelho Neto-MA
- Clube do Dudu – Povoado Lagoa do Mato
- Clube do Elias – Povoado Bananalzinho

Participamos da Lives 2021 (Live Junina e Live de Santana) realizadas pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 0001

Conta: 19979367-6

Banco: NUBANK

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Claudina Silva de Jesus

Nome artístico ou nome social (se houver): Claudio Oskintação

CPF: 03268914390 RG: 072702662002-5 Órgão expedidor e Estado: SSP/MA

Data de nascimento: 02/09/1985

Endereço completo: Rua Santa Filomina Bairro - Bela Vista

CEP: 68620000 Cidade: Coelho Neto Estado: MA

E-mail: claudiooskintacao123@gmail.com Telefone: (98)983350582



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Visual

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: Ferri Osterização

Ano de Criação: 2013

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? 4

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: Musica skema

Descreva a sua trajetória cultural: Korrô ostentação é um pequeno

skema formado hoje por 4 integrantes, sendo dois vocais um guitarrista e um baixista. A banda surgiu em 2013 tocando varios ritmos da região e se apresentando sempre em casas de show da região de Coelho Neto. Hoje com uma estrutura própria de som, palco e iluminação para melhor atender o seu publico.

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

sim, Casamentos comemorativos, festas beneficentes, Aniversários particulares, festas de batizados e festas corporativas, funera, festas

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se

não

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outro que achar necessário.

Coelho Neto/MA, 29 de Janeiro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (considera-se como coletivo cultural, um grupo que represente outros grupos culturais, não confundir com grupos culturais (quadrilha, tendas de terreiro, etc. Se Coelho Neto não tem Coletivo Cultural, oriente a equipe que vai fazer a inscrição, para evitar solicitar informações desnecessárias para os grupos que irão se inscrever, pois tem uma pergunta no anexo III “**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**” que eles podem responder “SIM” por confundirem Grupo Cultural com Coletivo Cultural, daí precisarão usar este anexo erroneamente).

Grupo Artístico: Forró Ostentação

Nome Do Representante: Chudimer Silva de Jesus

CPF: 03268914390 RG: 022702662002-5 Órgão expedidor e Estado: SSP/MA

Data de nascimento: 06/09/1985

Endereço completo: Rua Santa Filomena n.º 11 Bairro Bela Vista

CEP: 65620000 Cidade: Coelho Neto Estado: MA

E-mail: chudimerostentacao@gmail.com Telefone: (98) 98335 0582

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico Forró Ostentação, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO


Coelho Neto, MA, 29 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

DECLARO, para fins legais, a inexistência de qualquer dos impedimentos apontados na cláusula 5 (Quem não pode se inscrever) deste Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coelho Neto/MA, 29 de Janeiro de 2024.


Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **CLAUDINER SILVA DE JESUS**

FILIAÇÃO
**RAIMUNDO ADERSON DE JESUS E MARIA DA
 CONCEIÇÃO SILVA**

DATA NASCIMENTO **01/09/1985** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH

NATURALIDADE
COELHO NETO - MA

OBSERVAÇÃO
NAO DOADOR

Claudiner Silva de Jesus
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DO MARANHÃO DEPARTAMENTO DE ACOSTO DE TRABALHO

CPF **03268914390** DFI **022702662002-5** P-075 VIA-02
 REGISTRO GERAL DATA DE EXPEDIÇÃO **22/05/2019**

REGISTRO CIVIL
 NASC. N.23467 FLS.208 V LIV.67

T. ELEICOR / ZONA / SEC **47104121104 / 028 / 0008** CTPS / SERIE / UF
 TBS / PIB / FASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH GNS

MAI803068476

Luiz
 WOODFORD CARNEVANTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 Alameda A. Qd SQS. nº 100.
 Loteamento Quintanilha Altos do Calhau, São Luís - MA
 CEP: 65.070-900
 Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.792/0001-84
 Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 4361/02

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO INSTALAÇÃO: 9120610
 CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA UL/SEQ: CE148009-3630

MARIA DA CONCEICAO SILVA
 R. STA FLORENA 11 BELA VISTA CEP: 65620-000 COELHO NETO -MA
 CPF: ***.013.69*.-**

Para atendimento, informe este número.
Conta Contrato
Parceiro de Negócio
9120610

01/2024 **Total a pagar R\$ 10,48** Vencimento: 31/01/2024



NOTA FISCAL N. 071902937 - SERIE 000
 DATA EMISSAO: 24/01/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 21240106272793000184660000719029372059018008
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 12/2023 R\$254,35 * A Equatorial Maranhao, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado debitos relativos a 2023, exceto debitos posteriormente apurados em revisoes de faturamento. Substitui declaracoes anteriores. * Periodos: Band. Tarif.: Verde : 27/12 - 24/01 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 14,16

Datas das Leituras		Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Proxima Leitura
		26/12/2023	24/01/2024	29	22/02/2024

Item de Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,230000	0,230328	0,27	0,00	7,17
Consumo (kWh)	5	0,410000	0,394848	0,88	0,00	2,05
Beneficio Tarifario Bruto				0,56	0,00	14,72
Itens financeiros						-14,16
Beneficio Tarifario Liquo						0,70
Cip-Ilum Pub Pref Munic						

Item	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	23,94	0,6770	0,16
COFINS	23,94	3,1195	0,75

Resumo Fixo: C949C809840F80A1BE82149475EC6670

Medidor	Grandezas	Postos horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
12030704357	Consumo	Ativo Total	2.913	2.948	1,00	35

Fator de Potencia	Perdas Reson	Resolucao ANEEL	Data	Numero
0	0,00 %	3251/23	24/01/2024	16401859254

Reaviso de Vencimento
 O não pagamento até 08/02/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REM 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitacao das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.

Informações para o cliente

REAVISO DE VENCIMENTO

Quando em novo boleto consulte em anexo. Confira sua situação abaixo.

Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
2,97	0,98	3,64	0,48	0,80	0,70

C. Contrato: 9120610 Data de Emissao: 24/01/2024 V: [1.4.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX



Claudíner Silva De Jesus
CPF ...689.143... Agência 0001 Conta
19979367-6

01 DE JANEIRO DE 2024 a 28 DE JANEIRO DE 2024

VALORES EM R\$

24265011-2

26 JAN 2024	Total de saídas		- 10,00
	Transferência enviada pelo Pix	Mauro Sergio Campelo De Sousa - ...549.018... - PICPAY (0380) Agência: 1 Conta: 84234923-5	10,00

O saldo líquido corresponde ao total de depósitos e rendimentos em conta, não considerando movimentações feitas após a data mencionada. Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio. Asseguramos a autenticidade destas movimentações e das informações aqui citadas.

Nu Financeira S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento
CNPJ: 30.680.829/0001-43

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ: 18.236.120/0001-58

Ouvidoria: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 18h, horário de São Paulo.

Extrato gerado dia 29 de janeiro de 2024 às 15:35

19 de 19

FORRÓ OSTENTAÇÃO

O grupo forró ostentação surgiu na Cidade de Coelho Neto- MA no dia 25 de dezembro de 2013. Na época o grupo apareceu tocando várias musicas que fizeram sucesso tanto na época, quanto os sucessos do passado. Com os músicos Francinaldo (Bombom da Percussão), Claudio Vocalista, Cristiane Vocalista, Ivan Tecladista e Vocalista. Onde fez seu primeiro show no Clube dos Motociclista, e em dois meses depois veio a gravar seu primeiro CD vol.01.



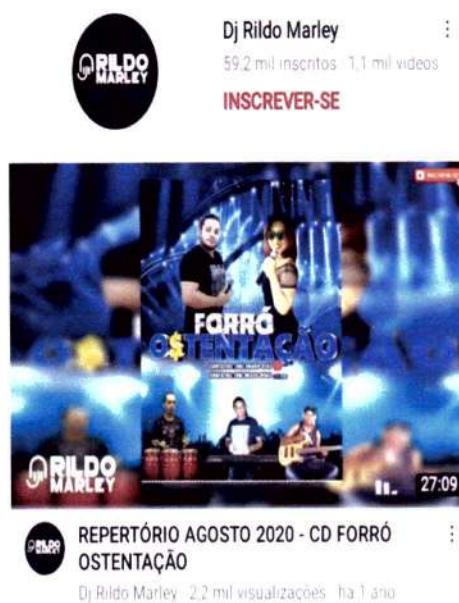
Com o primeiro CD gravado com sucesso, o grupo veio a ser muito procurado nas casas de shows da região e Não demorou muito com sua formação original veio a passar por uma mudança de músicos com mais experiencia no ramo de musica no mês de Maio em 2017, com a saída da Vocalista Cristiane, Veio a entrada do Vocalista Jackson (Ex Chamego Arrochado), e Naldinho teclas (Ex meninos do Forró). A estreia da nova formação veio no dia 28 de maio de 2017 no Clube do Messias em Coelho Neto-MA. E meses depois veio a saída de Naldinho e a gravação do segundo CD Vol.02



Depois veio o CD Vol.03 e 04 promocional registrado só nas nossas plataformas digitais sem capa gráfica, pois estávamos sem apoio nenhum. Pouco mais de um ano em 2019 veio a saída do Vocalista Jackson e a entrada de dois músicos mais experiente no mês de abril de 2020, Mauro teclas e José Carlos guitarrista com a estreia deles no dia 06 de Maio de 2018 no Clube forró da Nena em Coelho Neto-MA. E logo depois veio o CD Vol.05.



No ano de 2019 em janeiro veio a saída do Vocalista e tecladista Ivan e apenas algumas semana a entrada da Vocalista Lidiane Silva e Jackson Cantor E sua estreia no Clube Multe Bar do Neném em Coelho Neto- MA, e meses depois Jackson saiu e veio o CD Vol.06 e com a Pandemia no inicio de 2019 e o Cancelamento de festas só Conseguimos manter a formação do grupo o resto do ano todo e só em Agosto 2020 gravamos o CD Vol.07 com o Apoio do DJ Rildo Marley.



Com as festa voltando de forma Remota em 2021 o Forró Ostentação volta aos poucos no inicio do ano com outra formação. Com a saída da Vocalista Lidiane Silva e o guitarrista José Carlos, o grupo fica só com Claudio Vocalista, Mauro Teclas e bombom da Percussão. A banda é chamada para Live de São João promovida pela prefeitura de Coelho Neto- MA.



Logo alguns Meses depois veio a Live dos Festejos de Sant'Ana no mês de Julho da Cidade de Coelho Neto, e mais uma vez o Forró Ostentação è Chamado para participar. Dessa vez veio a entrada de Mais um integrante, a Vocalista Tháta Cantor. Que depois de 3 meses Saiu da Banda por motivos de Saúde.



IMAGENS DE ALGUMAS LEMBRANÇAS DE SHOWS



Forró Ostentação
4 de maio de 2019

JN Interativa
2 de maio de 2019

Abrindo o segundo dia do Corredor Folia 2019 realizado pela prefeitura de Coelho Neto, a banda local "Forró Ostentação" no palco 2. V...
Ver mais



Hoje a banda encontra-se com uma estrutura de som, palco e iluminação própria para melhor atender seu público.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 0001

Conta: 19194800-7

Banco: 0260

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: eleidiãne dos Santos

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: 050383173-59 RG: 032112512006-6 Órgão expedidor e Estado: MA

Data de nascimento: 16/02/1989

Endereço completo: Rua Santa maria N.º B. Anil

CEP: 65620-000 Cidade: Coelho Neto Estado: Maranhão

E-mail: eleidyane1602@gmail.com Telefone: (98)985842825